SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 02 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1945

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 07/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA 8 DE MAIO N° 290, CENTRO, ANASTÁCIO- MS.
LOCATARIO: MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO – CNPJ Nº 03.452.307/0001-11
LOCADOR: **SEVERINO FRANCISCO DE LEMOS** – CI/RG nº 204469 SSP/MS e CPF nº 109.563.281-72, representado por seu procurador ROGERIO ALBRES MIRANDA
PRAZO DE VIGÊNCIA – 01/10/2017 A 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.01.144.22.3020.42.3.3.90.36.00-100000.
VALOR DA LOCAÇÃO – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais
ASSINATURAS: NILDO ALVES DE ALBRES, ROGERIO ALBRES MIRANDA,
LINCOLN SANCHES PELLICIONI, SILAS CABRAL DA SILVA

ANASTÁCIO – MS, 01 DE OUTUBRO DE 2017

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:56C0025E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 536, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXTIÇÃO DE CONCESSÃO DE PENSÃO VITALÍCIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Torna extinta a concessão de pensão vitalícia concedida à Alcebiades Rodrigues de Barros, por meio do Decreto "P" nº 176, de 28 de abril de 2015, em decorrência do seu óbito ocorrido em 01/01/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

Anastácio-MS, 21 de setembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:B250B506

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 514, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de conformidade com o que dispõe o art. 6º, da Lei Municipal nº 914, de 02 de abril de 2014, sendo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Júlio César de Oliveira Faria - Presidente
Suplente: Vera Lucia Ortega Canepa

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Erik Vinicius dos Santos
Suplente: Everton Villazante Constantino

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Soliane Benites Queiroz
Suplente: Eliane de Arruda Santos Luz

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Paula Regina Toyota de Matos
Suplente: Andressa Rando

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Sociedade Missionaria Ebenezer – SOME
Titular: Heid Niz Laguilhon Nosella
Suplente: Patrícia de Oliveira Aguirre

Sociedade de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Roberto Lima Martins
Suplente: Edney da silva

Associação de Mulheres Empreendedoras na Ativa – AMINA
Titular: Vera Artigas dos Reis
Suplente: Marilza Aparecida Camargo de Souza Cabral

Associação Atlética – SEDUC
Titular: Wilson de Araújo Santana
Suplente: Manoel Aquino Neto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 062, de 22 de fevereiro de 2016.

Anastácio-MS, 30 de agosto de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:F1C4477D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 539, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as normas previstas na Lei Municipal 450/98,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - CMS, integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 29 de setembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1° O Conselho Municipal de Saúde de Anastácio, Mato Grosso do Sul (CMS/ANASTACIO-MS), instituído pela lei 450/98, é um órgão de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde e tem como finalidade atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos financeiros e econômicos.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2° Ao Conselho Municipal de Saúde de Anastácio-MS compete:

I – atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos financeiros econômicos, orçamentários e de gerencia técnico-administrativo com apresentação obrigatória, quadrimestralmente de relatórios e balancetes demonstrativos pelo técnico responsável da Secretaria Municipal de Saúde ao CMS/ANASTACIO-MS;

II – traçar diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde, deliberar pela sua aprovação, adequando-o sempre que houver necessidade, a realidade epidemiológica e a capacidade operacional dos serviços de saúde do Município;

III – analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento;

IV – estabelecer critérios e diretrizes quanto à localização e tipologia da Unidade de Saúde, públicas e privadas, no âmbito do SUS;

V – examinar proposta e denúncias, pronunciando-se conclusivamente, sobre ações e serviços de saúde, apreciar recursos a respeito de deliberações anteriores do próprio Conselho Municipal de Saúde;

VI – acompanhar e avaliar os serviços de saúde à população pelos órgãos e instituições públicas e privadas integrantes do SUS, definindo critérios mínimos de qualidade para seu funcionamento;

VII – estimular a participação da sociedade civil organizada e o controle popular nas instâncias colegiadas do SUS, estabelecendo critérios e diretrizes para a implementação do controle social no Município;

VIII – propor critérios e aprovar a criação de comissões técnicas, de caráter permanente ou temporário, necessárias ao efetivo desempenho das atribuições do Conselho;

IX – participar da formulação e avaliação das políticas de Saneamento, de Meio Ambiente, de Transporte, de Habitação, de Alimentação, garantindo a intersetorialidade das políticas públicas com o Setor da Saúde Pública;

X – manifestar-se sobre todos os projetos de leis de interesse da saúde, em tramitação na Câmara Municipal;

XI – tomar medidas necessárias para a permanente orientação dos usuários sobre os serviços oferecidos pelas unidades de saúde, com a presença obrigatória e rotativa dos gestores das Unidades de Saúde nas reuniões ordinárias do CMS/ANASTACIO-MS;

XII – participação da elaboração da programação orçamentária e financeira, estabelecendo critérios e pronunciando-se conclusivamente sobre a ação final encaminhada ao Poder Legislativo, quanto as metas e propriedades estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 195, § 2º da Constituição Federal), observando o princípio do processo de planejamento e orçamentação ascendentes (art. 36 da Lei Federal n° 8.080/90);

XIV – fiscalizar a movimentação e destinação de todos os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde;

XV – comunicar ao Ministério Público todo assunto que o Plenário julgar de competência do mesmo;

XVI – articular-se com as secretarias municipais, em especial a de Educação com vistas à definição de programas de Educação em Saúde, no que concerne a caracterização das necessidades da população;

XVII – aprovar, acompanhar e fiscalizar as atividades das instituições públicas e privadas de saúde, credenciadas pelo SUS;

XVIII – elaborar, aprovar e/ou modificar o presente Regimento Interno, com suas normas de organização e funcionamento, adequando-o sempre que houver necessidade, as deliberações das instâncias superiores do SUS;

XIX – apreciar e deliberar sobre quaisquer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela legislação ou pelas instâncias superiores do SUS;

XX – estimular, apoiar ou promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área da saúde de interesse para o desenvolvimento do SUS;

XXI – propor a capacitação dos conselheiros de saúde, visando promover a educação para o controle social;

XXII – apreciar e pronunciar-se conclusivamente sobre os relatórios de Gestão do SUS, apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde e enquadramento do Município nas diversas gestões do SUS;

XXIII – deliberar sobre a Política de Saúde em consonância com as resoluções das Conferencias de Saúde;

XXIV – apreciar, previamente, com parecer técnico os contratos e convênios a serem estabelecidos com os prestadores de serviços para o Sistema Único de Saúde – SUS de acordo com a legislação vigente;

XV – estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do Conselho, seus trabalhos e decisões pelos meios de comunicação incluindo informações sobre as agendas, as datas e o local das reuniões;

XVI – acompanhar a implementação das deliberações constantes das atas das plenárias do Conselho;

XVII – fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo o Fundo de Saúde transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° O CMS/ANASTACIO-MS é constituído por 12 (doze) conselheiros titulares e respectivos suplentes conforme abaixo discriminado:

I – 6 (seis) representantes de entidades e movimentos dos Usuários de Saúde e respectivos suplentes;

II – 3 (três) representantes de entidades representativas do segmento de prestadores de serviços públicos e privados conveniados ou sem fins lucrativos, no âmbito do SUS e seus respectivos suplentes;

III – 3 (três) representantes de entidades representativas do segmento dos trabalhadores de saúde e seus respectivos suplentes.

§ 1º De acordo com o art. 1, § 4º, da Lei Federal nº 8.142/90, a representação dos usuários no Conselho de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§2° A representação total do Conselho Municipal de Saúde será distribuída da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) de representantes dos Usuários;
II - 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos Trabalhadores em Saúde e 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos Prestadores de Serviços Públicos e Privados na aérea da saúde.

Art. 4° A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde dar-se-á por ato do Executivo Municipal após eleição de representação dos 03 (três) segmentos, realizada em fóruns próprios, convocados especialmente para este fim.

Parágrafo único. A nomeação de cada Fórum que trata este artigo enviará através de documento à Mesa Diretora do CMS/ANASTACIO-MS, que encaminhará os nomes dos representantes eleitos para conselheiros, juntamente com seus respectivos suplentes, para que seja formalizada a nomeação pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS

Art. 5° Os conselheiros de saúde serão nomeados mediante decreto do Executivo Municipal e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo único. O mandato a que se refere este artigo não se aplica aos conselheiros representantes do governo, cujo mandato se encerrará ao termino da gestão do Prefeito Municipal que os nomeou.

Art. 6° Os conselheiros poderão ser substituídos a qualquer tempo, pelo segmento que o indicou, por meio de envio de comunicação oficial à Mesa Diretora do CMS/ANASTACIO-MS.

§ 1º Será automaticamente substituído o conselheiro cuja representação no Conselho, titular e suplente deixarem de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, desde que seu suplente não o substitua.

§ 2º Os fóruns dos diferentes segmentos serão avisados por oficio da Mesa Diretora do CMS/ANASTACIO-MS sobre as faltas de seus representantes.

§ 3º A ausência do conselheiro/suplente em reunião não realizada, será considerada com efeito de falta, inclusive por falta do quórum.

§ 4º O conselheiro que for substituído conforme o § 1° deste artigo não poderá ser indicado novamente para o mandato em vigor.

§ 5° Ocorrendo faltas ou afastamento de Conselheiro Titular, assumira a vaga o seu suplente.

§ 6° Ocorrendo vacância no Conselho Municipal de Saúde, será nomeado, conforme previsto no parágrafo único, do art. 4º deste regimento Interno, novo conselheiro que completará o mandato do anterior.

Artigo 7° Os conselheiros tomam posse na primeira reunião, perante o Presidente da Mesa Diretora do CMS/ANASTACIO-MS.

Parágrafo único. Todos os conselheiros terão suplentes escolhidos, nomeados e empossados na mesma forma dos titulares.

Art. 8° As despesas com locomoção dos conselheiros para as reuniões e ações de controle social serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 9° Aos conselheiros titulares e suplentes compete:

I – comparecer ao Plenário e às reuniões das comissões das quais participam;

II – relatar processos que lhe forem distribuídos, nos prazos estabelecidos;

III – manifestar-se livremente sobre as matérias em discussão;

IV – propor a criação de comissões técnicas.

Art. 10. Para efeito de eleição da Mesa Diretora:

I - a Plenária do Conselho deverá contar com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros titulares;

II - a Mesa Diretora eleita em plenário, inclusive o seu Presidente, será constituída respeitando a paridade expressa na Resolução 333/2003, do Ministério da Saúde;

III - a Mesa Diretora será composta paritariamente, sendo:
01 (um) Presidente;
01 (um) Presidente Adjunto;
01 (um) 1º Secretário;
01 (um) 2° Secretário.

IV - somente poderá ser candidato à Mesa Diretora o conselheiro titular.

Art. 11. A Função da Mesa Diretora cessará:

I - com posse da nova mesa, após a eleição;

II - pela renúncia;

III - quando houver impedimento no mandato de Conselheiro.

Parágrafo único. O Conselheiro que assumir a vaga em substituição completará o mandato.

Art. 12. As comissões técnicas constituídas por números ímpar de até 7 (sete) conselheiros ou técnicos convidados, designados pela Plenária, são órgãos de natureza técnicas, permanentes ou provisórios, criados pelo Plenário e por ele regidos, para atender suas necessidades de funcionamento.

Art. 13. A Ouvidoria Geral é um órgão subordinado ao CMS/ANASTACIO-MS e será composta por 01 (um) ouvidor geral eleito pelo Conselho.

Parágrafo único. A estrutura da Ouvidoria Geral será definida em ato especifico aprovado pelo CMS/ANASTACIO-MS.

Art. 14. A Secretaria Executiva é um órgão de apoio administrativo e operacional do CMS/ANASTACIO-MS, será composta por servidor devidamente qualificado e contará com local e infraestrutura adequada ao seu funcionamento.

CAPITULO V
ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Art. 15. O CMS/ANASTACIO-MS tem a seguinte organização:

I - Plenário
II - Mesa Diretora
III - Secretaria Executiva
IV - Comissões Permanente e Temática
V - Grupo de Trabalhos
VI - Ouvidoria Geral

SEÇÃO I
PLENÁRIO

Art. 16. O Plenário é coordenado pelo Presidente da Mesa Diretora do CMS/ANASTACIO-MS.

Art. 17. O Plenário do CMS/ANASTACIO-MS é o órgão deliberativo máximo, formado pelos conselheiros de saúde titulares e seus respectivos suplentes nomeados conforme estabelecido neste Regimento Interno, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, a fim de deliberar sobre todos os assuntos a ele submetidos.

§ 1° O Plenário do CMS/ANASTACIO-MS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês conforme calendário aprovado pelo mesmo, e, extraordinariamente quando convocada pelo seu Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros, neste caso a convocatória deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização com pauta definida.

§ 2° Da convocação constará a pauta de assuntos a serem discutidos e os respectivos documentos, o local e o horário de início da reunião, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 3° O quórum mínimo para instalação e deliberação da Plenária é de maioria simples de seus membros efetivos.

§ 4° As plenárias do CMS/ANASTACIO-MS são reuniões públicas, abertas a participação da sociedade civil e deverão ser realizadas em local amplo que garanta a acomodação de todos os que se fizerem presentes.

§ 5° O Plenário poderá convocar técnicos, autoridades ou qualquer pessoa para prestar esclarecimento, fornecer subsídios ou dirimir dúvidas sobre qualquer matéria.

§ 6° Não havendo quórum para instalar-se o Plenário até 30 (trinta) minutos após o horário fixado para início da reunião, a Secretária Executiva lavrará Ata registrando os nomes dos conselheiros presentes.

§ 7° Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Plenário fixará nova data e procederá a nova convocação.

§ 8° Não havendo quórum para uma votação, o Presidente da Mesa Diretora aguardará 10 (dez) minutos, e após, persistindo a falta de quórum, proceder-se-á o previsto no § 6º deste artigo.

§ 9° As reuniões ordinárias ou extraordinárias do Plenário terão duração regimental de no máximo 03 (três) horas.

§ 10. Será garantido em pauta a cada 04 (quatro) meses o pronunciamento do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, para que faça a prestação de contas em relatório detalhado, contendo dentre outros, andamento da Agenda de Saúde pactuada, Relatório Ed Gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicações dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada de acordo com o art. 12 da Lei 8689/93, destacando-se o grau de congruência com os princípios e diretrizes do SUS.

§ 11. Sempre que for necessário e com a devida justificativa, o CMS/ANASTACIO-MS buscara auditorias externas e independentes, sobre as contas e atividades do Gestor do SUS, ouvindo o Ministério Público.

Art. 18. As reuniões ordinárias do Plenário constarão de ordem do dia expediente e a sequência dos trabalhos poderá ser alterada por deliberação do Plenário.

Art. 19. A ordem do dia compreende aprovação da Ata e discussão e votação de materiais que exijam deliberações do CMS.

Art. 20. O expediente prossegue, após a Ordem do Dia com avisos, comunicações, correspondências, documentos e consultas ou esclarecimentos que deverão ocupar no máximo, 30 (trinta) minutos.

Art. 21. Para registro dos trabalhadores cada reunião do Plenário, deverá ser gravada, transcrita e lavrada em Ata digitada, que após aprovada será assinada pelo Presidente e o 1º Secretário, com posterior encadernação no final de cada ano, com páginas rubricadas e numeradas sequencialmente com termo de abertura e encerramento e nele serão consignados:

I - a data, a hora da abertura, o número e o tipo da reunião e o local de sua realização;

II - o nome do Presidente da reunião;

III - o nome dos conselheiros presentes;

IV - a súmula dos assuntos tratados e respectivas deliberações.

§ 1° A transcrição integral de qualquer peça na Ata dependerá da solicitação de qualquer Conselheiro presente na reunião.

§ 2° A encadernação do Livro Ata de que trata este artigo deverá ser realizada mediante costura por fascículos, em capa dura, cor preta e ficará no arquivo permanente da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 22. O expediente se inicia com a discussão e aprovação da Ata da reunião anterior, depois de constatado o quórum mínimo para início da reunião.

§ 1° Qualquer Conselheiro poderá solicitar a retificação da Ata.

§ 2° Havendo retificações aprovadas pelo Plenário, a Ata será considerada aprovada com as devidas correções.

§ 3° A Ata aprovada será assinada pelo Presidente, pelo 1º Secretário e demais Conselheiros presentes.

Art. 23. Será concedida a palavra, pela ordem de inscrições a qualquer dos conselheiros presentes, na discussão de processos relatados, de pareces de comissões ou de outras matérias que constam da Ordem do Dia.

Art. 24. O Conselheiro que não se julgar, suficientemente, esclarecido quanto a matéria em exame pode pedir vistas do processo, individualmente ou em conjunto com outros conselheiros, ou propor diligências, excetuando-se casos em que a discussão seja de imediato.

§ 1° O Conselheiro que solicitou vistas deverá apresentar relatório na próxima reunião do Plenário, podendo este prazo ser aumentado ou diminuído, considerando a urgência na apreciação da matéria.

§ 2° O prazo a que se refere o § anterior independe do número de conselheiros que tenham solicitados vistas.

§ 3° O Relatório de Vistas e o Relatório Original do processo serão apreciados conjuntamente e, nessa oportunidade, não mais serão admitidos de vistas.

§ 4° O Conselheiro, membro da Comissão que analisou a matéria em exame, não poderá pedir vistas ao processo.

Art. 25. Encerrada a discussão, será iniciado o processo de votação e não serão admitidos apartes.

Art. 26. As deliberações do Plenário serão publicadas pelo Presidente da Mesa Diretora e homologadas pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, entrando em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, não podendo este prazo extrapolar 15 (quinze) dias de aprovação pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO II
DA MESA DIRETORA

Art. 27. O CMS/ANASTACIO-MS terá uma Mesa Diretora com órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município de Anastácio, eleita na forma do art. 10.

Art. 28. Constituem a Mesa Diretora:
I – Presidente;
II – Presidente Adjunto;
III – 1° Secretário;
IV – 2° Secretário.

Art. 29. O mandato dos Membros eleitos da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período à consenso do Plenário do CMS/ANASTACIO-MS.

Art. 30. A Mesa Diretora compete:

I - convocar, coordenar e realizar todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMS/ANASTACIO-MS;

II – ser responsável por todos os assuntos administrativos, econômicos, financeiros, técnico-operacionais do CMS/ANASTACIO-MS;

III – ser responsável pelo encaminhamento de todas as matérias para deliberação e recomendação do CMS/ANASTACIO-MS, articulando-se com os órgãos competentes.

IV – responsabilizar-se pelo acompanhamento das frequências dos membros nas reuniões do CMS/ANASTACIO-MS;

V – fazer publicar e divulgar todas as deliberações e moções;

VI – acompanhar o desempenho e funcionamento das Comissões do CMS/ANASTACIO-MS;

VII – convidar e solicitar presença, quando necessário, as reuniões do CMS/ANASTACIO-MS de peritos, técnicos, funcionários e outros, visando esclarecimentos de assuntos, materiais e informações atinentes ao Sistema Único de Saúde;

VIII – receber e distribuir processos à Secretária Executiva;

IX – movimentar os recursos financeiros e orçamentários que venham a ser destinados ou alocados ao CMS/ANASTACIO-MS;

X – cumprir a fazer cumprir este Regimento.

Art. 31. Ao Presidente compete:

I – presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMS/ANASTACIO-MS;

II – convocar ou autorizar a convocação dos membros do Plenário e Comissão Técnica;

III – apresentar ao Plenário relatório e prestações de conta quando exigidos;

IV – fazer cumprir todas as deliberações do Plenário.

V – representar o Conselho Municipal de Saúde onde se fizer necessário;

VI – firmar contratos, convênios, acordos ou rescindi-los quando devidamente apreciados pelo Plenário, conforme plano de trabalho aprovado;

VII – empossar os conselheiros;

VIII – nomear com aprovação do Plenário o titular da Secretaria Executiva;

IX – apor assinatura em documentos oficiais.

Art. 32. Ao 1° Secretário compete:

I – receber e encaminhar os processos para tramitação ou deliberação do Plenário;

II – dar conhecimento das matérias recebidas pela Mesa Diretora aos membros do CMS/ANASTACIO-MS, subsídios, assessoramento e outros, visando operacionalização e funcionamento do mesmo.

IV – revisar a transcrição das atas das reuniões do Plenário e assiná-las em conjunto com o Presidente;

V – despachar com o Presidente da Mesa Diretora do CMS/ANASTACIO-MS;

VI – articular-se com os presidentes das comissões técnicas para permitir o fiel desempenho de suas atribuições e promover medidas de ordem administrativa necessárias aos trabalhos das mesmas;

VII – substituir o Presidente quando adjunto estiver impedido.

Art. 33. Ao 2° Secretário compete:

I – manter o controle da frequência dos membros do Plenário;

II – elaborar e submeter à Mesa Diretora do CMS/ANASTACIO-/MS o Relatório Anual de Atividades do Conselho, no primeiro trimestre do ano subsequente;

III – substituir o 1° Secretário quando necessário.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 34. Às comissões técnicas compete emitir pareceres e recomendações sobre as matérias encaminhadas pela Mesa Diretora ou pelo Plenário.

Art. 35. Serão as seguintes comissões técnicas permanente do Conselho Municipal de Saúde:

I – Comissão de Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano Municipal de Saúde;

II – Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Política de Recursos Humanos da aera de Saúde do Município;

III – Comissão de Legislação e Normas;

IV – Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde;

V – Comissão de Controle, Avaliação e Fiscalização dos Serviços do Município (Próprios, conveniados e contratados do SUS);

VI – Comissão de Controle Social;

Art. 36. Cada Comissão terá um Presidente, eleito por seus pares, a quem compete:

I – convocar e presidir as reuniões da Comissão;

II – solicitar à Mesa do CMS/ANASTACIO-MS que tome as medidas de sua competência e que sejam necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos das comissões;

III – solicitar ao 1° Secretário o apoio necessário ao funcionamento da comissão;

IV – distribuir os processos ou as consultas pelos membros da comissão para que se constituem em relatórios;

V – assinar as recomendações e pareceres elaborados pelas comissões encaminhando- os à Mesa Diretora para apreciação pelo Plenário;

Parágrafo único. As Comissões somente darão início aos trabalhos, nas reuniões convocados, com a presença da maioria dos membros que a compõem.

Art. 37. Aos membros integrantes das Comissões Técnicas compete examinar, relatar processos que lhe foram distribuídos e votar aqueles submetidos a exames.

Art. 38. Os pareceres das comissões técnicas são emitidos em reuniões por maioria simples dos membros que a compõem.

§ 1° Os votos divergentes poderão ser expressos na Ata da reunião, a pedido dos membros que a proferirem.

§ 2° A comissão apresentará parecer por escrito, substanciando a sua decisão, a qual será submetida à apreciação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, através do relator designado pela Comissão.

Art. 39. Os pareces e recomendações sobre as matérias encaminhadas às comissões técnicas serão apreciadas na reunião ordinária subsequente ao recebimento dos trabalhos, salvo decisão em contrário do Plenário.

Art. 40. Os membros das comissões que tiveram 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um ano, deverão ser substituídos pelo segmento que representam.

SEÇÃO IV
DA OUVIDORIA GERAL

Art. 41. A Ouvidoria Geral compete apurar denúncias e reclamações, investigar sua procedência e apontar responsáveis ao Conselho Municipal de Saúde, para o encaminhamento de providências cabíveis.

Art. 42. A Ouvidoria Geral compete:
I – receber reclamações e denúncias, sempre oficializadas, apurar suas procedências e veracidade e encaminhá-las aos órgãos competentes;
II – prestar esclarecimentos aos usuários do SUS quanto ao funcionamento do Sistema Único de Saúde;
III – criar um fluxograma para o funcionamento da Ouvidoria Geral do CMS/ANASTACIO-MS;
IV – apresentar relatório mensal ao CMS/ANASTACIO-MS, sobre processos de denúncias, reclamações sob sua responsabilidade;
V – prestar esclarecimentos aos Conselheiros do CMS/ANASTACIO-MS, participar das reuniões ordinárias e das extraordinárias quando solicitado;
VI – conhecer a legislação Básica sobre a saúde, a política de saúde para o Município, o Regimento Interno e as deliberações do CMS/ANASTACIO-MS;

SEÇÃO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 43. A Secretaria Executiva compete atuar como unidade de apoio ao funcionamento dos demais órgãos do CMS/ANASTACIO-MS, articulada com o 1° Secretário.

Art. 44. A Secretaria Executiva é o órgão de apoio administrativo e operacional do Conselho Municipal de Saúde, será composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente qualificados, contando com local e infraestrutura adequada ao seu funcionamento.
Art. 45. A Secretaria Executiva contará com pessoal administrativo e técnico para funcionar como assessoria técnica e plenária e mobilizará consultoria e assessoramento por parte de instituições, órgãos e entidades da área que possa dar suporte técnico ao CMS/ANASTACIO-MS.

Art. 46. Ao titular da Secretaria Executiva compete:
I – dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria Executiva;
II – promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessários ao desenvolvimento das atividades do CMS/ANASTACIO-MS;
III – providenciar a publicação das deliberações do Plenário;
IV – secretariar as reuniões do Plenário e das comissões técnicas e promover medidas destinadas ao cumprimento de suas decisões.
V – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Mesa Diretora.

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. O CMS/ANASTACIO/MS traçará a estratégia e providenciará os meios necessários para que sejam criados Conselhos Gestores de Saúde em cada Unidade, Centro de Referência de Saúde do Município, serviços conveniados ou contratados vinculados ao SUS.

Art. 48. Os Conselhos Gestores de Saúde deverão atender as diretrizes preconizadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Anastácio.

Art. 49. O presente Regimento Interno só poderá ser modificado no todo ou em parte, em reunião extraordinária do Plenário, especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. As modificações do Regimento só serão aprovadas, e votação nominal, por maioria 2/3 (dois terços) dos conselheiros efetivos.

Art. 50. Os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde constituem-se em assessoria técnica e de apoio operacional ao Conselho Municipal de Saúde, cabendo a administração municipal providenciar todos os meios necessários para o bom funcionamento do Conselho.

Art. 51. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário.

Art. 52. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, revogando as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 29 de setembro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:0678FF0B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 494/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2950/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME.
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseios de produtos para o SCFV – PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 524,10 (Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:D25A0D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 547/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6211/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME.
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseios de produtos para o CASA ABRIGO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 342,80 (Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:070B3A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 518/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3199/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME.
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseios de produtos para o CASA ABRIGO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias do mês de maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 103,15 (Cento e Tres Reais e Quinze Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:70AED9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 519/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 32047/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME.
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseios de produtos para o SCFV - PETI
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias do mês de maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 109,58 (Cento e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:61D3E557

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 558/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6249/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do CRAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.244.0027.2.077.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de

2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 29,98 (Vinte e Nove Reais e Noventa e Oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:D2C8F986

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 557/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 06245/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CRAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.244.0027.2.077.3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 24,60 (Vinte e Quatro Reais e Sessenta Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:E60F00E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 539/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 06207/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 310,67 (Trezentos e Dez Reais Sessenta e Sete Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:423C9EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 506/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2951/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 387,77 (Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:2865E672

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 515/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3189/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias do mês de Maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 35,40 (Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:9EE4530D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 538/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6213/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias do mês de Maio do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 35,40 (Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:72318882

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 506/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3200/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e MERCADO SOUZA & SOUZA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 14,00 (Quatro Reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:B1A6FC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 536/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6218/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - EPP.
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseios de produtos para o CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 126,12 (Cento e Vinte e Seis Reais e Doze Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:A0F662E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 537/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3213/2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - EPP.
OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene e armazenamento e manuseios de produtos para o CRAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.244.0027.2.077.3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 054/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 047/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 247,95 (Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:9141DD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 551/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6255/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Nathalia Aparecida da Silva Goulart - ME.
OBJETO: Prestação de Serviço de Fornecimento de Agua Mineral para o CREAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.244.0027.2.078.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 061/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520,

de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:E91E5209

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 550/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6255/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Nathalia Aparecida da Silva Goulart - ME.
OBJETO: Prestação de Serviço de Fornecimento de Agua Mineral para o CRAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.244.0027.2.077.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 061/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 049/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 312,50 (Trezentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:4648A364

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 541/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 06215/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G. A. MORIS FILHO –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 28,86 (Vinte e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:49E067E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 542/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 06224/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G. A. MORIS FILHO –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da SCFV - PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 24,62 (Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:4BB0A702

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 535/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3210/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G. A. MORIS FILHO –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 27,81 (Vinte e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:CB1F7527

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 561/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6391/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G. A. MORIS FILHO –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 18,33 (Dezoito Reais e Trinta e Três Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:D1DB2C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 546/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6212/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G. A. MORIS FILHO –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do CREAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.244.0027.2.078.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 197,00 (Cento e Noventa e Sete Reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:DD4FCF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 562/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6390/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G. A. MORIS FILHO –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 22,86 (Vinte e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:7BD65EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 565/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6392/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e G. A. MORIS FILHO –ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da SCFV - PETI .
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 040/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 035/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 17,42 (Dezessete Reais e Quarente e Dois Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:71E922A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 544/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6227/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e WORK NUTRI – EIRELI-ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do SCFV-PETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.083.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 441,60 (Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e sessenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:896E911B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 533/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6208/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e WORK NUTRI – EIRELI-ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do CASA ABRIGO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 506,25 (Quinhentos e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 12 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:DE73071C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 560/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6243/2017
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e WORK NUTRI – EIRELI-ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do CRAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.244.0027.2.077.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0029.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 011/2017, na modalidade de pregão Presencial nº 010/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 20 dias do mês de Março do ano de 2017, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 77,95 (Setenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:35CD1DC3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.156/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a regulamentação da realização de feiras de venda de produtos e mercadorias a varejo no município de Batayporã, e dá outras providências."

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica regulamentada a realização de feiras eventuais que visam à comercialização de mercadorias a varejo no Município de Batayporã.

§ 1º Para efeitos desta lei, consideram-se como feiras, todos os eventos temporários cuja atividade principal seja a venda, diretamente ao consumidor, de produtos industrializados ou manufaturados, com fim comercial ou não.

§ 2º Ficam excluídos das disposições da presente Lei, os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Batayporã em conjunto com os órgãos representativos da indústria e do comércio do Município.

Art. 2º A concessão de licença para a realização das feiras eventuais é de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As feiras de venda de produtos no varejo serão realizadas em local previamente aprovado pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º Para obter a autorização para a realização da feira, a empresa promotora do evento deverá apresentar junto ao Setor de Protocolo, perante o Setor competente da municipalidade, requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, do domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
III - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pela distribuição do Foro da sede da Pessoa Jurídica;
IV - Laudo de liberação das instalações da feira, fornecido pelo Corpo de Bombeiros, com a descrição do Plano de Segurança Contra Incêndios;
V - Apresentação das certidões negativas de débito com o INSS, FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, pela empresa ou instituição promotora do evento e de cada um de seus participantes, onde esteja fixado seu domicílio comercial;
VI - Relação das pessoas físicas que participarão da feira como comerciantes;
VII - Croqui com a demonstração da localização e disposição dos estandes dos comerciantes;
VIII - A empresa promotora do evento deverá disponibilizar quatro módulos com, no mínimo, 8m² (oito metros quadrados) cada, para as fiscalizações municipal, estadual, INMETRO e Órgão de Defesa do Consumidor;
IX – Comprovante de seguro coletivo aos participantes e visitantes da feira;

X – Laudo de liberação da Secretaria Municipal de Saúde e comprovante de apoio da Polícia Civil e Militar.

§ 1º O pedido de licença para a realização da feira deverá ser protocolado junto ao setor competente da municipalidade, com o prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência da realização do evento.

§ 2º Depois de autorizada a realização da feira, cada participante, inclusive a entidade promotora, deverão recolher junto ao setor competente, por estande, para cada dia de duração do evento, deverá efetuar o pagamento de uma taxa de Alvará para Funcionamento, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal.

§ 3º A empresa promotora do evento fica isenta do pagamento da taxa referida do parágrafo anterior, quando todas as pessoas jurídicas e físicas participantes da feira tiverem sua sede no município de Batayporã.

§ 4º O funcionamento das feiras de que trata a presente lei, somente será permitido no período distante de, no mínimo, 30 (trinta) dias de grandes datas festivas, tais como: Ano Novo, Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Namorados, Dia dos Pais, Dia das Crianças, Natal e/ou outro, eventualmente, à critério da Administração Municipal.

§ 5º O prazo máximo de duração das feiras não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias consecutivos, num período de 6 (seis) meses.

Art. 5º A empresa promotora do evento deverá ainda comprovar, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias, que ofertou aos órgãos representativos do comércio e indústria local, 50% (cinquenta por cento) dos estandes da feira para as empresas e entidades do município de Batayporã.

Art. 6º As feiras funcionarão apenas nos horários e dias fixados para sua abertura e funcionamento, em conformidade com autorização do Poder Executivo Municipal, obedecendo ao Código de Postura Municipal.

Art. 7º Caso não sejam cumpridas as exigências descritas anteriormente, o pedido de licença será indeferido pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal poderá ainda indeferir o pedido de licença da feira se, mesmo no período de realização da feira, observado o calendário oficial do Município, já estiver prevista a realização de evento patrocinado ou promovido pelo Município de Batayporã, e/ou por órgãos representativos da indústria e do comércio do Município.

Art. 8º O pagamento das mercadorias comercializadas na feira, se verificará em caixa único, mediante a expedição da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Único: A empresa promotora do evento deverá comprovar a procedência das mercadorias comercializadas, mediante apresentação das notas fiscais carimbadas pela Agência Fazendária Estadual.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS., 29 de setembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretario de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:81CC786F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 141/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2017

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 001/ADM/2017 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de equipamentos (roçadeira, motosserra e soprador), para atender o Município de Bodoquena-MS.

Empresa (s)	Valor Homologado
NILTON DIAS MIRANDA EPP.	R$ 23.180,00(vinte e três mil, cento e oitenta reais)

Valor Global:R$ 23.180,00(vinte e três mil, cento e oitenta reais).

Bodoquena-MS, 29 de Setembro de 2017.

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0D9692D5

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO CONTRATO UNILATERAL

Contratante: Município de Bodoquena/MS – Contratante.

Contratada: NOVA ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME
Processo Administrativo :184/2017
Pregão Presencial :127/2017
Contrato: 309/2017

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público **Interno**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 15.465.016/0001-47**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal Kazuto Horii** brasileiro, casado, **CPF: 027.465.598-54**, portador da **CI – RG n. 8.868.677-2 – SSP/SP**, residente e domiciliado na sede do Município, com endereço na Rua Filinto Francisco da Cunha, nº211, Bairro Previssul, Bodoquena/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições vem através desta **DECRETAR O CANCELAMENTO TOTAL UNILATERAL DO CONTRATO Nº 309/2017**, oriundo do Procedimento Administrativo nº184/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 127/2017 cujo objeto se tratava da Contratação de Empresa especializada em organização de eventos, a fim de atender a realização da Corrida de Trilha Serra da Bodoquena-MS, conforme proposta Nº. 019892/2017, pelos fatos e fundamentos que passa a expor: Considerando a impossibilidade de celebração de convênio e liberação de recursos pelo Ministério do Esporte para o evento Corrida Serra da Bodoquena,a ser realizado nos dias 23 e 24 de setembro de 2017.
Sendo assim, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**
10.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

A Contratante pode cancelar por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
Dessa forma, solicitamos o cancelamento do referido contrato.

Bodoquena-MS, 27 de setembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Moreira Rosa
Código Identificador:F81C7FB4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Identificação
Contrato nº: 272/2017
Dispensa: 37/2017
Processo Administrativo 162/2017
Objeto: Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviço de Transportes Escolares no Município de Bodoquena/MS por 30 dias letivos de 2017.
Inicio: 25/07/2017
Encerramento: 14 /09/2017
Contratado: **Geane Sampaio Leite - ME**
Contratante: O Município de Bodoquena.
O contrato informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, decorrentemente da utilização do pacto firmado da cláusula do objeto .

Bodoquena-MS, 14 de setembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Moreira Rosa
Código Identificador:1985E188

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.059/2017-RH

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 820/2017-RH, de 02 de agosto de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

O artigo 1º, da Portaria nº 820/2017-RH, de 05 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Suspender as férias da servidora **LUCIANE CINTIA PAZETTE**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por necessidade de serviço, do período de **01.08.2017 a 30.08.2017,** podendo a mesma gozar no período de **12.09.2017 a 25.09.2017** e **16.10.2017 a 31.10.2017**."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 25 de setembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:3DC9C775

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.062/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **JEFERSON LOPES DOS REIS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física do 1º ano A ao 5º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, no período **vespertino**, de **24/09/2017 a 13/12/2017**, em substituição ao Professor **AFONSO APARECIDO NOGUEIRA BRANDÃO**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 28 de setembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:C4B65A94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.063/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS**, no Cargo de Professor (a) N – I, Classe A, Referência 01, com 30 h/s, para ministrar aulas na Sala de Tecnologias Educacionais, período **matutino** e **vespertino**, na Escola Municipal Rural Águas do Miranda, período de **20/09/2017 a 15/12/2017**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 28 de setembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:60AA8D06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.066/2017-RH

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados, no período de **01.10.2017 a 30.10.2017**:

Aline dos Santos Sutil	Naiara Vieira dos Santos
Jose Aparecido Pereira da Silva	Osmar Jacques Teixeira
Carolina Pina Meza	Patrik Rocha Teixeira
Cristiane Duarte Gomes	Raianne Benitez Silva

Elior Nolasco Falcão	Romilda Correa da Silva
Eva Ramona de Souza Oliveira	Rosania Aparecida Grubert Fernandes
Flavia Regina Navarro Gazola	Roseli dos Santos Jorge
Francisco de Fatimo Lopes	Rosilene Ricales Rocha
Gomercindo Silva Jardim	Salomão Duarte Amorim
Jefferson Machado Rocha	Vagner Souza Ferreira
Jeronima Tonelli da Maia	Valdomiro Luciano
Kátia Keli Moura Candado	Walker Jacques Carneiro
Katiuscia Trindade de Oliveira	Zulmira Sanches Flores
Milton Rodrigues	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 28 de setembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:21532C6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.067/2017-RH

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar a servidora **MARIA DO CARMO VIEIRA DE CARVALHO SCHADECK**, no período de **16.10.2017 a 14.11.2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 28 de setembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:E9D4BB8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.068/2017-RH

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar a servidora **RITA CONCEIÇÃO MACHADO VARGAS COSSETIM**, no período de **18.10.2017 a 16.11.2017**:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 28 de setembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:FE75E960

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.069/2017-RH

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar a servidora **RAYNNA CARRARA VARGAS**, no período de **18.10.2017 a 16.11.2017**:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 28 de setembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:62813FDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.070/2017-RH

Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do servidor **CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por necessidade de serviço, do período de **01.09.2017 a 30.09.2017,** podendo o mesmo gozar no período de **01.11.2017 a 30.11.2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 28 de setembro de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:38DF9F6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.048, de 23 de março de 2005, que reorganizou o Conselho e o Fundo Municipal de Turismo, com alteração dada pela Lei Municipal nº 1.141, de 15 de abril de 2008.

DECRETA:

Art. 1º.Ficam nomeados os representantes governamentais e os representantes não governamentais para a composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, biênio 2017/2018, conforme indicação relacionada abaixo:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Titulares – **AUGUSTO BARBOSA MARIANO, MARCELO GIL DA SILVA, CELSO HENRIQUE MIGUEL POLI** e **JOSÉ ANEZI DE OLIVEIRA;**

b) Suplentes – **TEREZINHA DELLA PACE BRAGA, FERNANDA ALMEIDA MARKS, JAMILSON DE MATOS** e **MARCOS PIVA.**

II – Representantes da Associação Bonitense de Hotelaria - ABH:

a) Titular – **CÍCERO RAMOS PERALTA;**

b) Suplente – **SILVIA SCHIMIDT.**

III – Representantes da Associação de Guias de Turismo de Bonito – AGTB:

a) Titular – **PEDRO HARDT DE ARAÚJO;**

b) Suplente – **CLENDISSO RODRIGUES.**

IV – Representantes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN:

a) Titular – **SILVIA TEREZA MERCADO CEDRON;**

b) Suplente – **EDIVÂNIA FREITAS DE JESUS.**

V – Representantes da Associação Bonitense dos Proprietários das Agências de Ecoturismo - ABAETUR:

a) Titular – **GUSTAVO DINIZ ROMEIRO;**

b) Suplente – **LUCIANA GARCIA.**

VI – Representantes da Associação dos Proprietários de Atrativos Turísticos de Bonito e Região – ATRATUR:

a) Titular – **MARCOS DIAS SOARES**;

b) Suplente – **MARCELO PUCHASLSKI REZENDE**.

VII – Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Bonito - ACEB:

a) Titular – **GENILSON PERES SANCHES**;

b) Suplente – **FRANCISCO MÁRCIO GOUVEIA**.

VIII – Representantes do Sindicato Rural Patronal:

a) Titular – **LUIZ LEMOS DE SOUZA BRITO**;

b) Suplente – **MARCELO BERTONI**.

IX – Representantes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade Parque Serra da Bodoquena – ICMBio:

a) Titular – **SANDRO ROBERTO DA SILVA PEREIRA**;

b) Suplente – **NAYARA DE OLIVEIRA STACHESKI**.

X – Representantes da Associação Brasileira de Bares, Restaurantes e Similares – Regional Bonito – ABRASEL BONITO:

Titular – **ALEXANDRE FREDRICH;**

Suplente – **RENATO FERREIRA NOGUEIRA.**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:E2120397

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122 06 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:
16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura
12.361.301 - Educação, Construindo um futuro melhor
2.083 - Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental
33.90.14.00 - Diárias - Civil - Ficha 588 - Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 593 - Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)
11.00 - Secretaria Municipal de Esporte
11.01 - Gabinete do Secretário de Esportes
27.812.307 - Motivando Talentos, beneficiando vidas!
2.033 - Desenvolver e Fomentar atividades desportivas no Município
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 148 - Valor R$ 2.300,00(Dois mil e trezentos reais)
03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 430 - Valor R$ 4.166,00(Quatro mil cento e sessenta e seis reais)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 431 - Valor R$ 4.500,00(Quatro mil quinhentos reais)

33.90.93.00 - Indenizações Restituições - Ficha 488 - Valor R$ 2.288,66(Dois mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 - Políticas Publicas de Assistência Social - Órgão Gestor
2.046 - Apoio a Entidades Não Governamentais
33.50.43.00 - Subvenções sociais - Ficha 186 - Valor R$ 5.173,79(Cinco mil cento e setenta e três reais e setenta e nove centavos)
33.50.43.00 - Subvenções sociais - Ficha 204 - Valor R$ 6.111,51(Seis mil cento e onze reais e cinquenta e um reais)
09.00 - Secretaria Municipal de Obras
09.01 - Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 - Promovendo Bonito e sua Natureza
2.029 - Gestão das atividades da Secretaria Municipal de Obras
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 102 - Valor R$ 3.600,00(Três mil e seiscentos reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 - Saúde, bem estar para uma população
2.019 - Bloco Piso Atenção Básica
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 178 - Valor R$ 8.000,00(Oito mil reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Pública para todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de saúde Pública Municipal
31.91.13.00 - Obrigações Patronais - Previdência - Ficha 229 - Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)
33.90.14.00 - Diárias - Civil - Ficha 687 - Valor R$ 15.000,00(Quinze mil reais)
15.00 - Secretaria de Governo
15.01 - Secretaria de Governo
04.122.201 - Dinamizar a concretização da Plataforma de governo
2.080 - Gestão do Processo Político Local
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 569 - Valor R$ 30.000,00(Trinta mil reais)
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 93.139,96(Noventa e três mil cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)

Art. 2º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural
10.01 - Gabinete do Secretário da Seprodes
20.605.403 - Desenvolvimento social sustentável
2.032 - Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - ficha 125 - Valor R$ 19.139,96(Dezenove mil cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)
07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio
07.01 - Gabinete do Secretário de Turismo, Industria e comercio
23.691.401 - Desenvolvimento Turístico Sustentável
2.023 - Gerenciamento das Ações da Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - ficha 75 - Valor R$ 20.000,00(Vinte mil reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Pública para todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de saúde Pública Municipal
33.90.14.00 - Diárias - Civil - Ficha 169 - Valor R$ 15.000,00(Quinze mil reais)
08.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
08.01 - Gabinete do Secretario de Meio Ambiente
18.541.402 - Conservação do meio Ambiente
2.026 - Conservação e Manutenção do Meio Ambiente do Município
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 84 - Valor R$ 19.000,00(Dezenove mil reais)
15.00 - Secretaria de Governo
15.01 - Secretaria de Governo
04.122.201 - Dinamizar a concretização da Plataforma de governo
2.080 - Gestão do Processo Político Local
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 566 - Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)
15.00 - Secretaria de Governo
15.01 - Secretaria de Governo
04.131.201 - Dinamizar a concretização da Plataforma de governo
2.081 - Divulgação dos Atos Oficiais do Governo Municipal
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 574 - Valor R$ 12.000,00(Doze mil reais)
07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio
07.01 - Gabinete do Secretário de Turismo, Industria e Comércio
23.691.401 - Desenvolvimento Turístico sustentável
2.023 - Gerenciamento das ações da secretaria municipal de Turismo, Industria e Comércio
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 73 - Valor R$ 3.000,00(Três mil reais)
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 93.139,96(Noventa e três mil cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:86919CFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125 12 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:
16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura
12.361.301 - Educação, Construindo um futuro melhor
2.083 - Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental
31.91.13.00 - Obrigações Patronais - Previdência - Ficha 586 - Valor R$ 100,00(cem reais)
16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura
12.365.301 - Educação, Construindo um futuro melhor
2.086 - Gerenciamento da Etapa de Educação Infantil
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 623 - Valor R$ 945,00(Novecentos e quarenta e cinco reais)
15.00 - Secretaria de Governo
15.01 - Secretaria de Governo
04.122.201 - Dinamizar a concretização da Plataforma de governo
2.080 - Gestão do Processo Político Local
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 571 - Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)
03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças

04.122.202 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 433 - Valor R$ 6.000,00(Seios mil reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Pública para todos
1.004 - Bloco de Investimento na Rede de serviços em Saúde
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 341 - Valor R$ 1.100,00 (Um mil cem reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Pública para todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de saúde Pública Municipal
31.91.13.00 - Obrigações Patronais - Previdência - Ficha 229 - Valor R$ 300,00(Trezentos reais)
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 19 - Valor R$ 460,00(Quatrocentos sessenta reais)
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 13.905,00(Treze mil novecentos e cinco reais)

Art. 2º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

11.00 - Secretaria Municipal de Esporte
11.01 - Gabinete do Secretário de Esportes
27.812.307 - Motivando Talentos, beneficiando vidas!
2.033 - Desenvolver e Fomentar atividades desportivas no Município
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 155 - Valor R$ 1.945,00(Um mil novecentos e quarenta e cinco reais)
11.00 - Secretaria Municipal de Esporte
11.01 - Gabinete do Secretário de Esportes
27.812.307 - Motivando Talentos, beneficiando vidas!
1.012 - Construção, reforma, ampliação do Ginásio de Esporte, Campos de Futebol, pistas de caminhada e estádios
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 155 - Valor R$ 10.000,00(Dez mil reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Pública para todos
2.035 - Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Saúde
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 147 - Valor R$ 460,00(Quatrocentos e sessenta reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 - Saúde, bem estar para uma população
2.019 - Bloco Piso Atenção Básica
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 146 - Valor R$ 300,00(Trezentos reais)
07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio
07.02 - Fundo Municipal de Turismo
23.691.401 - Desenvolvimento Turístico sustentável
2.051 - Fomento ao Turismo
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 379 - Valor R$ 1.100,00(Um mil e cem reais)
09.00 - Secretaria Municipal de Obras
09.01 - Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 - Promovendo Bonito e sua Natureza
2.029 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 100 - Valor R$ 100,00(Cem reais)
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 13.905,00(Treze mil novecentos e cinco reais)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:C2AB5320

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por superavit financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, concomitantemente com a Lei 1.452 de 13 de junho de 2017, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:
09.00 - Secretaria Municipal de Obras
09.01 - Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 - Promovendo Bonito e sua Natureza
2.029 - Gestão das atividades da Secretaria Municipal de Obras
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 102 - Valor R$ 3.000,00(Tres mil reais)
03.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.01 - Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 - Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
33.90.93.00 - Indenizações e Restituições - Ficha 488 - Valor R$ 835.00 (Oitocentos e trinta e cinco reais)
07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio
07.01 - Gabinete do Secretário de Turismo, Industria e comercio
23.691.401 - Desenvolvimento Turístico Sustentável
2.023 - Gerenciamento das Ações da Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - ficha 536 - Valor R$ 30.000,00(Trinta mil reais)
09.00 - Secretaria Municipal de Obras
09.01 - Gabinete do Secretário
15.451.501 - Promovendo Bonito e sua Natureza
1.007 - Construção e Ampliação de Pavimentação e Drenagem, Galerias de Águas Pluviais e Recuperação de via.
44.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 92 - Valor R$ 19.000,00(Dezenove mil reais)
09.00 - Secretaria Municipal de Obras
09.01 - Gabinete do Secretário
15.451.501 - Promovendo Bonito e sua Natureza
1.011 - Construção e Reformas de Praças, Parques e Áreas de Lazer Municipais
44.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 389 - Valor R$ 19.000,00(Dezenove mil reais)
16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura
12.361.301 - Educação, construindo um futuro melhor
2.083 - Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental
31.91.13.00 - Obrigações Patronais - Previdência -Ficha 586 - Valor R$ 370,00(trezentos e setenta reais)
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 598 - Valor R$ 24.000,00(Vinte e quatro mil reais)
16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura
13.392.308 - Cultura, inclusão e desenvolvimento social

2.090 - Resgate e Difusão da Cultura Local
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 644 - Valor R$ 18.000,00(Dezoito mil reais)
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 114.205,00(Cento e quatorze mil duzentos e cinco reais)

Art. 2º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

08.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
08.02 - Fundo Municipal do Meio Ambiente
18.542.402 - Conservação do Meio Ambiente
2.054 - Gestão do Aterro Controlado da UPL e da coleta seletiva e reciclagem
33.71.70.00 - Rateio pela participação em consórcio - Ficha 506 - Valor R$ 13.735,62 (Treze mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
08.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
08.02 - Fundo Municipal do Meio Ambiente
18.543.402 - Conservação do Meio Ambiente
2.028 - Recuperação e Preservação das áreas Degradadas do Município
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 289 - Valor R$ 35.370,00(Trinta e cinco mil trezentos e setenta reais)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 291 - Valor R$ 6.600,00(Seis mil e seiscentos reais)
33.90.93.00 - Indenização e Restituição - Ficha 288 - Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)
09.00 - Secretaria Municipal de Obras
09.01 - Gabinete do Secretário de Obras
25.751.501 - Promovendo Bonito e sua Natureza
2.031 - Manutenção, operacionalização e expansão da Iluminação Publica do Município
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 114 - Valor R$ 7.105,00(Sete mil cento e cinco reais)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 116 - Valor R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais)
44.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 117 - Valor R$ 11.703,77(Onze mil setecentos e três reais e setenta e sete centavos)
11.00 - Secretaria Municipal de Esporte
11.01 - Gabinete do Secretário de Esportes
27.812.307 - Motivando Talentos, beneficiando vidas!
1.012 - Construção, reforma, ampliação do Ginásio de Esporte, Campos de Futebol, pistas de caminhada e estádios
44.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 3 - Valor R$ 11.074,51(Onze mil setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)
11.00 - Secretaria Municipal de Esporte
11.01 - Gabinete do Secretário de Esportes
27.812.307 - Motivando Talentos, beneficiando vidas!
2.033 - Desenvolver e Fomentar atividades desportivas no Município
33.90.93.00 - Indenizações Restituições - Ficha 15 - Valor R$ 1.000,00(UM mil reais)
44.90.52.00 - Material Permanente - Ficha 155 - Valor R$ 1.616,10(Um mil seiscentos e dezesseis reais e dez centavos)
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 114.205,00(Cento e quatorze mil duzentos e cinco reais)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:EC48D6EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, concomitantemente com a Lei 1.452 de 13 de junho de 2017, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:
05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.304 - Política Social de Proteção Especial - CREAS
2.015 - Desenvolvimento das Políticas Sociais de Proteção Especial
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 285 - Valor R$ 15.000,00(Quinze mil reais)
05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 - Políticas públicas de Assistência Social - Órgão gestor
2.013 - Desenvolvimento das Políticas Sociais
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 260 - Valor R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais)
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)

Art. 2º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.304 - Política Social de Proteção Especial - CREAS
2.015 - Desenvolvimento das Políticas Sociais de Proteção Especial
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 501 - Valor R$ 5.615,92(Cinco mil seiscentos e quinze reais e noventa e dois centavos)
05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 - Políticas Públicas de Assistência Social - Órgão gestor
2.058 - Manutenção do Conselho Tutelar
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 33 - Valor R$ 8.000,00(Oito mil reais)
05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.303 - Política Social de Proteção Básica - CRAS
2.014 - Desenvolvimento das Políticas de Sociais da Proteção Básica
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 18 - Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 22 - Valor R$ 5.168,88(Cinco mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 87 - Valor R$ 4.215,20(Quatro mil duzentos e quinze reais e vinte centavos)
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 281 - Valor R$ 2.000,00(Dois mil reais)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 455 - Valor R$ 14.000,00(Quatro mil reais)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:FF4057A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
07.02 - Fundo Municipal de Turismo
23.691.401 - Desenvolvimento Turístico sustentável
2.051 - Fomento ao Turismo
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 231 - Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 1.000,00(Um mil reais)

Art. 2º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio
07.02 - Fundo Municipal de Turismo
23.691.401 - Desenvolvimento Turístico sustentável
2.051 - Fomento ao Turismo
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 234 - Valor R$ 1.000,00(Um mil reais)

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 1.000,00(Um mil reais)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:4AD35B1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130 21 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por superavit financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:
08.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
08.02 - Fundo Municipal do Meio Ambiente
18.542.402 - Conservação do Meio Ambiente
2.054 - Gestão do Aterro Controlado da UPL e da coleta seletiva e reciclagem
33.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - Ficha 685 - Valor R$ 8.350,00(Oito mil trezentos e cinquenta reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Pública para todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de saúde Pública Municipal
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 472 - Valor R$ 7.494,00(Sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais)
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 19 - Valor R$ 892,70(Oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 - Saúde, bem estar para uma população
2.019 - Bloco Piso Atenção Básica
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Ficha 142 - Valor R$ 33.000,00(Trinta e três mil reais)
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 178 - Valor R$ 11.000,00(onze mil reais)
33.90.14.00 - Diárias - Civil - Ficha 175 - Valor R$ 420,00(Quatrocentos e vinte reais)
16.00 - Secretaria Municipal de Educação e cultura
16.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura
13.392.308 - Cultura, inclusão e Desenvolvimento Social
2.091 - Manutenção e Operacionalização dos Eventos Culturais do Município
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 651 - Valor R$ 23.600,00(Vinte e três mil e seiscentos reais)
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 84.756,70(Oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)

Art. 2º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

11.00 - Secretaria Municipal de Esporte
11.01 - Gabinete do Secretário de Esportes
27.812.307 - Motivando Talentos, beneficiando vidas!
2.033 - Desenvolver e Fomentar atividades desportivas no Município
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 148 - Valor R$ 36.950,00(trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Pública para todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de saúde Pública Municipal
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 133 - Valor R$ 2.914,00(Dois mil novecentos e quatorze centavos)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.306 - Saúde, bem estar para uma população
2.020 - Bloco Média Complexidade - MAC
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 8 - Valor R$ 11.892,70(Onze mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.306 - Saúde, bem estar para uma população

2.019 - Bloco Piso Atenção Básica
31.90.13.00 - Obrigações Patronais - Ficha 143 - Valor R$ 33.000,00(Trinta e três mil reais)
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 84.756,70(Oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:D6651D76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar as unidades orçamentárias que menciona por superávit financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.466 de 26 de Setembro de 2017, Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 1º da Lei nº 1.466 de 26 de setembro de 2017 e o art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, suplementa por superávit financeiro as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

05.00- Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 - Políticas públicas de Assistência Social - Órgão gestor
2.013 - Desenvolvimento das Políticas Sociais
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Ficha 40 - Valor R$ 156.000,00(Cento e cinquenta e seis mil reais)

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 156.000,00(Cento e cinquenta e seis mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:FD17FA6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar as unidades orçamentárias que menciona por superávit financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.466 de 26 de Setembro de 2017, Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 1º da Lei nº 1.466 de 26 de setembro de 2017 e o art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, suplementa por superávit financeiro as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Pública para todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de saúde Pública Municipal
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Ficha 128 - Valor R$ 510.000,00(Quinhentos e dez mil reais)
31.90.13.00 - Obrigações Patronais - Ficha 129 - Valor R$ 22.000,00(Vinte e dois mil reais)
31.91.13.00 - Obrigações Patronais - Ficha 229 - Valor R$ 60.000,00(Sessenta mil reais)
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 592.000,00(Quinhentos e noventa e dois mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:65181155

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar as unidades orçamentárias que menciona por superávit financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.466 de 26 de Setembro de 2017, Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 1º da Lei nº 1.466 de 26 de setembro de 2017 e o art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, suplementa por superávit financeiro as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.01 - Gabinete do Secretário de Educação e Cultura
12.361.301 - Educação, construindo um futuro melhor
2.083 - Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Ficha 583 - Valor R$ 465.000,00(Quatrocentos sessenta e cinco mil reais)
31.90.13.00 - Obrigações Patronais - Ficha 584 - Valor R$ 30.000,00(trinta mil reais)

31.91.13.00 - Obrigações Patronais - Previdência - Ficha 586 - Valor R$ 56.000,00(cinquenta e seis reais)

15.00 - Secretaria de Governo
15.01 - Secretaria de Governo
04.122.201 - Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo
2.080 - Gestão do Processo Político Local
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 569 - Valor R$ 80.000,00(Oitenta mil reais)

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 631.000,00(Seiscentos e trinta um mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:2078BE15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2017 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO MS – EDIÇÃO Nº 1.944.

Partes: Município de Bonito – MS e a Obras Sociais São Jose

Objeto: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a cedência de 01 (um) profissional da área de assistência social, em sendo a servidora Elizangela de Souza Oliveira, Matrícula nº 1787-2, no intuito de contribuir com o funcionamento e manutenção da ENTIDADE, no exercício de 2017, com ônus para a origem, conforme Plano de Trabalho aprovado.

BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às disposições legais de que trata a Lei Ordinária Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Valor: O valor do Termo de Colaboração Nº 005/2017 passa a ser de R$65.173,79 (sessenta e cinco mil cento e setenta e três reais e setenta e nove centavos), conforme cronograma de receitas e despesas alterado, que compõe o anexo único deste instrumento.

Vigência: 01/10/2017 à 31/12/2017.

Data da Assinatura: 28/09/2017.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal.

Ilza Gomes Soares – Secretária Municipal de Assistência Social.

Jose Egidio Peccini – Presidente Obras Sociais São José.

Publicado por:
Zenilda Gonçalves de Rezende
Código Identificador:55C48270

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4573/17

De 28 de setembro de 2017.

"Dispõe sobre a Unidade Fiscal do Município de Brasilândia, e dá outras providências."

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei";
Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Brasilândia – UFMB, em **R$ 25,04 (vinte e cinco reais e quatro centavos)**, para vigorar durante o mês de outubro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia primeiro de outubro de dois mil e dezessete, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 28 dias do mês de setembro de 2017.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSÉ CARLOS SORIANO
Secretário de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:17E082A6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
EMPRESA: PACX LIMP COMERCIAL EIRELLI
CNPJ: 01.386.784/0001-09

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1240	12/07/2017	02.090.15.122.0003.2031.3.3.90.30.00.22.0100	R$ 1.153,85
1380	27/07/2017	02.080.12.365.0013.2035.3.3.90.30.00.22.0115	R$ 13.520,50

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
EMPRESA: PACX LIMP COMERCIAL EIRELLI
CNPJ: 01.386.784/0001-09

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1240	12/07/2017	02.090.15.122.0003.2031.3.3.90.30.00.22.0100	R$ 1.153,85
1380	27/07/2017	02.080.12.365.0013.2035.3.3.90.30.00.22.0115	R$ 13.520,50

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:0CB55AF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
EMPRESA: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 06.298.377/0001-55

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1223	11/07/2017	02.090.15.122.0003.2031.3.3.90.30.00.21.0100	R$ 387,20

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:F817A6D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
EMPRESA: AILTON RODRIGUES VIEIRA - ME
CNPJ: 01.386.784/0001-09

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
297	22/08/2017	02.073.08.244.0022.2016.3.3.90.30.00.22.0129	R$ 828,34
300	22/08/2017	02.073.08.244.0022.2036.3.3.90.30.00.21.0129	R$ 148,35

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:F8F6E97C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017
EMPRESA: M.G. SEGURANÇA LTDA - ME.
CNPJ: 09.137.717/0001-54

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1260	17/07/2017	02.080.27.812.0016.2028.3.3.90.39.00.99.0100	R$ 1.575,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:A45116DF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.710

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3710 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através do Ofício nº 626/17 - SECEL, tendo em vista a necessidade da aquisição de óleo lubrificante para atender os veículos da frota desta secretaria, bem como o pagamento dos serviços de decoração para a abertura e encerramento dos jogos escolares.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0003.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.400,00
	2.400,00
Total Geral de Suplementações ...:	2.400,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0009.1004 - Construção,Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.400,00
	1.400,00
12.365.0013.1005 - Construção, Reforma de Centros de Educação Infantil	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções ...:	2.400,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 1 de Setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:E433A99F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.727

Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Decreto Orçamentário nº 3727 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do secretário através da CI nº 261/2017 - SAJ, tendo como prioridade o Atendimento das necessidades de empenho para o cartão de combustível.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0003.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	8.500,00
	8.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	8.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.023 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.062.0024.2038 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Juridicos	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
	8.500,00
Total de Reduções ...:	8.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 12 de Setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:750FC321

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.738

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3738 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da secretária através do Ofício nº 645/17 - SECEL, tendo a suplementação motivada pela necessidade de realizarmos serviços de mão de obra e aquisição de peças para o conserto e manutenção dos veículos da frata do transporte escolar desta secretaria, uma vez que os mesmos estão apresentando problemas elétricos e mecânicos diariamente.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0003.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	7.618,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.100,00
	14.718,00
Total Geral de Suplementações ...:	14.718,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0009.1047 - Aquisição de Bens Imóveis	
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
	1.000,00
12.361.0009.2021 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	700,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	1.500,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
	5.100,00
13.392.0015.1007 - Construção do Centro Cultural e de Muti-Uso	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
	1.000,00
27.812.0016.1041 - Construção/Reforma e Ampliação UND. Esportivas	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.618,00
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	3.000,00
	6.618,00
27.813.0015.1003 - Construção e Revitalização de Praças, Parques e Jardins	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções ...:	14.718,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 15 de Setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:44AA6625

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.734

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3734 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação por superávit financeiro com base na solicitação do Ordenador de Despesas através da Comunicação Interna nº 335/2017/SESAU/FMS, a partir da demonstração de saldo em conta do dia 31/12/2016, tendo em vista a necessidade de devolução de recursos da proposta do SICONV. 101.683/2009.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS discriminadas abaixo:

02.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0058.1253 - Aquisição de Equipamento em Geral	
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	306.253,81
	306.253,81
Total Geral de Suplementações ...:	306.253,81

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 13 de Setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:675C2479

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.733

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3733 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação por superávit financeiro com base na solicitação da Secretária de Educação através do Ofício nº 380/17 - SECEL, a partir da demonstração de saldo em conta do dia 31/12/2016, tendo em vista a necessidade de devolução do Recurso do Programa de Transporte Escolar do ano de 2016.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0018.2057 - Programa Estadual de Apoio ao Trasnporte Escolar - CONVENIO	
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	40.389,13
	40.389,13
Total Geral de Suplementações ...:	40.389,13

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 13 de Setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:6030FD94

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.722

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3722 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através de C.I. SEIESP Nº 393/2017, tendo a gestão entendido como imprescindível a prestação de serviços de limpeza pública, roçada, capina da área urbana municipal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.050 - SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2071 - Pessoal e Encargos em Geral	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
	15.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	15.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
17.512.0007.1013 - Canalização Corrego Garimpinho e Outras Obras de Saneamento	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	15.000,00
	15.000,00
Total de Reduções ...:	15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 11 de Setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:239475A0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.741

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3741 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. SEIESP Nº 394/2017, tendo em vista a priorização da manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de forma a dar continuidade na prestação de serviços públicos.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0008.2068 - Manutenção das Ações e Serviços com Recursos do FUNDERSUL	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.000,00
	44.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	44.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0008.2068 - Manutenção das Ações e Serviços com Recursos do FUNDERSUL	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	44.000,00
	44.000,00
Total de Reduções ...:	44.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 18 de Setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:271CBAAB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.740

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3740 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. 391./2017, tendo a gestão entendido como prioritária a contratação de empresa para reforma do Centro Comunitário da Vila Industrial.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.0004.1008 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
	17.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	17.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.0003.2031 - Manutenção das Ativ.da Sec. Infra Estrutura e Serv. Público	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	17.000,00
	17.000,00
Total de Reduções ...:	17.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 18 de Setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:1118FD54

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.758

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3758 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através do Comunicado Interno - Nº 592/2017, tendo como justificativa a prioridade de pagamento de Buffet para conferência, todavia, cabe ressaltar as orientações e recomendações da economista e da contadora municipal através das CIs nº 101/2017, 163/2017 e 172/2017 em vista da situação demonstrada na audiência pública nº 004/2017 do RREO e RGF. Lembro da necessidade de estancamento de gastos e de alocações de recursos cujo uso deve O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS discriminadas abaixo:

02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0003.2017 - Manutenção das Atividades do FMAS	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
	9.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	9.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0003.2017 - Manutenção das Atividades do FMAS	
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	9.000,00
	9.000,00
Total de Reduções ...:	9.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 25 de Setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

DANIEL DIAS GOMES
Contador
CRC 014144/O-5/MS

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:E84846D0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.754

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3754 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através do Ofício nº 695/17 - SECEL, tendo a gestão entendido como prioridade o abastecimento dos veículos da frota desta Secretaria que atende diariamento o Transporte Escolar, todavia, cabe ressaltar as orientações e recomendações da economista e da contadora municipal através das CIs nº 101/2017, 163/2017 e 172/2017 em vista da situação demonstrada na audiência pública nº 004/2017 do RREO e RGF. Lembro da necessidade de estancamento de gasto O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0003.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	14.320,00
	14.320,00
Total Geral de Suplementações ...:	14.320,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0009.1004 - Construção,Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
	10.600,00
27.812.0016.2028 - Incentivo ao Desporto Amador	
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.720,00
	3.720,00
Total de Reduções ...:	14.320,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 22 de Setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:CCD01E7B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.765

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3765 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI nº 204/2017 - SEAFIP, tendo a gestão entendido como maior prioridade a Locação de Veículo para Secretaria Municipal, todavia, cabe ressaltar as orientações e recomendações da economista e da contadora municipal através das CIs nº 101/2017, 163/2017 e 172/2017 em vista da situação demonstrada na audiência pública nº 004/2017 do RREO e RGF. Lembro da necessidade de estancamento de gastos e de alocações de recursos cujo uso deve ser
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.050 - SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2008 - Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.836,70
	4.836,70
Total Geral de Suplementações ...:	4.836,70

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.050 - SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2008 - Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.836,70
	4.836,70
Total de Reduções ...:	4.836,70

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 27 de Setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:624237F2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.727

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3727 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do secretário através da CI nº 261/2017 - SAJ, tendo como prioridade o atendimento das necessidades de empenho para o cartão de combustível.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0003.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	8.500,00
	8.500,00
Total Geral de Suplementações ...:	8.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.023 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.062.0024.2038 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Juridicos	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	4.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
	8.500,00
Total de Reduções ...:	8.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 12 de Setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:743F7BEF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.771

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3771 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através do Ofício nº 701/17 - SECEL, tendo em vista a celebração de Convênio do Estado para o Município referente às atividades alusivas ao Aniversário da Cidade, todavia, cabe ressaltar as orientações e recomendações da economista e da contadora municipal através das CIs nº 101/2017, 163/2017 e 172/2017 em vista da situação demonstrada na audiência pública nº 004/2017 do RREO e RGF. Lembro da necessidade de estancamento de gastos e de alocaçõ
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0015.2027 - Incentivo as Atividades Culturais	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	25.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	25.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0016.1041 - Construção/Reforma e Ampliação UND. Esportivas	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	25.000,00
	25.000,00
Total de Reduções ...:	25.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 29 de Setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:842E667B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.720

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3720 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através do Ofício nº 694/17 - SECEL, tendo a gestão entedido como necessária e prioritária para pagamento dos serviços de Segurança dos Jogos Escolares, modalidade de Futsal e finais, todavia, cabe ressaltar as orientações e recomendações da economista e da contadora municipal através das CIs nº 101/2017, 163/2017 e 172/2017 em vista da situação demonstrada na audiência pública nº 004/2017 do RREO e RGF. Lembro da necessidade de estancamento de
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016, DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
27.812.0016.2028 - Incentivo ao Desporto Amador	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.544,00
	3.544,00
Total Geral de Suplementações ...:	3.544,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0015.2027 - Incentivo as Atividades Culturais	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.390,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.154,00
	3.544,00
Total de Reduções ...:	3.544,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 11 de Setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:3E247D28

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.736

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3736 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da Secretária através do Ofício nº 700/17 - SECEL, tendo a gestão identificado maior necessidade de pagamento de Diárias a funcionário da Secretaria, todavia, cabe ressaltar as orientações e recomendações da economista e da contadora municipal através das CIs nº 101/2017, 163/2017 e 172/2017 em vista da situação demonstrada na audiência pública nº 004/2017 do RREO e RGF. Lembro da necessidade de estancamento de gastos e de alocações de recursos cujo uso deve

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.0009.2021 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	1.000,00
	1.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	1.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.080 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.364.0027.2024 - Contribuição para o Ensino Superior	
3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.000,00
	1.000,00
Total de Reduções ...:	1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 15 de Setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:5943F3EC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.744

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS	Exercício: 2017
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	

Decreto Orçamentário nº 3744 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através do Comunicado Interno - Nº 570/2017 - SMAS
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS discriminadas abaixo:

02.071 - FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL	
08.244.0022.2019 - Implementação da Politica Assistencial	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	22.200,00
	22.200,00
Total Geral de Suplementações ...:	22.200,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.071 - FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL	
08.244.0022.2019 - Implementação da Politica Assistencial	
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	22.200,00
	22.200,00
Total de Reduções ...:	22.200,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 19 de Setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

DANIEL DIAS GOMES
Contador
CRC 014144/O-5/MS

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:FC0ED2D4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.762

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3762 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitiação através da C.I. SEIESP Nº 408./2017, tendo em vista a correta utilização para a realização do Convite nº 008/2017, Processo Licitatório nº 210/2017, todavia, cabe ressaltar as orientações e recomendações da economista e da contadora municipal através das CIs nº 101/2017, 163/2017 e 172/2017 em vista da situação demonstrada na audiência pública nº 004/2017 do RREO e RGF. Lembro da necessidade de estancamento de gastos e de alocações de recursos cujo uso deve

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.0004.1008 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	27.000,00
	27.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	27.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.090 - SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.0004.1008 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
	27.000,00
Total de Reduções ...:	27.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 26 de Setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:91DF03F4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.763

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS	Exercício: 2017

Decreto Orçamentário nº 3763 / 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI nº 191/2017 - SEAFIP, tendo a gestão considerado como prioridade o pagamento da CASSEMS dos servidores municipais.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2042 de 21/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.050 - SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2008 - Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.000,00
	57.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	57.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.050 - SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2281 - Manutenção da Administração Distrital	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.000,00
	57.000,00
Total de Reduções ...:	57.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 26 de Setembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:072D8B1A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.767

Decreto Orçamentário nº. 3.767 de 28 de setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA ORÇAMENTO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial para criação elemento de despesas abaixo indicado:

Poder 02 – Executivo

Órgão 0208 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 020800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Função 013 – Cultura

Subfunção 392 – Difusão Cultural

Programa 0015 – Popularização da Cultura e do Lazer

Projeto Atividade
2027 – Incentivo as Atividades Culturais

Elemento 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Parágrafo Único: Os elementos de despesas criados por este decreto estão autorizados pela Lei nº 2.074 de 28 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 28 de setembro 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:0CD17D35

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2017

De 28 de setembro de 2017.

PRORROGA PARA 30 (TRINTA) DIAS, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso das atribuições que a lei lhe confere;

Considerando que, a teor do artigo 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 059 de 06 de fevereiro 2017, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS tem prazo de vigência até 30 de setembro de 2017;

Considerando o prazo estipulado no art. 5º, parágrafo único, não foi suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados, sendo que, tal prorrogação fica limitada a 30 (trinta) dias,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia **30 de outubro de 2017**, o prazo para o contribuinte requerer a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, tudo em conformidade ao que estabelece o parágrafo único, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 059, de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor à partir de 01 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, 28 de setembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:50910854

LICITAÇÃO
PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017** originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 037/2017. O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO** houve alteração na presente ata de registro de preços.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017** originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 038/2017. O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO** houve alteração na presente ata de registro de preços.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017** originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 040/2017. O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO** houve alteração na presente ata de registro de preços.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017** originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 041/2017. O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO** houve alteração na presente ata de registro de preços.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017** originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 042/2017. O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO** houve alteração na presente ata de registro de preços.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017** originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 043/2017. O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO** houve alteração na presente ata de registro de preços.

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017** originada no Processo Licitatório Pregão

Presencial 044/2017. O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO** houve alteração na presente ata de registro de preços

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:5AC8D105

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 115/2017

DECRETO Nº 115/2017 De 28 de setembro de 2017.

PRORROGA PARA 30 (TRINTA) DIAS, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS**.**

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso das Atribuições que a lei lhe confere;

Considerando que, a teor do artigo 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 059 de 06 de fevereiro 2017, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS tem prazo de vigência até 30 de setembro de 2017;

Considerando o prazo estipulado no art. 5º, parágrafo único, não foi suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados, sendo que, tal prorrogação fica limitada a 30 (trinta) dias,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia **30 de outubro de 2017**, o prazo para o contribuinte requerer a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, tudo em conformidade ao que estabelece o parágrafo único, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 059, de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor à partir de 01 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, 28 de setembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:3C4C943B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0048/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0031/2017
OBJETO: Seleção de empresas devidamente constituídas para escolha da proposta mais vantajosa, para aquisição de peças para veículos multimarcas da frota municipal, através de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da "Audatex".
Vencedores: A. V. DOS SANTOS LACERDA-ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,7,8; ELIANE BATISTA DA CRUZ, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,4,5,6.

Eldorado/MS, 29 de setembro de 2017.

EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 29 de setembro de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:E63947F0

SECRETARIA DE GOVERNO
05 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III)			Em reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2016(a)	Em 30/Jun/2017(b)	Em 31/Ago/2017(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.223.051,27	762.389,15	724.626,72
DEDUÇÕES (II)	0,00	5.940.874,22	7.009.976,19
Disponibilidade de Caixa	0,00	5.940.874,22	7.009.976,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.230.050,64	7.711.172,45	8.701.535,88
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.770.298,23	1.691.559,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	9.223.051,27	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	9.223.051,27	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre(c-b)	Até o Bimestre(c-a)
VALOR		0,00	-9.223.051,27
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL			

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:B46F1F5A

SECRETARIA DE GOVERNO
06 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)			Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	46.790.858,99	23.298.799,35	22.298.778,07
Receitas Tributárias	5.190.099,00	2.765.621,16	2.509.017,79
IPTU	1.984.623,00	781.070,81	717.768,00
ISS	1.670.955,00	1.033.739,57	1.512.391,88
ITBI	855.646,00	160.072,00	156.332,14
IRRF	431.961,00	566.141,50	21.586,58
Outras Receitas Tributárias	246.914,00	224.597,28	100.939,19
Receitas de Contribuições	2.571.058,00	2.188.542,45	1.200.464,29
Receitas Previdenciárias	2.121.000,00	1.768.092,50	1.200.464,29
Contribuição para custeio de iluminação pública	450.058,00	420.449,95	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	30.559,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	571.349,00	666.598,39	618.399,83
(-) Aplicações Financeiras	-540.790,00	-666.598,39	-618.399,83
Transferências Correntes	38.345.135,99	17.765.446,28	18.240.490,06
FPM	13.103.595,99	6.019.404,46	5.450.780,80
ICMS	12.316.646,00	4.852.440,19	5.584.987,21
IPVA	513.387,00	726.971,95	682.887,84
Convênios	122.235,00	95.960,52	393.171,22
Outras Transferências Correntes	12.289.272,00	6.070.669,16	6.128.662,99

Demais Receitas Correntes	654.007,00	579.189,46	348.805,93
Dívida Ativa	440.045,00	222.032,01	207.435,49
Diversas Receitas Correntes	213.962,00	357.157,45	141.370,44
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.929.714,00	295.602,88	594.663,20
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.929.714,00	295.602,88	594.663,20
Convênios	2.929.714,00	295.602,88	594.663,20
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	2.929.714,00	295.602,88	594.663,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	49.720.572,99	23.594.402,23	22.893.441,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	42.178.753,99	30.884.975,58	29.765.364,24	20.084.044,16	19.891.203,99
Pessoal e Encargos Sociais	20.649.070,99	16.529.189,07	13.966.233,95	12.067.403,92	11.226.217,59
Juros e Encargos da Dívida (IX)	4.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.524.795,00	14.355.786,51	15.799.130,29	8.016.640,24	8.664.986,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	42.173.865,99	30.884.975,58	29.765.364,24	20.084.044,16	19.891.203,99
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.959.145,00	2.100.120,25	3.522.275,20	1.593.248,11	1.521.747,69
Investimentos	3.826.811,00	1.988.709,62	3.509.629,84	1.481.837,48	1.514.189,43
Inversões Financeiras	1.002.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.002.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	130.006,00	111.410,63	12.645,36	111.410,63	7.558,26
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	4.829.139,00	1.988.709,62	3.509.629,84	1.481.837,48	1.514.189,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.023.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	48.026.468,99	32.873.685,20	33.274.994,08	21.565.881,64	21.405.393,42
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.694.104,00	-9.279.282,97	-10.381.552,81	2.028.520,59	1.488.047,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	- 0,00	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 27/set/2017 - 16h e 16m	

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:34D0DA75

SECRETARIA DE GOVERNO
09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.959.145,00	2.100.120,25	1.593.248,11	0,00	2.859.024,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.959.145,00	2.100.120,25	1.593.248,11	0,00	2.859.024,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.959.145,00 (a – d)	-2.100.120,25 (b – e)			-2.859.024,75 (c – f)
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 27/set/2017 - 16h e 20m					
Notas:					
1 <Operações de Crédito descritas na CF. art 167, inciso III>					
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL					

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:76D72435

SECRETARIA DE GOVERNO
10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
¹ Projeção atuarial elaborada em <> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
² Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 27/set/2017 - 16h e 23m				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL				

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:A5BE63D5

SECRETARIA DE GOVERNO
14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.261.362,99
Previsão Atualizada	50.261.362,99
Receitas Realizadas	24.261.000,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.161.362,99
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	48.161.362,99
Despesas Empenhadas	32.985.095,83
Despesas Liquidadas	21.677.292,27
Superavit Orçamentário	2.583.708,35

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.985.095,83
Despesas Liquidadas	21.677.292,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.525.510,61
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
RECEITAS	
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	2.300.806,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	825.228,97
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.475.577,21

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00 %
Resultado Primário	0,00	2.028.520,59	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.096.752,81	0,00	532.899,58	563.853,23
Poder Executivo	1.096.752,81	0,00	532.899,58	563.853,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	29.824,45	0,00	18.971,00	10.853,45
Poder Executivo	29.824,45	0,00	18.971,00	10.853,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.126.577,26	0,00	551.870,58	574.706,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	4.607.345,83	25%	26,57 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.960.841,12	60%	70,79 %
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.100.120,25	2.859.024,75

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	4.974.145,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.827.264,79	15%	27,84 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Depesas / RCL (%)	0,00 %
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 27/set/2017 - 16h e 50m	
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL	

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:74CCDFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO 002/2017

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO
CONSELHO CURADOR
RESOLUÇÃO Nº. 002/2017

"Dispõe sobre a criação de cargos da Fundação Hospitalar."

O Presidente do Conselho Curador da Fundação Hospitalar de Eldorado, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
Considerando o resultado da Reunião realizada no dia 13 de Setembro de 2017.
Considerando a circunstância de a Fundação ainda não estar operando no atendimento hospitalar.

RESOLVE:
Art. 1º. Fixar em R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), a remuneração do cargo de diretor de Administração e Finanças.
Art. 2º. Cria um cargo de Superintendente Administrativo, de provimento em comissão, com carga horária de 44 (Quarenta e quatro) horas semanais, e remuneração de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando a disposições em contrário.

KARIN TAISE MATSUOCA
Presidente do Conselho Curador da Fundação Hospitalar de Eldorado

Publicado por:
Giselaine de Jesus Floriani
Código Identificador:B5E9E571

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2017
Processo Nº. 167/2017
Dispensa de Licitação Nº. 074/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa CONSTRUTORA E METALURGICA JW LTDA- ME.
Objeto: Serviço de instalação de tanque de combustível no Assentamento Auxiliadora, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0808-2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.15-049 / FICHA: 106
R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Data da Assinatura: 25 de setembro de 2017.

Prazo: O prazo para início dos Serviços será imediato, contados da assinatura do presente instrumento.
Assinam: Sr.ª. PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO (Prefeita Municipal) e o Sr. Joel Alves Neves (Construtora e Metalúrgica JW LTDA - ME)

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:D78F0D40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Nº 052/2017
Processo Nº. 167/2017

Dispensa de Licitação Nº. 074/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a Empresa CONSTRUTORA E METALURGICA JW LTDA - ME
Objeto: Aquisição de tanque de combustível para uso no Assentamento Auxiliadora.
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÕES:
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0808-2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 0.1.15-049 / FICHA: 110
R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Data da Assinatura: 25 de setembro de 2017.
Assinam: Sra. Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (PREFEITA MUNICIPAL) e o Srº. Joel Alves Neves (CONSTRUTORA E METALURGICA JW LTDA - ME).

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:05BACA87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 194/2017
Processo nº 0162/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa M DE CAMARGO INSTALAÇÕES ME
Objeto: Aquisição de Cerdas para Varrição da Bobcat S185, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária:
1 - 07.07.01-15.122.0900-2.010-3.3.90.30.00-0.1.00-000
Valor: R$ 12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais)
Vigência: 28/09/2017 à 28/09/2018
Data da Assinatura: 28/09/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e MARCELO DE CAMARGO, pela contratada

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:E37484F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0166/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0074/2017
OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços
Vencedor(es): DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,4,5,7,8,10,11,12,13,14,17,18, totalizando R$ 9.783,25 (nove mil e setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos); MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELLI - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,6,9,15,16, totalizando R$ 9.844,00 (nove mil e oitocentos e quarenta e quatro reais);

Iguatemi/MS, 29 de setembro de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 29 de setembro de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:F4B50572

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Contratação de empresa para ministrar oficinas de danças e zumba para Crianças/Adolescentes e Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme solicitação da Secretaria Mun. de Assistência Social, Anexas nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 075/2017.
Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 0168/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 075/2017
FAVORECIDO: DANIELLE DA SILVA RAMOS ROZÃO
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Iguatemi/MS, 26 de setembro de 2017.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:58FDBD3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.062/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **João Carlos Folle**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12R.1.1619.834, SSP/SC e do CPF nº 368.486.201-06, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, nº 1801, Centro, na cidade de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 871, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote C-1, da Quadra 74, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações

contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao donatário a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:1D4BDAE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.063/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Evenildo Espinola Rocha**, brasileiro, capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 001061683, SSP/MS e do CPF nº 866.750.011-91, residente e domiciliado na Av. Senador Muller, nº 102, Vila Operária, na cidade de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote 07, da Quadra 240, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao donatário a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:10ACE7C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.064/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Antônio Martins da Silva**, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 478.585, SSP/MS e do CPF nº 164.026.771-91, residente e domiciliado na Av. Francisco Fernandes Filho, nº 581, Vila Nova Esperança, na cidade de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 341,25 m² (trezentos e quarenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote Letra D1 Franção, da Quadra 80, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao donatário a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:05E1E23E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.065/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Maria Edilene Xavier**, brasileira, capaz, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000.880.977, SSP/MS e do CPF nº 927.529.001-63, residente e domiciliada na Av. Ramão Trindade, nº 510, Vila Nova, na cidade de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 2.502, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote B4 Fração, da Quadra 78, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada à donatária a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:422FACF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.066/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Solenes Santos de Castro**, brasileira, capaz, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 491.998, SSP/MS e do CPF nº 759.087.609-78, residente e domiciliada na Av. Laudelino Peixoto, nº 551, Centro, na cidade de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote B4 Fração, da Quadra 69, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada à donatária a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:21BD1220

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.061/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui unidade habitacional edificada para moradia do(a) donatário(a) e família, não havendo óbices à transferência definitiva da propriedade;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Olivino Soares Santana**, brasileiro, capaz, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.982.172, SSP/MS e do CPF nº 587.754.049-15, residente e domiciliado na Rua Adê Acosta Fernandes, nº 665, Vila Nova Esperança, na cidade de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 700,00 m² (setecentos metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 859, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote Letra A-2, da Quadra 68, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao donatário a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:1732D08D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI COMPLEMENTAR Nº 090/2017

"PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIC."

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica prorrogado, **até 31 de outubro de 2017**, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – **REFIC** do Município de Iguatemi-MS, criado pela Lei Complementar nº 084/2017.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:12084B72

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
RECOMENDAÇÃO 001/2017 - INQUÉRITO CIVIL 06.2017.00001129-6 - DECISÃO

Tendo em vista a recomendação de nº 0001-2017, do Inquérito Civil nº 06.2017.00001129-6, do MPE da Comarca de Bandeirantes, foram mantidos os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Jaraguari, conforme Decreto Legislativo nº 008, de 30 de agosto de 2016, conforme decisão anterior.

O Ministério Público Estadual, a fim conseguir tutela jurisdicional acerca do assunto, ingressou Ação Civil Pública com Pedido de Liminar n. 0900011-26.2017.8.12.0025, para a suspensão imediata do referido pagamento, devendo ser obedecido o ato normativo anterior, no qual o Juiz da Comarca de Bandeirantes, concedeu em Liminar a imediata suspensão dos pagamentos, conforme fls. 203-209, dos autos acima mencionados.

Ingressou-se com Agravo de Instrumento, no TJMS, sob o nº 1410707-42.2017.8.12.0000, Distribuído n 4ª Câmara Cível, solicitando a revogação da liminar proferida em primeira instância, porém até o momento não há resposta.

Diante do exposto, DETERMINO a imediata suspensão, para cumprir a decisão proferida em sede liminar, conforme decisão anexa.
Sem mais, aguarde-se julgamento dos autos acima mencionado, para ulteriores deliberações, mantendo-se arquivado provisoriamente.

Jaraguari-MS, 29 de setembro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:6AF3606B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 151, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

NOS TERMOS DO ARTIGO 46, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 585/2003, EXONERA AMILTON PEREIRA SANTANA, E DECLARA VAGO O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO OPERACIONAL – CLASSE "A - N I", DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar nos termos do artigo 46, inciso III, da Lei Municipal nº 585, de 17 de dezembro de 2003, o servidor aposentado **AMILTON PEREIRA SANTANA,** e declara vago o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO OPERACIONAL do quadro ocupacional do magistério, **CLASSE A – N I,** por ele ocupado no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos se aplicam a partir do dia 17 (dezessete) de julho de 2017.

Jaraguari- MS, 26 de setembro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:A8291976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1003/2017 DECISÃO FINAL - SERVIDOR PÚBLICO HELIO RODRIGUES CARVALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1003/2017

DECISÃO FINAL

Trata-se de requerimento apresentado pelo Servidor Público HELIO RODRIGUES CARVALHO, a fim de que seja incluído tempo de serviços prestados anterior à posse do concurso (fl.03).

Apresentou documentos comprobatórios (fl. 04/11).

Certidão de tempo de serviço (fl. 12).

Colheu-se o parecer jurídico (fl. 15/16).

O RH encaminhou para decisão (fl. 19).

É o relato.

DECIDO.

Tendo em vista o requerimento de fl. 03, do Servidor Público HELIO RODRIGUES CARVALHO, motorista, solicitando averbação de tempo de serviços exercidos a esta municipalidade, anteriormente à posse, deve ser deferido.
Considerando que foram juntados documentos comprobatórios do período em que o servidor trabalhou anteriormente, ano a ano, com início em 1997 até a posse, como contratada.
Ingressou como funcionária concursada do Município de Jaraguari-MS, no dia 09/02/2004.
Conforme o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município, verificamos que é possível a averbação de tempo de serviço anterior à posse, com fundamento no artigo 585, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguari-MS.
Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO, para conceder a averbação do tempo de serviço prestado a esta municipalidade, anterior à sua posse, para fins de contagem de tempo para progressão funcional por tempo de serviço.

Notifique-se o servidor acerca desta decisão, extraindo-se cópia.

Após, façam-se os lançamentos devidos, arquivando-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

Jaraguari-MS, 24 de agosto de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:2A1AAFE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO Nº. 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE N. 039/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 1.572/2017.
O Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, comunica aos interessados que fica **alterada a redação** do subitem 7.12 do Edital em tela, que passará a seguinte redação:

Onde se lê: "7.12 Se a oferta não for aceitável, se as amostras apresentadas forem reprovadas ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;".

Leia-se: "7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;".
As demais condições permanecem inalteradas. Data: 29/09/2017.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:F5B16B0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADAS: JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, sito à Rua Spipe Calarge, n°. 1374 - Sala 03 – Vila Varlota, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n°. 13.952.054/0001-07.

COMERCIAL K&D LTDA-EPP, sito à Rua Presidente Nilo Pecanha, n°. 461 – Vila Almeida, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.182.696/0001-17.

As Notificadas tiveram suas propostas homologada vencedora, na **Competitividade Do Processo,** cujo objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESCOLAS MUNICIPAIS E CEINF (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA DE CÁSSIA) A SEREM EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Conforme especificações descritas no edital**,** visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS,** de acordo com o Edital e seus anexos, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o contrato, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital Licitatório. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no endereço supracitado, para assinar o referido contrato. Data 29/09/2017.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:1143E58B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 026/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 1290/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria de no 119, de 19 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 08 de Junho de 2017, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL "**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM".** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SOLIDÁRIA (PAS), PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL,** em conformidade com as especificações e constante no edital e seus anexos. Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais de Licitações. **Sessão Pública: 17/10/2017 ás 08h**. Data: 29/09/2017.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:BA421CFC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº062/2017

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão, homologo o objeto do **Processo Administrativo nº110/2017**, **Pregão Presencial nº062/2017**, à empresa licitante: **DOURALUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA-EPP**, sendo vencedora do objeto licitado (item 01 ao 42) pelo valor total de *R$112.321,99 (Cento e Doze Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Nove Centavos).* Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº8.666/93, ficando a adjudicatária em conseqüência convocadas para retirar a Nota de Empenho.

Juti - MS, 29 de Setembro de 2017.

RAFAEL FERNANDES PAES DE ALMEIDA
Pregoeiro

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:7DE06061

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017 – PROCESSO Nº 062/2017.
Onde se lê: No edital 10.1 - até 05 (cinco) dias úteis
Leia-se: No edital 10.1 até 02 (dois) dias úteis.

Ladário-MS, 29 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:3B7B818B

GABINETE
PORTARIA Nº 545/2017

Dispõe sobre a exoneração de Conselheiro Tutelar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o inciso VII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Exonerar o Sr**. MANOEL JOSÉ GONÇALVES,** Conselheiro Tutelar, Matrícula nº 5178, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

LADÁRIO-MS., 30 de setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:C7A89772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 546-2017 LICENÇA PREMIO

PORTARIA № 546/2017

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o Inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, e tendo em vista o disposto no Art. 108 da Lei Complementar Nº 49/2010 de 23/03/2010,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Municipal Srª **ANA RAMONA DA SILVA BRANDÃO – Assistente de Ações Sociais I,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, conforme o que dispõe os Artigos 108 a 110 da Lei Complementar Nº 049/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ladário. Será gozada no período de 02/10/2017 a 31/12/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 28 de setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:A1CE13A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº547-2017 LICENÇA PREMIO

PORTARIA № 547/2017

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o Inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, e tendo em vista o disposto no Art. 108 da Lei Complementar Nº 49/2010 de 23/03/2010,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Municipal Sr **ANGELO LARA GOMES – Agente de Serviços Especializados II,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, conforme o que dispõe os Artigos 108 a 110 da Lei Complementar Nº 049/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ladário. Será gozada no período de 02/10/2017 a 31/12/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 28 de setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:1E387ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº548-2017 LICENÇA PREMIO

PORTARIA № 548/2017

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o Inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, e tendo em vista o disposto no Art. 108 da Lei Complementar Nº 49/2010 de 23/03/2010,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Municipal Srª **WILSON GONÇALVES VIEIRA – Assistente de Ações Sociais I,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, conforme o que dispõe os Artigos 108 a 110 da Lei Complementar Nº 049/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ladário. Será gozada no período de 02/10/2017 a 31/12/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 28 de setembro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:F96B39DC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.
OBJETO:
Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias, conforme especificações constantes na Proposta de Preços- Anexo I, parte integrante deste processo.

EMPRESA CLASSIFICADA:
EDIFICA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME após etapa de lances verbais apresentou menor preço no item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28,29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40,41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 , 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 156, 157, 158, 159, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 2012, 213, 214, 215, 216, 217,218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251,252, 253, 254,255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272 e 274 no valor global de R$: **477.335,38** (quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Laguna Carapã – MS, 29 de Setembro de 2017.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:5C15D3C9

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2017

PROCESSO Nº **047/2017**
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa **T.S Construtora Ltda EPP.**
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de meio-fio com sarjetas e tento nas ruas João Miguel Espíndola, Projetada F, Atayde Cabral, Gabriel Cabral e saída para Ponta Porã. A execução dos serviços será processada conforme: Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planta, Cronograma Físico-Financeiro e Minuta de Contrato, constantes nos anexos deste Edital e não poderá ser alterado, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
268.02.012.1025.15.451.0009-4.4.90.51.00.00.100 - Obras e Instalações
VALOR: **R$ 85.311,94 (Oitenta e cinco mil trezentos e onze reais e noventa e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: 07/07/2017 à 07/10/2017
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2017.
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e **Ariel Betezkoswski Maciel** - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:1E0820C0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 92, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre adoção de medidas administrativas para contenção de gastos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 76, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o resultado negativo da crise econômica incidente sobre a receita do Município;

CONSIDERANDO a queda de receita do Município, decorrente da redução dos repasses do FPM do ICMS e do FUNDEB;

CONSIDERANDO a queda das principais receitas pelo desaquecimento da economia a nível nacional, com impacto direto no município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município às previsões da Lei Complementar 101/00, especialmente quanto ao equilíbrio orçamentário-financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar atraso na folha de pagamento dos servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços básicos prestados pelo ente municipal;

CONSIDERANDO ser imperioso estabelecer medidas visando a redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO que as medidas, ainda que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para a adequação à nova realidade orçamentária e financeira do Município;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000;

D EC R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:
I – Ficam suspensos em caráter temporário:
a) concessão de funções gratificadas e outras gratificações legais;
b) nomeação de servidores efetivos e em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial, ressalvadas as situações de realocação de pessoal, de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada, nomeações em substituição a aposentadorias e exonerações;
c) participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos de qualificação, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas, salvo casos excepcionais com autorização expressa do Prefeito Municipal;
d) realização de horas extras dos servidores municipais ressalvadas aquelas realizadas pelos motoristas de ambulância, caminhões de lixo e ônibus escolares, vigias e garis, limitadas a 60 (sessenta) horas mensais e outras especificidades devidamente justificada e autorizada pela Comissão de Controle Gastos;
e) conversão de férias em pecúnia;
f) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeação ou contratações para substituição;
g) novas cessões de servidores, com ônus para o município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais e outras entidades;
h) outras medidas necessárias para que o valor da folha (mês referência junho/2017) seja reduzida em no mínimo 10% do seu total.
II – vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, municipais ou estaduais, bem como a sua utilização após as 18:00 horas, ressalvados os casos emergenciais e de retorno ao Município;
III – racionalização do uso da frota de veículos em todos os setores da Administração Municipal;
IV – contenção do consumo de energia elétrica em no mínimo 20% (vinte por cento) de todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina;
V – fica vedada a cessão, locação, contratação de serviços de transporte ou gastos com combustível, para realização de viagens de qualquer natureza, em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, exceto os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, ressalvados apenas os casos expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo;
VI – controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo haver supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre os contratos vigentes;
VII – controle rigoroso do uso de linhas telefônicas, ficando vedada a realização de ligações particulares, exceto em casos urgentes, autorizados pelos Gerentes Municipais;
VIII – suspensão de todo e qualquer tipo de auxílio para realização de eventos promovidos por instituições não governamentais, exceto que os já foram autorizados e aquelas exceções devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo;
Art. 2º Fica expressamente determinado aos Gerentes Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação;
Parágrafo único. Ficará sob a responsabilidade dos Gerentes Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.
Art. 3º Cada Gerência ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Art. 4º Fica criada a Comissão de Controle de Despesas, que será composta por 06 (seis) servidores da administração municipal, a qual terá o objetivo de analisar e/ou autorizar as despesas a serem efetivadas, de extrema necessidade ou urgência, mediante requerimentos fundamentados por seus titulares.
Parágrafo único. A Comissão de Controle de Despesas, composta por 06 (seis) membros, será integrada pelos seguintes Agentes Políticos e Servidores:
I – Clodomiro Nicácio do Nascimento – Gerente de Finanças;
II –Adriano Jose Silvério – Gerente de Serviços Públicos;
III – Júlio Cesar Gomes Barbosa – Ger. Núcleo Rec. Investimento para Educação;
IV –Elida Mara Santos Andrade – Ger. Núcleo Assessoramento Especial;
V – Ana Paula Krambeck Silva Rocha – Gerente de Obras;
VI- Maria Cecilia Sanches Bom Fogo – Gerente de Núcleo de Apoio à Gestão.

Art. 5º Este Decreto vigorará a partir da data de sua publicação, até o dia 31 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:5AE3297B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 723, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a cessão da servidora Soimary dos Santos Menezes Marques, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 89 da Lei Complementar nº 042/2003 de 21 de agosto de 2003,

Considerando a existência do Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 62/2017, celebrado com o Estado de Mato Groso do Sul, que estabelece condições para o ressarcimento de despesas com cedência de pessoal, e

Considerando ainda, a solicitação efetuada pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD/MS), emanada através do Ofício SUGESF/GAB/SAD nº 3.380 de 20/09/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder, na conformidade do Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS-PMN nº 62/2017, a servidora **Soimary dos Santos Menezes Marques,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **01 de outubro a 31 de dezembro de 2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 26 de setembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:FC8CBEAC

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 55, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conjunto com a Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a **XI Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada nos dias **11 e 12 de julho de 2017**, tendo como tema central: **"DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 10 de maio de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

EDILENE ROSA DOS SANTOS
Vice - Pres. Cons. Mun. de Assist. Social
CMAS

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:B7AE078C

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da **Audiência Pública,** onde será discutido e apresentado a elaboração da **LOA - Lei Orçamentaria Anual 2018 e o PPA – Plano Plurianual,** em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo I, inciso I, da Lei Complementar Federal número 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), incluído pela Lei Complementar Federal número 131, de 27 de maio de 2009, que regulamenta as audiências públicas, no seguinte local, data e horário:

Local – Balneário Municipal – Jardim Paraiso
Data – 05 de Outubro de 2017
Horário – 19 h
Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

Naviraí - MS, 28 de Setembro de 2.017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

CLODOMIRO NICÁCIO DO NASCIMENTO
Gerente de Finanças

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:775483FD

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
PORTARIA 031/2017-NAVIRAÍPREV

Concede Aposentadoria Integral – Regra de Transição a Sr.ª HILDA FRANCISCO COUTO DE ARRUDA, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-NAVIRAÍPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 12 de setembro de 2017.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder Aposentadoria Integral – Regra de Transição a Sr.ª **Hilda Francisco Couto de Arruda**, casada, natural de Naviraí/MS, nascida em 07 de dezembro de 1961, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 991/1, lotada na Gerência Municipal de Administração, com posse em seu cargo efetivo em 10/08/1998, com efeito a partir do dia 01 (primeiro) de outubro do ano de 2017, com fulcro no que preceitua o artigo 39, da Lei Municipal nº.1629 de 16 de maio de 2012 e Art. 3º da Emenda Constitucional nº 45/2005.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R$ 1.194,84 (um mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), sendo reajustado de acordo o que dispõe o artigo 7º. da EC/41, revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2017.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:5DDFB19E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 046/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 366/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:** 046/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE FILMES EM PVC TRANSPARENTE EM PELÍCULA PROTETORA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. **Empresa Vencedora:** PAULO J. SCHMITZ – ME. **CNPJ**: 07.184.890/0001-88. **Item**: 002. **Valor:** R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais). **Recurso Orçamentário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.027-33.90.30 (R 3399).
DATA DE EMISSÃO DA RATIFICAÇÃO: 29/09/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:291A9E54

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 31316/2017

PROCESSO: 366/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:** 046/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE FILMES EM PVC TRANSPARENTE EM PELÍCULA PROTETORA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. **Empresa Vencedora:** PAULO J. SCHMITZ – ME. **CNPJ**: 07.184.890/0001-88. **Item**: 002. **Valor:** R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais). **Recurso Orçamentário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.027-33.90.30 (R 3399).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de emissão da Autorização de Compra: 29/09/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:1A6C0415

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/2017

PROCESSO Nº. 333/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 143/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONTATOR TRIPOLAR E BLOCO DE INTERTRAVAMENTO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS**. Empresa Vencedora: **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA – EPP**, com os itens 001 e 002, totalizando o valor de R$ 3.552,00 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **333/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **143/2017** – Sâmia Aparecida Nunes – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 312/2017. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **333/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **143/2017** –

Naviraí – MS, 29 de setembro de 2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 063/2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:824648C1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura do Contrato nº 481/2017, gerado através do PROCESSO nº. 333/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 143/2017. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE CONTATOR TRIPOLAR E BLOCO DE INTERTRAVAMENTO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS. EMPRESA: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA – EPP,** CNPJ 10.345.725/0001-75. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar o *Contrato*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 29 de setembro de 2017.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:773088F2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 129/2015.

Processo Licitatório nº. 289/2014, Pregão Presencial nº. 097/2014.
Partes Município de Naviraí e a empresa **C. B – LABORATORIO PREVENTIVO S/C LTDA - ME.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Sexta – Do Prazo - Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), correspondentes ao valor inicial atualizado do item 01 contratado, perfazendo o valor global do Contrato em R$ 66.970,00 (sessenta e seis mil novecentos e setenta reais) e o prazo de duração da presente contrato será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 09/09/2017 até 09/12/2017.
Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017, pela Contratante e a Sra. Alexandra Candido de Barros Santussi, pela Contratada.

Naviraí – MS, 05 de setembro de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:77319569

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 128/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **X** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 368/2017** – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 128/2017**

OBJETO: Contração do imóvel (locação) localizado na Rua Riachuelo nº. 488, Lote 0007, Quadra n.º 0105-B, centro, nesta cidade, se faz necessária para "atender as necessidades do SAME (Serviço de Arquivo Médico e Estatística)" através da Gerência de Saúde do Município de Naviraí-MS. **ITEM:** 001.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035-33.90.36 (R 3921).
LOCADORA (Proprietária): *SUELI KIEKO MAKINO* - ***CPF:*** *337.540.471-91*.
VALOR TOTAL R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de setembro de 2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:35F80BA4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 047/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 369/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:** 047/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO, PARA REALIZAR O SERVIÇO NO MICROONIBUS SPRINTER, PLACA: QAB 4225, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. **Empresa Vencedora:** ROMAO BEZERRA DE SOUZA – ME. **CNPJ**: 07.049.788/0001-70. **Item**: 001. **Valor:** R$ 306,00 (trezentos e seis reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.027-33.90.39 (R 3555).
DATA DE EMISSÃO DA RATIFICAÇÃO: 29/09/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:DB933046

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 3130/2017

PROCESSO: 369/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:** 047/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO, PARA REALIZAR O SERVIÇO NO MICROONIBUS SPRINTER, PLACA: QAB 4225, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. **Empresa Vencedora:** ROMAO BEZERRA DE SOUZA – ME. **CNPJ**: 07.049.788/0001-70. **Item**: 001. **Valor:** R$ 306,00 (trezentos e seis reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.027-33.90.39 (R 3555).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 29/09/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:7F6E7CC7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 415/2017

Contrato: 415/2017–**Processo:** 340/2017 – **Dispensa por Justificativa:** 120/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER – Uopeccan.
Objeto: Serviço de cirurgia de artroplastia total de quadril direito, conforme solicitação de serviço n.º 35319/2017 em cumprimento a ação judicial, ingressada contra a administração pública, sendo os autos n.º: 0802353-24.2016.8.12.0029, emitido pela 2.ª Vara Cível da Comarca de Naviraí / Mato Grosso do Sul.
Prazo de Vigência: 22/09/2017 e 31/12/2017.
Valor Total R$:20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209).
Assinam: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/201, (pela contratante) e Ciro Antônio Kreuz, (pela contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 22 de Setembro de 2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:A49726C4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 416/2017

Contrato: 416/2017–**Processo:** 345/2017 – **Dispensa por Justificativa:** 121/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER – Uopeccan.
Objeto: SERVIÇO DE CIRURGIA DE REVISÃO ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 35321/2017 EM CUMPRIMENTO A AÇÃO JUDICIAL, INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SENDO OS AUTOS N.º: 0802389-03.2015.8.12.0029, EMITIDO PELA 1.ª CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Prazo de Vigência: 22/09/2017 e 31/12/2017.
Valor Total R$:20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3209).
Assinam: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/201, (pela contratante) e Ciro Antônio Kreuz, (pela contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 22 de Setembro de 2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:4C375817

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1069, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,em especial pelo art. 156 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011 e suas alterações contidas na Lei Complementar nº 097, de 12 de maio de 2017,

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar o membro da Comissão Disciplinar Permanente, do Município de Paranaíba-MS, conforme abaixo relacionado:

ELIANE ANTONIA DA SILVA, em substituição a servidora Virgínia Ramos Castilho;

Artigo 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 578, de 22 de maio de 2017;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 28 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:F4C39C88

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1064, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em especial a Lei Municipal n.º 1.022, de 22 de outubro de 1998,

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar membros da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI, do Município de Paranaíba-MS, conforme abaixo relacionado:

GERALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, em substituição ao servidor Daniel Martins Ferreira Neto;

LUCICLEIRE MARIA DE FREITAS, em substituição a servidora Andréia Aparecida de Freitas;

Artigo 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 375, de 20 de março de 2017;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 28 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:7153F9BA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1056, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Artigo. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% ao servidor **JOSÉ DIVINO DE AZAMBUJA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Processo nº 5552/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:BB55F2B0

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1057, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011,

R E S O L V E :

Artigo 1º. CONCEDER Adicional de Serviço Noturno, no percentual de 20% ao servidor **JOSE DIVINO DE AZAMBUJA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, somente nos dias em que laborar no período de 22h e 05h, conforme Processo Administrativo nº 5558/2017.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:E4D92FB8

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1053, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Artigo. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% ao servidor **ADINOVAN OLIVEIRA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
Processo nº 5712/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:01334F75

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1052, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Artigo. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% ao servidor **RILDO DIVINO SANTANA**, ocupante do cargo de Gari, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
Processo nº 5780/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:50EE95F2

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1051, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Artigo. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% ao servidor **JEMILTON APARECIDO MOGENIO**, ocupante do cargo de Gari, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
Processo nº 5787/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:9394E805

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1050, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Artigo. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% ao servidor **MANOEL RAMOS**, ocupante do cargo de Gari, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
Processo nº 5785/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:25D96DC8

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1049, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Artigo. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% ao servidor **JULIANO APARECIDO DOS SANTOS BARBOSA** , ocupante do cargo de Gari, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
Processo nº 5807/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:D6DF3EDF

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1048, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Artigo. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% ao servidor **ROBERTO ZAMBERCI BATISTA** , ocupante do cargo de Gari, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
Processo nº 5829/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:86076FD4

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1047, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Artigo. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% ao servidor **LEANDRO ALVES CALACIO CANDIDO**,

ocupante do cargo de Gari, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
Processo nº 5930/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:BA0D034C

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1046, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Artigo. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% ao servidor **CARLOS PAULINO DA COSTA**, ocupante do cargo de Gari, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
Processo nº 5867/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:EE6DDF1B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1045, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Artigo. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% ao servidor **FABIO TEIXEIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Gari, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
Processo nº 5786/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:8B839430

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1044, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Artigo. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% ao servidor **MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Gari, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
Processo nº 5783/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:9CA13336

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1043, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Artigo. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% ao servidor **JOSE AUGUSTO DE ANDRADE ROCHA**, ocupante do cargo de Gari, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
Processo nº 5782/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:B21616CA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1042, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Artigo. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% ao servidor **ELIOMAR SILVERIO BORGES**, ocupante do cargo de Gari, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
Processo nº 5791/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:9EA0B6ED

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 1041, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Artigo. 1º. CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% ao servidor **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA ALVES**, ocupante do cargo de Gari, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.
Processo nº 5866/2017.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:D6C5C6EB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 165, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder à servidora **Joscimara Cantário de Oliveira**, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, (símbolo ADM-2), matricula nº 59, do quadro efetivo da câmara Municipal, 15 (quinze) dias de férias, regulamentares em pecúlio, referente ao período aquisitivo de 07 de Outubro de 2015 a 06 de Outubro de 2016, com amparo no parágrafo único do Art. 87 da L.C. nº 047/2011.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 29 de Setembro de 2017.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:CD132E6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 85/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, através de seu pregoeiro, torna público o resultado do PROCESSO Nº 299/2017, PREGÃO Nº 85/2017, o qual objetiva a contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para aquisição de aparelho de ar condicionado, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, deste Município de Paranaíba-MS, informando que não acudiram interessados.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado proferido pelo pregoeiro ao **PROCESSO Nº 299/2017**, que foi Licitação Deserta.

Paranaíba-MS, 29 de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:16D346C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR,** designado pela **PORTARIA Nº 164/2017, DE 9 DE JANEIRO DE 2017,** torna público que no dia **17 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade

PREGÃO, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços de ***TRANSPORTE ESCOLAR***, dos alunos da zona rural matriculados na rede pública de ensino para o ano letivo de 2017, com o fornecimento de mão de obra necessária -motoristas-, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 29 de setembro de 2017.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:C873EDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 266, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

"Regulamenta a concessão de remuneração pela dedicação exclusiva, no exercício de atividade em local de difícil acesso, nos períodos de setembro a dezembro de 2017."

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, a determinação do artigo 42, da Lei Complementar nº 051, de 09 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 103, de 25 de agosto de 2017.

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam estabelecidos os critérios para a concessão de remuneração pela dedicação exclusiva, aos servidores relacionados nos incisos I e II, do artigo 3º deste Decreto, a seguir descritos:
I - 60% (sessenta por cento) sobre a sua carga horária, no mês de setembro de 2017;
II - 40% (quarenta por cento) sobre a sua carga horária, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017.

Artigo 2º. Ficam estabelecidos os critérios para a concessão de remuneração pela dedicação exclusiva, aos servidores relacionados no inciso III, do artigo 3º deste Decreto, a seguir descritos:
I - 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento, no mês de setembro de 2017;
II - 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017.

Artigo 3º. As concessões de remuneração pela dedicação exclusiva, estabelecidas nos artigos 1º e 2º deste Decreto serão atribuídas aos servidores abaixo relacionados:
I - professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais;
II - professor de Ensino Fundamental, anos finais;
III - Diretores e Coordenadores Pedagógicos.

Parágrafo único. As concessões de remuneração pela dedicação exclusiva, constante no *caput* deste artigo, serão atribuídas somente aos servidores que trabalharem com alunos do campo e que atuem nos distritos, considerando ainda as dificuldades de acesso e as peculiaridades do ensino.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

TULIO NELES BRINCK BOTELHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:3B2A9E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 267, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

"Convoca a II Conferência Municipal de Igualdade Racial."

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto de 29 de novembro de 2016, alterado pelo Decreto de 20 de Junho de 2017, da Presidência da República.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR/MS), a ser realizada no dia 28 de setembro de 2017, na cidade de Paranaíba-MS, com o tema "O Brasil na década dos afrodescendentes, reconhecimento, justiça, desenvolvimento e igualdade de direitos."

Art. 2º. A II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR/MS), será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio do Congresso Nacional Afro Brasileiro – CNAB/PBA, e tem por objetivo discutir e elaborar propostas de políticas de enfrentamento ao racismo e de promoção de igualdade racial no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. A II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR/MS) será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social e, em sua ausência ou impedimento, pela autoridade por ela designada.

Art 4º. Compete ao Município convocar para a etapa da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR/MS).

Art. 5º. A II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR/MS), será realizada no dia 28 de setembro de 2017.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio do Congresso Nacional Afro Brasileiro – CNAB/PBA instituirá a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR/MS), a qual compete elaborar o Regimento Interno e demais documentos necessários á realização da Conferência.

Art. 7º. O Regimento Interno da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR/MS) será lido e aprovado pela plenária e disporá sobre:
I - os eixos temáticos, a organização e o funcionamento da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR/MS);
II - o processo democrático de escolha de delegados e representantes:
III - a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para escolha de delegados.

Art 8º. As despesas com a realização da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR/MS) correrão á conta de

recursos próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social ou de convênios, doações e de outras fontes.

Art. 9º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:587C7CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 2.141, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

"Altera a redação do artigo 4º, da Lei nº 2.137, de 25 de agosto de 2017."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º, da Lei n° 2.137, de 25 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IGP-M, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA
Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:FABB99B4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 056/2017

"Nomeia membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Ficam nomeados membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz , os membros abaixo nominados em conformidade com a indicação das respectivas secretarias:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Francisco Cunha Sobrinho

Representante do Conselho Tutelar:
Arianne Ribeiro Fontoura

Representante da Secretaria de Saúde
Eliane Ferreira Elias Zahn

Representante da Secretaria de Assistência Social- CREAS
Suelene Gonçalves da Silva
Representante da Secretaria de Assistência Social- CRAS
Luiz Barbosa de Oliveira Junior

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, 22 de setembro de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramona Rosilda Figueiredo Lopes
Código Identificador:A6E79253

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) Ambulância Semi UTI para o Hospital Municipal 19 de Março do município de Ribas do Rio Pardo - MS, resultou vencedora a empresa: ENZO VEÍCULOS LTDA., para o objeto, sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 29 de setembro de 2017.

Ribas do Rio Pardo - MS, 29 de setembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:A4413E89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público na forma do Edital de Credenciamento nº 001/2017, Processo nº 019/2017, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviço de médicos complementares a serem prestados no Município de Ribas do Rio Pardo-MS, a relação dos prestadores de serviços complementares de saúde.
Fica credenciado o seguinte prestador:

PRESTADOR	ESPECIALIDADE
PAZ & BORTOLATO CLINICA MÉDICA LTDA. – ME	CLINICO GERAL

Evidencia ainda, que tão logo outros prestadores se credenciem, esta Administração atualizará a relação nominal e a publicará na forma deste.
Desta forma fica RATIFICADA a Contratação Direta dos credenciados nos termos do Art. 25 c.c art. 26 da Lei Federal 8666/93.

Ribas do Rio Pardo - MS, 29 de Setembro de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:19795C1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de escolar do Município de Ribas do Rio Pardo - MS.
Revogo com fundamento no "caput" do Art. 49 da Lei no. 8.666/93, os itens 41 e 50 da licitação na modalidade Pregão Presencial n. 028/2017, Processo n° 051/2017 em concordância ao parecer jurídico anexado ao processo.
Com base no art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de julho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:CAA089F7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 060/2017

"Dispõe sobre a cessão de uso de área a Sra. PATRICIA RAMOS JUSTINO e da outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso XXVI, Capítulo II da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos, a Sra. PATRICIA RAMOS JUSTINO, uma área localizada no estacionamento da Praça de Eventos, na Avenida Evangelina Vieira, Quadra 01, Lote 01, Bairro José de Souza Brandão, nesta cidade de Rochedo, MS, conforme Termo de Cessão, em anexo, pelo período de 12 meses.

Art. 2º A presente Cessão de Uso destina-se exclusivamente para à exploração de lanchonete, em forma de trailer.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rochedo, 28 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de Rochedo

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO

MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.501.566/0001-95, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 203, Centro, CEP 79.450-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, casado, pecuarista,portador da cédula de identidade RG nº 000606418 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 445.162.151-87,residente e domiciliado na Chácara Pingo D'Água, s/nº, Rodovia MS 080, na cidade de Rochedo, MS, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado CEDENTE e a **PATRICIA RAMOS JUSTINO**, brasileira, solteira, autônoma, portadora da cédula de identidade RG n.º 001.066.150-SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob n.º 000.128.861-06, residente e domiciliada na Rua Edival Dias, n.º 664, Bairro Parque dos Diamantes, nesta cidade de Rochedo, MS, no uso das suas atribuições, adiante denominado CESSIONÁRIO, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO

O presente Termo de Cessão de Uso, autorizado pela legislação em vigor, tem por objeto a cedência, a título gratuito, pelo CEDENTE a CESSIONÁRIA, para uso de uma área localizada no estacionamento da Praça de Eventos, na Avenida Evangelina Vieira, Quadra 01, Lote 01, Bairro José de Souza Brandão, nesta cidade de Rochedo, MS.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DA FINALIDADE

O bem objeto desta Cessão de Uso deverá ser utilizado pela CESSIONÁRIA, exclusivamente para à exploração de lanchonete, em forma de trailer.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Não será tolerada utilização diversa da prevista na CLÁUSULA SEGUNDA, a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA:
DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

a) A adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação objeto desta Cessão de Uso;
b) A restituição do bem objeto desta Cessão de Uso, nas mesmas condições de funcionamento que o recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso.

CLÁUSULA QUARTA:
DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

A CESSIONÁRIA assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, danos ambientais e quaisquer outros, isentando o CEDENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações, a qualquer titulo, assim como da responsabilidade por infrações à legislação aplicável, que correrão por conta da CESSIONÁRIA, que prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA:
DA VIGÊNCIA

A presente Cessão de Uso iniciará a partir da data da assinatura, e permanecerá válido durante 12 (doze) meses

CLÁUSULA SEXTA:
DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, ou também por interesse da Administração Municipal, com apresentação de justa causa, mediante notificação, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui justa causa para rescisão do presente termo o não cumprimento das cláusulas ora pactuadas ou o desvio de finalidade em seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Rio Negro/MS.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Rochedo, 28 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de Rochedo
Cedente

PATRICIA RAMOS JUSTINO
Cessionária

Testemunhas:

Nome: _____
RG:_____

Nome: _____
RG:_____

Publicado por:
Milena de Souza Silva
Código Identificador:D43061DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei Federal n**º.** 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº. 045/2017, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **CIRURGICA MS LTDA** PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROCHEDO/MS, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

DISPENSA: 045/2017
PROCESSO: 100/2017
VALOR: R$ 5.169,78 (CINCO MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

ROCHEDO/MS, 01 de Setembro de 2017.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal
Rochedo-MS

Publicado por:
Milena de Souza Silva
Código Identificador:D2D3AF57

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL N. 009/2017

Edital n. 009/2017 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – II/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de Motorista de Ambulância aprovado no Processo Seletivo Simplificado II/2017, regido pelo Edital nº 005/2017, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais e cópias especificadas no edital 01/2017, até a data de 04/10/2017:

Nº Inscrição	Nome Inscrito	NOME CARGO - Cód do Cargo	Aprovado	Nº Classificação	Pontuação
95	RAFAEL RODRIGUES DA COSTA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	sim	1º	13,75

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado II/2017.

São Gabriel do Oeste - MS, 29 de setembro de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:B8BAEC30

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO 005 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A SUPRESSÃO DO NOME DE SALUSTIANO SAMÚDIOS, CONSTANTE NO ARTIGO 1º DECRETO LEGISLATIVO 003/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que o PLENARIO APROVA e o PRESIDENTE promulga o seguinte DECRETO:

Art. 1º - Fica suprimido o nome de SALUSTIANO SAMÚDIOS, CONSTANTE NO Decreto Legislativo nº 003/2017, tendo em vista que o mesmo já recebeu título de Cidadão Sidrolandense em 06 de Dezembro de 1993, conforme resolução 19/93
Art. 2º - Fica autorizado a homenagem simbólica com a entrega de Placa ao SR. SALUSTIANO SAMÚDIOS, a ser realizada no dia 02 de Outubro de 2017.
Art. 3º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação
.
Sidrolândia-MS, 27 de setembro de 2017

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente da Mesa Diretora

CARLOS TADEU HENRIQUE DO CARMO
Vice Presidente da Mesa Diretora

EDNO RIBAS MACHADO
1º Secretario

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO
2º Secretario

Publicado por:
Rosangela Cristina Gonçalves
Código Identificador:69E91D89

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - PREVILÂNDIA
PROCESSO Nº 003/2017

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretora-Presidente e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução de reforma, adequação e ampliação da sede do Instituto de Previdência Social de Sidrolândia-MS - PREVILÂNDIA, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto estrutural, planilha de quantitativo e Cronograma Físico Financeiro, partes integrantes e complementares ao procedimento licitatório 003/2017.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
HORARIO DA ABERTURA: 07h30min
DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **18 de outubro 2017**, Rua Pernambuco, 860 – Centro, Sidrolândia - MS**.**
RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante requerimento por escrito e protocolado diretamente no endereço supra citado.

Sidrolândia/MS, 29 de setembro de 2017.

IDEMAR M. A. DOS SANTOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fabio Luis Pedroso
Código Identificador:806D2671

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1875, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Revoga a Lei Municipal 1594/2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal n° 1594/2012, de 21 de dezembro de 2012 que autorizou o Executivo Municipal a doar área de terra a Empresa Artefatos de Concreto Sidrolândia Ltda, inscrita no CNPJ: 09.238.466/0001-02.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 28 de Setembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:CE3ECE59

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1876, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Revoga a Lei Municipal 1591/2012 e dá outras providência**s.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal n° 1591/2012, de 21 de dezembro de 2012 que autorizou o Executivo Municipal a doar área de terra a Empresa Eliane de Oliveira – ME, inscrita no CNPJ: 11.478.570/0001-08.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 28 de Setembro de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:85A14FA3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 812/2017 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares ao servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :
ARTIGO 1° - Conceder 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares a servidora municipal **ANA LIDIA ALVES REIS ASCOLI**, matrícula nº 991-1, Enfermeira 40h, lotada junto a SESAP, sendo que o período de licença será de 25 de setembro de 2017 a 24 de setembro de 2019.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de setembro de 2017.
ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:CE5E2217

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 99 SONORA, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a redimensionamento dos setores definidos na Lei Complementar nº 61/2011, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA,** ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Os setores definidos na Lei Complementar nº 61/2011, ficam redimensionados, passando a vigorar conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO
Assunto: SETORIZAÇÃO DA CIDADE DE SONORA-MS
SETOR 01-A: ÁREA COMPREENDIDA POR TERRAS DA CIA. AGRÍCOLA E AS QUADRAS,CONFORME PROJETO EM ANEXO E ESTE MEMORIAL DESCRITIVO: determinado pelos seguintes Limites: localizada no Loteamento, desta Cidade de Sonora-MS, partindo do ponto nº 01,daí segue-se em divisa, com a Av. das Sucupiras, até encontrar o ponto n° 02, na Av. das Industrias, daí segue-se em divisa com a Av. das Industrias, até encontrar o ponto n° 03, na Av. Joao Leite Schimidt, daí segue-se em divisa com a Av. João Leite Schimidt, até encontrar o ponto nº 04,na BR-163, daí segue-se em divisa com a BR-163, até encontrar o ponto n° 05, na Av. do Canavial, daí segue-se em divisa com a Av. do Canavial, até encontrar o ponto n° 06, na Av. das Sucupiras, daí segue-se em divisa com a Av. das Sucupiras até encontrar o ponto n° 01, que deu origem ao presente levantamento.

SETOR 01: ÁREA COMPREENDIDA PELAS QUADRAS E TERRAS DA CIA.AGRÍCOLA E CONFORME PROJETO E ESTE MEMORIAL DESCRlTIVO, determinada pelos seguintes Iimites: localizada no Loteamento desta Cidade de Sonora-MS, partido do Ponto n°01, daí segue-se em divisa coma Av. João Leite Schimidt, até o ponto n° 02, na Av. do Povo, daí segue-se em divisa, com a Av.do Povo, até encontrar o Ponton°03,na Rua Beat Rolf Stucki, daí segue-se em divisa coma Rua Beat Rolf Stucki, até encontrar o Ponto n°04, na Av. Marcelo Miranda Soares,daí segue- se em divisa com a Av. Marcelo Miranda Soares, até encontrar o Ponto n° 05, na Rua Perdizes, daí segue-se em divisa com a Rua das Perdizes, até o Ponto n° 06, na Av. Sonora, daí segue-se em divisa com a Av. Sonora, até encontrar o Ponto n° 07, na Rua Pres. Prudente de Morais, daí segue-se em divisa coma Rua Pres.Prudente Morais e Terras da Cia. Agrícola, até encontrar o ponto n° 08, em Terras da Cia Agrícola, daí segue-se divisa com Terras da Cia Agrícola, até encontrar o ponto n° 09, em Terras da Cia Agrícola, daí segue-se em divisa com Terras da Cia. Agrícola, até encontrar o ponto n° 10, na Av. João Leite Schimidt, daí segue-se em divisa com a Av. João Leite Schimidt, até o ponto n° 11, na Av. João Leite Schimidt, daí segue-se em divisa com a Q09, até encontrar o ponto nº 12, na Av. das Sucupiras, daí segue-se em divisa com as Av. das Sucupiras até encontrar o ponto n° 13 na Av. das Chácaras, daí segue-se em divisa com a Av. das Chácaras, até encontrar o ponto n° 01, que deu origem ao presente levantamento.

SETOR 02: ÁREA COMPREENDIDA PELAS QUADRAS CONFORME PROJETO E ESTE MEMORIAL DESCRITIVO**,** determinada pelos seguintes limites: localizada no Loteamento desta Cidade de Sonora-MS, partido do Ponto n° 01, daí segue-se em divisa com a Av. Wilson Barbosa Martins, até o ponto n° 02, na Av. Marcelo Miranda Soares, daí segue-se em divisa, com a Av. Marcelo Miranda Soares, até encontrar o Ponto n° 03, na Rua Beat Rolf Stucki, daí segue-se em divisa com a Rua Beat Rolf Stucki, até encontrar o Ponto n° 04, na Av.do Povo, daí segue-se em divisa com a Av. do Povo, até encontrar o Ponto n° 05, na Av. João Leite Schimidt, daí segue-se em divisa com a Av. João Leite Schimidt até o Ponto n° 06, na Av. das Chácaras, dai segue-se em divisa com a Av. das Chácaras, até encontrar o Ponto n° 07, na Rua das Pêras, dai segue-se em divisa com a Rua das Pêras, até encontrar o ponto n° 08, na Rua dos Buritis, daí segue-se em divisa com a Rua dos Buritis, até encontrar o ponto n° 01, que deu origem ao presente levantamento.

SETOR 03: ÁREA COMPREENDIDA PELAS QUADRAS CONFORME PROJETO E ESTE MEMORIAL DESCRITIVO, determinada pelos seguintes limites: localizada no Loteamento desta Cidade de Sonora-MS, partido do Ponto n° 01, dai segue-se em divisa com a Av. Wilson Barbosa Martins, até o ponto n° 02, na Rua dos Buritis, daí segue-se em divisa, com a Rua dos Buritis, até encontrar o Ponto n° 03, na Rua Fortaleza, daí segue-se em divisa com a Rua Fortaleza e Terras da Cia Agrícola, até encontrar o Ponto n° 04, em Terras da Cia. Agrícola, daí segue-se em divisa com Terras da Cia. Agrícola e a Rua das Violetas, até encontrar o Ponto n° 05, na Rua Pres. Prudente de Morais, daí segue-se em divisa com a Rua Pres. Prudente de Morais, até o Ponto n° 06, na Rua Dep. Ulisses Guimarães, daí segue-se em divisa com a Rua Dep. Ulisses Guimarães, até encontrar o Ponto n° 07, na Rua das Perdizes, daí segue-se em divisa com a Rua das Perdizes, até encontrar o ponto n° 08, na Av. Marcelo M. Soares, daí segue-se em divisa com a Av. Marcelo M. Soares,até encontrar o ponto n° 01, que deu origem ao presente levantamento.

SETOR 04: ÁREA COMPREENDIDA PELAS QUADRAS CONFORME PROJETO E ESTE MEMORIAL DESCRITIVO, determinada pelos seguintes limites: localizada no Loteamento desta Cidade de Sonora-MS, partido do Ponto n° 01, daí segue-se em divisa com Terras da Cia. Agrícola, até o ponto n° 02, em Terras da Cia. Agrícola, daí segue-se em divisa, com Terras da Cia. Agrícola, até encontrar o Ponto n° 03, em Terras da Cia. Agrícola, daí segue-se em divisa com Terras da Cia. Agrícola e a Rua dos Buritis, até encontrar o Ponto n° 04, na Rua das Pêras, daí segue-se em divisa com a Rua das Pêras, até encontrar o Ponto n° 05, na Rua Trindade, daí segue-se em divisa com a Rua Trindade e Buracão, até encontrar o Ponto n° 06, na Av. das Chácaras, daí segue-se em divisa com a Av. das Chácaras, até encontrar o Ponto n° 01, que deu origem ao presente levantamento.

SETOR 06: CHAPADÃO - ÁREA COMPREENDIDA PELAS QUADRAS CONFORME PROJETO E ESTE MEMORIAL DESCRITIVO, determinada pelos seguintes limites:- localizada no Bairro Novo Horizonte, neste Município de Sonora-MS, partido do Ponto n° 01, daí segue-se em divisa com a estrada de Acesso ao Pantanal — Rua 13, até o ponto n° 02, na BR-163 — Acesso a Sonora, daí segue-se em divisa, com a BR-163 —sentido Coxim, até encontrar o Ponto n° 03, daí segue-se em divisa com Terras da Fazenda Angelim, até encontrar o Ponto n° 04, daí segue-se em divisa com Terras da Fazenda Campo Grande, até encontra o ponto n° 01, que deu origem ao presente presente levantamento.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:4205EF30

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA A REDAÇAO DE ARTIGOS, INCISOS, PARAGRAFOS E ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2006 CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Enelto Ramos da Silva Prefeito Municipal de Sonora Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 56 da Lei Complementar nº 24/2006 que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 56 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII quando o imposto será devido no local:"
Art. 2º - Fica alterada a redação dos Incisos X, XIV e XVII, e acrescentado os Incisos XXI, XXII e XXIII, e os §4º, §5º e §6º ao Art. 56; da Lei Complementar nº 24/2006 que passam a vigorar com as seguintes redações:
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
§4º - Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 56 da Lei Complementar nº 24/2006, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
§5º - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao município declarado como domicilio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço conforme informação prestada por este;
§6º - O caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de credito e debito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as maquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicilio do tomador do serviço.
Art. 3º - Fica alterada a redação do Inciso I, e acrescentado os §6º e §7º ao Art. 56 da Lei Complementar nº 24/2006 que passam a vigorar com as seguintes redações:
I – a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 7º do art. 56 desta Lei Complementar.
§ 6º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 7º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
Art. 4º - Ficam acrescentados os §1º, §2º e §3º e o Art. 93A a Lei Complementar nº 24/2006, que passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 93A - A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).
§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput.
§ 2º É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.
§ 3º A nulidade a que se refere o § 2o deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula".
Art. 5º - A Lista de Serviços anexa a Lei Complementar nº 24/2006, passam a vigorar com a seguinte alteração e acréscimos:
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
Art. 6º - Acrescenta o Art. 526A a Lei Complementar nº 24 de 02 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 526A - As administradoras de Cartões de Creditos, de Cartões de Débitos em conta corrente, as empresas prestadoras de serviços relacionados aquelas administradoras, bem como todas as demais instituições financeiras congêneres, independente do fato de estarem ou não sediadas no município, ficam obrigadas a informar as autoridades fiscais da Administração Tributaria do Município, observando o disposto no artigo 6 da Lei Complementar Federal n 105 de 10 de janeiro de 2001, todos os dados, valores, numero de contas, código e identificação das respectivas agencias bancarias, bem como todos os detalhes acerca das operações financeiras e de quaisquer outros negócios jurídicos celebrados por prestadores de serviços cujo pagamentos sejam por meio de seus sistemas de credito e debito ou similares, na forma, no prazo e nas condições em previstas regulamento.
Art. 7º - Acrescenta a Alinea "e" no inciso XII do Art. 370 da Lei Complementar nº 24 de 02 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:
e - multa de 100 UFMS por mês, pela não entrega da Declaração Mensal de Serviços, por declaração, inclusive no caso de declaração de ausência de movimento tributável;
Art. 8º - Esta Lei Complementar entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrario.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:02FF011D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

Convite

A Prefeitura Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, convida a população em geral a participar da Audiência Pública para fins de discussão e participação da elaboração do PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2018, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º e art. 48º da Lei Complementar 101/2000; **a realizar-se no dia 10 de Outubro de 2017, com inicio às 09:00 horas no Centro Cultural Ramez Tebet na Rua Dom Aquino nº 30, Centro, neste Município**.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:04601507

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais convida todos os cidadãos a participar da **Audiência Pública,** para fins de discussão e participação da elaboração do PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2018, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º e art. 48º da Lei Complementar 101/2000 **a realizar-se no dia 10 de Outubro de 2017, com inicio às 09:00 horas no Centro Cultural Ramez Tebet na rua Dom Aquino nº 30, neste Município** .
Contamos com a presença de todos os cidadãos.

Terenos/MS, 28 de Setembro de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:B79F8FA1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.313 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

"INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO INFANTIL E NA ADOLESCÊNCIA NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito**,** SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito Municipal.

Parágrafo único: Ficará a critério do Executivo Municipal nomear uma equipe de profissionais vinculados ao tema e que integram o quadro de servidores da Prefeitura Municipal para executarem a campanha.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Poderão ser celebrados convênios com órgãos federais, estaduais e entidades representativas da sociedade civil de assistência médica e social, para cumprimento dos objetivos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 28 de setembro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador André Luiz Bittencourt

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:38A5A238

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.316 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito**,** SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, passando a integrar o calendário anual oficial de eventos do Município de Três Lagoas, a "Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção", a ser comemorada na semana que inclui o dia 15 de junho de cada ano, data comemorativa de aniversario de nossa cidade.

Art. 2º Na Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer.

Parágrafo único: A Administração Pública Municipal procurará parcerias com os órgãos estaduais e federais, instituições de ensino e instituições religiosas, bem como, empresas e entidades prestadoras de serviço, com o intuito de ampliar e fortalecer o controle social e as atividades relacionadas à Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 28 de setembro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Flodoaldo Moreno Júnior

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2915A45F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.317 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA DO DIA 11 DE OUTUBRO."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito**,** SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização contra a Discriminação de Gênero a ser realizada anualmente na semana do dia 11 de outubro.

Art. 2º A Campanha objetiva a realização de eventos e atividades, por meio de seminários, palestras, murais e panfletagem, voltada para promoção dos direitos do gênero feminino.

Art. 3º Os eventos e atividades citados no art. 2º poderão ser realizados nas escolas municipais, centros de convivência da família, PAC'S (Pronto de Atendimento ao Cidadão), associações e organizações não governamentais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 28 de setembro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Flodoaldo Moreno Júnior

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8EA91E42

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.318 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

"INSTITUI NO CALENDARIO OFICIAL DE TRÊS LAGOAS-MS, O JULHO VERDE, MÊS DE REFLEXÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO DO CÂNCER DE CABEÇA E PESCOÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito**,** SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Três Lagoas, reflexão sobre a importância da prevenção ao câncer de cabeça e pescoço, a ser celebrado anualmente no mês de Julho, recebendo a denominação de "Julho Verde", dedicado à realização de ações preventivas à integridade da saúde do homem e mulher.

Art. 2º A instituição do "Julho Verde" tem como objetivos:

I - Promover palestras, fóruns, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca da importância de medidas educativas à saúde do homem e da mulher, priorizando:
II - prevenção ao câncer de cabeça e pescoço;
III - Dar maior visibilidade ao tema estimulando a prevenção entre a população empregando recursos visuais de impacto.
IV - Contribuir para melhoria dos indicadores relativos à saúde do homem e mulher na cidade de Três Lagoas MS;
V - Ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à saúde do homem e mulher por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam nessa área.

Art. 3º O símbolo da campanha será "um laço" na cor Verde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 28 de setembro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Autora: Vereadora Sirlene dos Santos Pereira

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:365406AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 226, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

"REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 25, § 3º, DA LEI Nº 2.120/2006 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

Considerando a necessidade de regulamentar o estabelecido na Seção VI, do Capítulo Único da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro 2006, dispondo sobre falta abonada; e

DECRETA:

Art. 1º. A falta abonada prevista no art. 25, §3º da Lei nº 2.120/2006 é um direito de todo servidor estatutário, exceto aos ocupantes de cargo em comissão.

Art. 2º. O servidor efetivo tem direito a 05 (cinco) faltas abonadas por ano, desde que não coincidam 02 (duas) ou mais no mesmo mês.

Parágrafo Único. Não serão concedidas faltas abonadas na véspera e dias posteriores aos feriados.

Art. 3º. A solicitação de falta abonada deve ser justificada pelo servidor e encaminhada ao Secretário da pasta de sua lotação, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, podendo ser autorizada ou não.

Art.4º. Em casos excepcionais poderá o servidor solicitar a falta abonada após a ausência no local de trabalho, podendo esta, a critério do Secretário da pasta de sua lotação, ser autorizada ou não.

Parágrafo Único. O Secretário Municipal de Administração será autoridade responsável pela análise e autorização da falta abonada.

Art. 5º. O controle da utilização de abonadas será encargo do próprio servidor, sendo que no caso de utilizar mais de 05 (cinco) abonadas, essa será considerada falta injustificada.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas, 22 de setembro de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F02F5DFA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
EDITAL COMISSÃO ELEITORAL 001/2017

A Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução nº 01, de 21 de setembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, a relação nominal das candidaturas deferidas referentes ao processo eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e de Diretor de Benefícios do Três Lagoas Previdência, conforme Edital 004/2017 do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas - Três Lagoas Previdência.

Candidatos a Conselheiro de Administração vinculado ao SINTED:
1. DORIANE NEVES DA SILVA.
2. JOICE LIMA DE OLIVEIRA DA CUNHA.
3. LEIDIANE DOS SANTOS FELIX.
4. WAGNER ROBERTO ROCHA DE SOUZA.

Candidatos a Conselheiro de Administração vinculado ao SINTED – Inativo:
1. EDNA APARCECIDA DE ASSIS.
2. IRENE APARECIDA BARBOSA.
3. NILCE DE SOUZA LIMA.

Candidatos a Conselheiro de Administração vinculado ou não ao SSPM:
1. ANGELICA TRONCOSO BOTTURA MANTEIGA.
2. FABIO FERES AMANCIO.
3. FABRÍCIO DE MOURA SANTOS.

4. FERNANDO PRADO MOREIRA.
5. ISIS MARIA PIRES ROSAS DE SOUZA.
6. LEONARDO DA SILVA ANDRADE.
7. SONIA SATIKO MORITA.

Candidatos a Conselheiro de Administração vinculado ou não ao SSPM – Inativo:
1. ALZIRA MARIA MARQUES DE MORAIS FREITAS.
2. PROCION SABÚ.

Candidatos a Conselheiro de Administração representante do Poder Legislativo:
1. FERNANDO NASCIMENTO.

Candidatos a Conselheiro Fiscal:
1. ANA MARIA NEVES LACERDA.
2. CELIA MARIA BARBOSA PEREIRA.
3. EULÁLIA MARIA SILVA.
4. FLÁVIO HENRIQUE FARDIN.
5. LUZIMARA DOS SANTOS ZANINI.
6. MARIA AMÉLIA FERREIRA TOSTA.
7. MARIA LAURA CASTRO DOS SANTOS.
8. NARCIZO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO.

Candidatos a Diretor de Benefícios:
1. ADRIANA PAULA DE VASCONCELOS MEDEIROS.

Conforme previsto no edital 004/2017, item 6 e subsequentes, os segurados do TL PREV poderão apresentar impugnação às candidaturas ora deferias no prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir desta publicação, sendo que a Comissão Eleitoral, após igual período, divulgará a lista de inscrições Impugnadas, bem como as indeferidas, quando então será aberto prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso pelos candidatos.
Os recursos serão decididos pela maioria de votos dos membros da Comissão Eleitoral.

Três Lagoas/MS, 29 de setembro de 2017.

Comissão Eleitoral

ANTÔNIO CARLOS MODESTO

CRISTIANE ROCHA DUARTE

LUIZ EDUARDO SILVA LOPES

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5616AF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20453/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20453/2017 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de contratação de serviço de cateterismo cardíaco para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela Antecipatória de Urgência do paciente Donizete Aparecido Alvarenga de Oliveira, determinação judicial proferida nos Autos n° 0802542-04.2017.8.12.0114. Conforme descrição dos bens e justificativa para contratação anexa. C.I 2773/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA
Valor: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
DATA: 29/09/2017
Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044 –Fundo Municipal de Saúde- -33.90.91.00 - Sentenças Judiciais– Fonte – 102000-Ficha –673.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 29 de setembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:D255AAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20455/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20455/2017 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de contratação de serviços de hemodiálise para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela de Urgência da paciente Luzia Ferreira Alves determinação judicial proferida nos Autos n° 0803998-74.2017.8.12.0021Conforme descrição dos bens e justificativa para contratação anexa. C.I 2715/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: INEPAR INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PARANAIBA LTDA-EPP
Valor: R$ 29.520,00 (vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais)
DATA: 29/09/2017
Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044 –Fundo Municipal de Saúde- -33.90.91.00 - Sentenças Judiciais– Fonte – 102000-Ficha –673.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 29 de setembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:945AC4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20457/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20457/2017 nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de contratação de serviços de Hemodiálise para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela Provisória de Urgência do paciente Alcides Simão, determinação judicial proferida nos Autos n° 0804528-78.2017.8.12.0021. Conforme descrição dos bens e justificativa para contratação anexa. C.I 2942/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: INEPAR INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE PARANAIBA LTDA-EPP
Valor: R$ 59.040,00(cinquenta e nove mil e quarenta reais)
DATA: 29/09/2017
Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044 –Fundo Municipal de Saúde- -33.90.91.00 - Sentenças Judiciais– Fonte – 102000-Ficha –673.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 29 de setembro de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:ADE40359

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 048/SMS/TL/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

RETIFICA PORTARIA Nº 046/SMS/TL/2017 de 18 de setembro de 2017.

"Nomeia a Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização nº 001/2017 do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora

Maria Angelina da Silva Zuque, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 082/2017, de 20 de Fevereiro de 2017.

Resolve:
Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 046/2017, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: DECRETO Nº 082/2009 de 20 de Fevereiro de 2017.

LEIA-SE: DECRETO Nº 082/2017 de 20 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da portaria nº 046/2017

Registre-se.

Três Lagoas/MS, 29 de Setembro de 2017.

Republicado por conter incorreção

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E4DBB52B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 10/2017

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 10/2017							
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.14.422.30.2042.3.3.50.43.00-100000							
Nº	**ENTIDADE**	**CNPJ**	**VIGÊNCIA**	**VALOR TOTAL**	**FONTE DE RECURSO**	**OBJETO**	**ASSINATURAS**
10	CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA LOURDES	03.573.090/0001-06	01/09/17 A 31/12/17	R$ 2.000,00	RECURSO PRÓPRIO	eExecução dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, desenvolver ações que visam a geração de renda, fortalecendo a autoestima de suas integrantes, trabalhos em grupo que favoreçam a integração e troca de experiências de seus participantes, aperfeiçoando suas habilidades manuais através da confecção de crochê, macramê, pintura, vagonite, ponto cruz, promovendo atividades culturais, culinárias e religiosas, em conformidade com o projeto aprovado pelas partes constantes neste Convênio, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição integral.	NILDO ALVES DE ALBRES, ROSANGELA GONÇALVES LOPES, SILAS CABRAL DA SILVA, MANOEL APARECIDO DA SILVA

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:ED4186BA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 039/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 01/91, de 11/12/1991 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências".

JORGE LUIZ TAKAHASHI, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O Art. 62 da Lei Complementar nº 01/91, de 11/12/1991 (Código Tributário Municipal) passa a ter a seguinte redação:

"Art. 62- O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS, tem como fato gerador à prestação de serviços constantes da Lista de Serviços anexa denominada Tabela nº 01, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Parágrafo Único- A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado."

Art. 2º- O Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 01/91, de 11/12/1991, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 62-A:

Art. 62-A. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses dos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local.

do estabelecimento do tomador ou intermediário dos serviços ou, na falta de estabelecimento onde ele estiver domiciliado;

da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 especificado na Tabela nº 01;
da execução da obra nos casos dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 especificado na Tabela nº 01;
da demolição, dos casos descritos no subitem 7.4 especificado na Tabela nº 01;
das edificações em geral, estradas, pontes, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 especificado na Tabela nº 01;
da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 especificado na Tabela nº 01;
da execução da decoração e jardinagem, do corte poda de arvores nos casos dos serviços descritos no subitem 7.11 especificado na Tabela nº 01;
da execução da varrição, coleta remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final do lixo, rejeitos e outros e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 especificado na Tabela nº 01;
do controle tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos do subitem 7.12 especificado na Tabela nº 01;
do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de arvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 especificado na Tabela nº 01, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 especificado na Tabela nº 01;
da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
do armazenamento, depósito, carga descarga, arrumação e guarda do bem, no caso do serviço descrito no subitem 11.04 especificado na Tabela nº 01;
da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos, no item 12, exceto o subitem 12.13, especificado na Tabela nº 01;
do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16.01 especificado na Tabela nº 01;
do estabelecimento do tomador da mão de obra ou na falta de estabelecimento onde estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos no subitem 17.05 especificado na Tabela nº 01;
da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração no caso dos serviços descritos no subitem 17.10 especificado na Tabela nº 01;
terminal rodoviário no caso dos serviços descritos pelo item 20 especificado na Tabela nº 01;
dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Tabela n. 01;
do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09;
§ 1oNo caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2oNo caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3oConsidera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
§ 4o Na hipótese de descumprimento do disposto nocaputou no § 1o, ambos do art. 122-B, desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
§ 5o No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 6o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 3º- O Art. 63 da Lei Complementar nº 01/91, de 11/12/1991 (Código Tributário Municipal) passa a ter a seguinte redação:

"Art. 63- Para efeito de incidência, considera-se:

empresa: toda e qualquer pessoa jurídica, inclusive a sociedade civil ou de fato, que exercer atividade econômica de prestação de serviços, bem como o prestador individual de serviço que conte com o trabalho de mais de duas pessoas, empregados ou não, ou um ou mais profissionais da mesma habilitação do empregador;
II- profissional autônomo: todo aquele que fornecer o próprio trabalho, habitualmente, sem subordinação jurídica ou dependência hierárquica, com auxílio de, no máximo, duas pessoas, empregados ou não, que não possuam a mesma habilitação profissional do empregador;
II- trabalhador avulso: aquele que exercer atividade de caráter eventual, sem continuidade, sob dependência hierárquica, mas sem vinculação empregatícia;
estabelecimento prestador: local onde sejam planejados, ou contratados administrados, fiscalizados, executados os serviços, total ou parcialmente, de modo permanente ou temporário, sendo irrelevante para sua caracterização o fato de que seja sede, matriz, filial, agência, sucursal, escritório, loja, oficina, garagem, canteiro de obras, depósito ou outras repartições da empresa prestadora, bem como o fato de que o pessoal, ou prédio, materiais, máquinas, veículos e equipamentos utilizados sejam próprios, alugados ou emprestados.
Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços de modo permanente ou temporário, e que figure unidade econômica ou profissional sendo irrelevante para caracteriza-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Parágrafo Único- Caracteriza-se como estabelecimento prestador aquele que, para execução da atividade, reúna um ou mais dos seguintes elementos:

a- manutenção de pessoal, materiais, máquinas, veículos, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
b- estrutura organizacional, administrativa ou operacional, manifestada através de sede, ou matriz, filial, agência, sucursal, escritório, loja, oficina, garagem, canteiro de obras , depósito ou outras repartições da empresa da empresa prestadora;
c- inscrição nos órgãos previdenciários;

d- indicação, como domicílio fiscal, para efeitos de tributos federais, ou estaduais e municipais;
e- permanência ou ânimo de permanecer no local, para exploração econômica de prestação de serviços, exteriorizada através de indicação do endereço e telefone em impressos e formulários, locação do imóvel, propaganda ou publicidade, fornecimento de energia elétrica ou água em nome do prestados ou seu representante."

Art. 4º- O Art. 64 da Lei Complementar nº 01/91, de 11/12/1991 (Código Tributário Municipal) passa a ter a seguinte redação:

"Art. 64- Os serviços sujeitos à incidência do imposto são os específicos na lista constante da Tabela I deste Código, que trata a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
Parágrafo Único- Cada estabelecimento do mesmo titular, ainda que simples depósito, agência, escritório, oficina ou garagem, é considerado autônomo para efeito de manutenção, escrituração de livros, documentos fiscais e para o recolhimento do imposto relativo aos serviços por ele prestados."

Art. 5º- O Art. 65 da Lei Complementar nº 01/91, de 11/12/1991 (Código Tributário Municipal) passa a ter a seguinte redação:

"Art. 65- Considera-se local da prestação de serviço:
I- o do estabelecimento prestador e na falta deste o do domicilio do prestador;
no caso de construção civil, em sentido amplo, o local onde se efetuar a prestação;
o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços de modo permanente ou temporário, e que figure unidade econômica ou profissional sendo irrelevante para caracteriza-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas."

Art. 6º- O Art. 66 da Lei Complementar nº 01/91, de 11/12/1991 (Código Tributário Municipal) passa a ter a seguinte redação:

"Art. 66- A incidência do imposto independe:
I- da existência de estabelecimento fixo;
II- do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas à prestação de serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
III- do fornecimento de material;
do resultado financeiro do exercício da atividade;
do recebimento do preço ou resultado econômico da prestação de serviço no mesmo mês ou exercício;
da denominação dada ao serviço prestado."

Art. 7º- O Art. 67 da Lei Complementar nº 01/91, de 11/12/1991 (Código Tributário Municipal) passa a ter a seguinte redação:

"Art. 67- Excluem-se da incidência do imposto os serviços compreendidos na competência tributária da União e dos Estados, nos termos que dispõe a Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003.

Art. 8º- O Art. 68 da Lei Complementar nº 01/91, de 11/12/1991 (Código Tributário Municipal) passa a ter a seguinte redação:

"Art. 68- Os contribuintes do imposto sobre serviços serão enquadrados no regime de tributação fixa ou variável, e obedecerá a Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003, naquilo que couber."

Art. 9º- O Art. 70 da Lei Complementar nº 01/91, de 11/12/1991 (Código Tributário Municipal) passa a ter a seguinte redação:

"Art. 70-Os profissionais autônomos (art.63,II) serão enquadrados no regime e tributação fixa, e o imposto será calculado e aplicado de acordo com os percentuais mensais e ou anuais constantes da Tabela I, tantas vezes quantas forem as atividades exercidas.

§1º.- Quando os serviços a que se referem os itens 4.01, 4.05 a 4.16, 5.01, 6.01, 6.02, 17.02, 17.13, 17.19 e 27.02 da lista constante da Tabela I deste Código, forem prestados por sociedade, o imposto será calculado pelo regime de tributação fixa, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da Lei aplicável.
§ 2º- Não se consideram uniprofissional, ficando sujeitas à tributação variável, as sociedades:
I- cujos sócios não possuam, todos, a mesma habilitação profissional;
II- que tenham como sócio, pessoa jurídica;
III- que tenham natureza comercial;
IV- que exerçam atividade diversa da habilitação profissional dos sócios.

Art. 10- O Art. 71 da Lei Complementar nº 01/91, de 11/12/1991 (Código Tributário Municipal) passa a ter a seguinte redação:

"Art. 71- Na prestação dos serviços a que se referem o item 7 e seus subitens da lista de serviços (Tabela I) o imposto será calculado sobre o deduzido das parcelas correspondentes:
a- ao valor dos materiais básicos (incorporados na obra) fornecidos pelo prestador dos serviços. Fica arbitrado o percentual de 7% (sete por cento) sobre o faturamento bruto para os contribuintes enquadrados nos itens deste artigo, na recusa de comprovação;"
b- ao valor das subempreitadas, se já oneradas por esse tributo."

Art. 11- O Art. 81 da Lei Complementar nº 01/91, de 11/12/1991 (Código Tributário Municipal) passa a ter a seguinte redação:

"Art. 81- O lançamento direto será efetuado anualmente pela administração, e o imposto será devido em até 4 (quatro) prestações trimestrais, cujos pagamentos deverão ser feitos nas datas de vencimentos constantes dos respectivos avisos.

Parágrafo Único – Se o contribuinte efetuar o pagamento total de um só vez, na data do vencimento da primeira das prestações trimestrais, gozará de 20% (vinte por cento) do desconto".

Art. 12- O Art. 121 da Lei Complementar nº 01/91, de 11/12/1991 (Código Tributário Municipal) passa a ter a seguinte redação:

"Art. 121- O exercício de qualquer das atividades previstas no artigo 62 e na tabela I deste Código, pressupõe o pagamento da Taxa de Licença de Localização, inclusive quando se tratar de renovação, de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003.

Art. 13- O Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 01/91, de 11/12/1991, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 121-A:

Art. 121-A- Na arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS de competência do Município aplicar-se-á todos os dispositivos constitucionais que couber nos termos da Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003.
Parágrafo Único- Mediante Lei, poderão atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do Contribuinte ou atribuindo a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere a multa e aos acréscimos legais, aplicando ainda a este o que dispõe os § 1º e 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003.

Art. 14- O Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 01/91, de 11/12/1991, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 121-B:

Art. 121-B - A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).
§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida nocaput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Tabela n. 01.
§ 2º É nula a lei ou o ato do Município que não respeita as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

Art. 15- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n. 010/2003.

Art. 16- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Batayporã-MS, 29 de setembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretario de Administração Finanças e Planejamento

TABELA Nº 01
LISTA DE SERVIÇOS, ALIQUOTAS E PERCENTUAIS
ARTS. 64 E 69 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/91 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Especificação dos Serviços	Alíquotas			
	Sobre a Receita Bruta	% Sobre o Valor Referência - VR		
		Período		
		Dia	Mês	Ano
Serviços de informática e congêneres				
Análise e desenvolvimento de sistemas. Programação. Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo ***tablets****,* ***smartphones*** *e congêneres. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. Assessoria e consultoria em informática Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados.*	5%			
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.				
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).				
Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza				
2.01- Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%			
Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.				
3.01- Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%			
3.02- Exploração de salão de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.				
3.03- Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, e congêneres.				
3.04- Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.				
Serviços de saúde, assistência médica e congêneres				
4.01-Medicina e biomedicina.....	2%			
4.02-Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.			200%	2.400%
4.03-Hospitais, Clinicas, laboratoriais, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.			70%	840%
4.04-Instrumentação cirúrgica.			70%	840%
4.05 Acupuntura.....			70%	840%
4.06-Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.....			70%	840%
4.07-Serviços farmacêuticos.....			70%	840%
4.08-Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.....			70%	840%
4.09-Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.....			70%	840%
4.10-Nutrição.....			70%	840%
4.11-Obstetrícia.....			70%	840%
4.12-Odontologia			70%	840%
4.13-Ortóptica.....			70%	840%
4.14-Próteses sob encomenda.....			70%	840%
4.15-Psicanálise.....			70%	840%

4.16-Psicologia.....				
4.17-Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.				
4.18-Inseminação artificial, fertilização in Vitro e congêneres.				
4.19-Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.				
4.20-Coleta de sangue, leite, tecidos, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.				
4.21-Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.				
4-22-Planos de medicina de grupo individual e convênios para a prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.				
4.23-Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.				
Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.				
5.01-Medicina veterinária e zootecnia.....	3%		100%	1200%
5.02-Clinicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.				
5.03-Laboratórios de análise na área veterinária.				
5.04-Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.				
5.05-Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.				
5.06-Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.				
5.07-Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.				
5.08-Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.				
5.09-Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.				
Serviços de cuidados pessoais, estéticas, atividades físicas e congêneres**.....**				
6.01-Barbearia , cabeleireiros, manicuras, pedicuros e congêneres.....	3%		25%	300`%
6.02-Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.....			25%	300%
6.03-Banhos , duchas, saunas, massagens e congêneres.				
6.04-Ginásticas, dança, esporte, natação, artes marciais e demais atividades físicas.				
6.05-Centros de emagrecimento, spa e congêneres.				
6.06-Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.				
***7-Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.....**				
7.01-Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%			
7.02-Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeita ao ICMS)				
7.03-Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.				
7.04-Demolição				
7.05-Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora local da prestação dos serviços, que fica sujeitos ao ICMS).				
7.06-Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimento de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.				
7.07-Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.				
7.08-Calafetação.				
7.09-Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.				
7.10-Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres				
7.11-Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de arvores.				
7.12-Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e ceagentes físicos, químicos e biológicos.				
7.13-Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.				
7.14-Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.				
7.15-Escoramento, contenção de encosta e serviços congêneres.				
7.16-Limpeza e dragagem de rios e congêneres.				
7.17-Acompanhamento de fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.				
7.18-Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamento topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.				
7.19-Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com exploração e explotação de recursos minerais.				
8-Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional instrução,treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau o natureza.				
8.01-Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.	5%			
8.02-Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
9- Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres				
9.01- Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apar-hotéis, hotéis residências, residencie-service, suíte – service, motéis, pensões e congêneres, ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).	5%			
9.02-Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagem e congêneres.				
10-Serviços de intermediação e congeneres**.**				
10.01-Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%			
10.02-Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.				
10.03-Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. *10.04-Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing) de franquia (franchising) e de faturização (factoring).*				
10.05-Ageciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.				
10.06-Agenciamento marítimo.				
10.07-Agenciamento de notícias.				
10.08-Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.				
10.09-Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.				
10.10-Distribuição de bens e de terceiros.				
11- Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.				
11.01- Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores.	5%			
11.02-Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.				
11.03-Escolta, inclusive de veículos e cargas.				
11.04-Armazenamneto, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.				
12- Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.				
12.01- Espetáculos teatrais.	5%			
12.02-Exibições cinematográficas.				
12.03-Espetáculos circenses.				
12.04-Programa de auditório.				
12.05-Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.				
12.06-Boates, táxi-dancing e congêneres				
12.07-Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, recitais, festivais e congêneres.				

12.08-Feiras, exposições, congresso, congêneres.				
12.09-Bilhares, boliches, e diversões eletrônicas ou não.				
12.10-Corridas e competições de animais.				
12.11-Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.				
12.12-Execução de musica.				
12.13-Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.				
12.14-Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.				
12.15-Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.				
12.16-Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza ou intelectual ou congêneres.				
12.17-Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.				
***13-Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia*.**				
13.01-Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%			
13.02-Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.				
13.03-Reprografia, microfilmagem e digitalização.				
13.04-Composição gráfica, fotocomposição, chicheira, zicografia, litografia, fotolitografia.				
13.05-Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.				
***14-Serviços relativos a bens de terceiros*.**				
14.01-Lubirficação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores.	5%			
14.02-Assistância técnica.				
14.03-Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).				
14.04- Recauchutagem ou regeneração de pneus.				
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.				
14.06-Instalação e montagem de aparelho, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final exclusivamente com material por ele fornecido.				
14.07-Colocação de molduras e congêneres.				
14.08-Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.				
14.09-Confecções de impressos e demais serviços congêneres.				
14.10-Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.				
14.11-Tinturaria e lavanderia.				
14.12-Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.				
14.13-Funilaria e lanternagem.				
14.14-Carpintaria e serralheria.				
14.15-Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.				
***15-Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela união ou por quem de direito*.**				
15.01-Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré datados e congêneres.	5%			
15.02-Abertura de contas em geral, inclusive conta- corrente, conta de investimentos e aplicação de caderneta de poupança, no pais e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.				
15.03-Locação e manutenção de cofres particulares , de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.				
15.04-Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.				
15.05-Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação, cadastral e congêneres, inclusão e exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos -CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.				
15.06-Emissão, remissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coletas e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos ; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.				
15.07-Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, pôr qualquer meio processo, inclusive pôr telefone, fac-símile, Internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, pôr qualquer meio ou processo.				
15.08-Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.				
15.09-Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).				
15.10-Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnes, de câmbio, de tributos e pôr conta de terceiros, inclusive os efetuados pôr meio eletrônico, automático ou pôr máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês; fichas de compensação, impressos e documentos em geral.				
15.11-Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, representação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.				
15.12-Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.				
15.13-Serviços relacionados à operação de câmbio em geral, edicação, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas, envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.				
15.14-Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.				
15.15-Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósitos, inclusive identificado, a saque de contas quaisquer, pôr qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.				
15.16-Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, pôr qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.				
15.17-Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou pôr talão.				
15.18-Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.				
16-Serviços de transporte de natureza municipal.				
16.01-Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%			
16.02-Outros serviços de transporte de natureza municipal.				
17- Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.				
17.01-Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%			
17.02-Digitação, expediente, secretaria em geral e congêneres.....				
17.03-Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.				
17.04-Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.			25%	300%
17.05-Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratos pelo prestador de serviço.				
17.06-Propaganda e publicidade inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.			170%	2040%
17.07-Franquia (franchising).			170%	2040%

17.08-Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.				
17.09-Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.				
17.10-Organização de festas e recepção; bufê (exceto o fornecimento da alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).				
17.11-Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.				
17.12-Leilão e congêneres.				
17.13-Advocacia.....				
17.14-Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.				
17.15-Auditoria.				
17.16-Economistas.				
17.17-Análise de Organização e Métodos.				
17.18-Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.				
17.19-Contabilidade, inclusive serviços auxiliares.....				
17.20-Consultoria e assessoria econômica ou financeira.				
17.21-Estatística.				
17.22-Cobrança em geral.				
17.23-Assessoria, análise, avaliação, atendimento , consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).				
17.24-Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.				
*17.25-*Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).				
18- Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.				
18.01-Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e a avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%			
19- Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmio, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.				
19.01-Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%			
20-Serviços de terminal rodoviário.				
20.01-Serviços de armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias.	5%			
20.02-Serviços de terminal rodoviário e movimentação de passageiros.				
21-Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.				
21.01-Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%			300%
22- Serviços de exploração de rodovia.				
22.01- Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%			
23-Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.				
23.01-Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%			
24- Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, adesivos e congêneres.				
24.01- Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, adesivos e congêneres.	5%			
25-Serviços funerários.	5%			
25.01- Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço da certidão de óbito, fornecimento de vau., essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.				
25.02-Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.				
25.03-Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.				
26-Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pêlos correios e suas agências franqueadas e congêneres.				
26.01-Serviço de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pêlos correios e suas agências franqueadas e congêneres.	5%			
27- Serviços de assistência social				
27.01-Serviços de assistência social.	3%			
27.02-Assistentes Sociais.....			70%	840%
27.03-Relações Públicas.				
28-Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.				
28.01-Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%			
29-Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.				
29.01-Serviços técnicos em edificações, eletrónicas, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%			
30-Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.				
30.01-Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%			
31-Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.				
31.01-Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%			

Batayporã-MS., 29 de setembro de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:4B9C3100

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA DE GOVERNO
01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.951.362,99	48.951.362,99	6.403.932,60	13,08 %	23.100.606,57	47,19 %	25.850.756,42
RECEITAS CORRENTES	46.021.648,99	46.021.648,99	6.355.917,60	13,81 %	22.805.003,69	49,55 %	23.216.645,30
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.190.099,00	5.190.099,00	1.198.430,19	23,09 %	2.765.621,16	53,29 %	2.424.477,84

Impostos	4.943.185,00	4.943.185,00	1.119.659,90	22,65 %	2.541.023,88	51,40 %	2.402.161,12
Taxas	244.470,00	244.470,00	78.770,29	32,22 %	224.597,28	91,87 %	19.872,72
Contribuição de Melhoria	2.444,00	2.444,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.444,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.297.058,00	1.297.058,00	235.751,79	18,18 %	1.028.148,40	79,27 %	268.909,60
Contribuições Sociais	847.000,00	847.000,00	142.940,95	16,88 %	607.698,45	71,75 %	239.301,55
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	450.058,00	450.058,00	92.810,84	20,62 %	420.449,95	93,42 %	29.608,05
RECEITAS PATRIMONIAIS	571.349,00	571.349,00	261.535,12	45,78 %	666.598,39	116,67 %	-95.249,39
Receitas Imobiliárias	30.559,00	30.559,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	30.559,00
Receitas de Valores Mobiliários	540.790,00	540.790,00	261.535,12	48,36 %	666.598,39	123,26 %	-125.808,39
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.006,00	55.006,00	79,88	0,15 %	250.528,11	455,46 %	-195.522,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.345.135,99	38.345.135,99	4.598.519,52	11,99 %	17.765.446,28	46,33 %	20.579.689,71
Transferências Intergovernamentais	38.222.900,99	38.222.900,99	4.502.837,52	11,78 %	17.669.485,76	46,23 %	20.553.415,23
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	122.235,00	122.235,00	95.682,00	78,28 %	95.960,52	78,51 %	26.274,48
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	563.001,00	563.001,00	61.601,10	10,94 %	328.661,35	58,38 %	234.339,65
Multas e Juros de Mora	91.564,00	91.564,00	18.343,08	20,03 %	61.872,54	67,57 %	29.691,46
Indenizações e Restituições	31.392,00	31.392,00	1.179,86	3,76 %	44.756,80	142,57 %	-13.364,80
Receita da Dívida Ativa	440.045,00	440.045,00	42.078,16	9,56 %	222.032,01	50,46 %	218.012,99
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.929.714,00	2.929.714,00	48.015,00	1,64 %	295.602,88	10,09 %	2.634.111,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.929.714,00	2.929.714,00	48.015,00	1,64 %	295.602,88	10,09 %	2.634.111,12
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	2.929.714,00	2.929.714,00	48.015,00	1,64 %	295.602,88	10,09 %	2.634.111,12
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.310.000,00	1.310.000,00	262.169,02	20,01 %	1.160.394,05	88,58 %	149.605,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.261.362,99	50.261.362,99	6.666.101,62	13,26 %	24.261.000,62	48,27 %	26.000.362,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	50.261.362,99	50.261.362,99	6.666.101,62	13,26 %	24.261.000,62	48,27 %	26.000.362,37
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	--	
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.261.362,99	50.261.362,99	6.666.101,62	13,26 %	24.261.000,62	48,27 %	26.000.362,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.131.529,73			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.131.529,73			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.475.494,99	46.236.324,99	3.359.436,42	31.359.360,60	14.876.964,39	5.125.107,12	20.477.505,66	25.758.819,33	19.873.505,37
DESPESAS CORRENTES	38.139.503,99	40.253.715,99	2.830.424,22	29.259.240,35	10.994.475,64	5.006.665,06	18.884.257,55	21.369.458,44	18.298.358,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.414.462,99	18.724.032,99	2.156.896,98	14.903.453,84	3.820.579,15	2.645.584,57	10.867.617,31	7.856.415,68	10.783.968,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.888,00	4.888,00	0,00	0,00	4.888,00	0,00	0,00	4.888,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.720.153,00	21.524.795,00	673.527,24	14.355.786,51	7.169.008,49	2.361.080,49	8.016.640,24	13.508.154,76	7.514.390,32
DESPESAS DE CAPITAL	6.600.527,00	4.959.145,00	529.012,20	2.100.120,25	2.859.024,75	118.442,06	1.593.248,11	3.365.896,89	1.575.146,43
INVESTIMENTOS	5.543.193,00	3.826.811,00	491.249,77	1.988.709,62	1.838.101,38	80.679,63	1.481.837,48	2.344.973,52	1.463.735,80

INVERSÕES FINANCEIRAS	1.002.328,00	1.002.328,00	0,00	0,00	1.002.328,00	0,00	0,00	1.002.328,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.006,00	130.006,00	37.762,43	111.410,63	18.595,37	37.762,43	111.410,63	18.595,37	111.410,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.735.464,00	1.023.464,00	0,00	0,00	1.023.464,00	0,00	0,00	1.023.464,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.685.868,00	1.925.038,00	316.545,33	1.625.735,23	299.302,77	258.596,11	1.199.786,61	725.251,39	1.171.356,24
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.161.362,99	48.161.362,99	3.675.981,75	32.985.095,83	15.176.267,16	5.383.703,23	21.677.292,27	26.484.070,72	21.044.861,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.161.362,99	48.161.362,99	3.675.981,75	32.985.095,83	15.176.267,16	5.383.703,23	21.677.292,27	26.484.070,72	21.044.861,61
SUPERÁVIT (XIII)	-		-	-	-	-	2.583.708,35		0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.161.362,99	48.161.362,99	3.675.981,75	32.985.095,83	15.176.267,16	5.383.703,23	24.261.000,62	23.900.362,37	21.044.861,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 27/set/2017 - 16h e 10m									
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL									

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:ADFA8724

SECRETARIA DE GOVERNO
02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS RESPESAS POR FUNÇÃO-SUFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.475.494,99	46.236.324,99	3.359.436,42	31.359.360,60	95,07 %	14.876.964,39	5.125.107,12	20.477.505,66	94,47 %	25.758.819,33
Administração	10.488.139,00	12.313.519,00	755.584,09	9.357.680,27	28,37 %	2.955.838,73	1.650.759,20	6.754.309,40	31,16 %	5.559.209,60
Administração Geral	10.159.238,00	11.907.918,00	755.584,09	9.142.320,27	27,72 %	2.765.597,73	1.575.626,70	6.560.317,51	30,26 %	5.347.600,49
Controle Interno	328.901,00	255.601,00	0,00	215.360,00	0,65 %	40.241,00	75.132,50	193.991,89	0,89 %	61.609,11
Turismo	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00 %	150.000,00	0,00	0,00	0,00 %	150.000,00
Assistência Social	1.507.891,00	1.705.001,00	115.151,40	1.513.189,21	4,59 %	191.811,79	254.751,50	835.898,24	3,86 %	869.102,76
Administração Geral	206.500,00	206.500,00	0,00	202.102,80	0,61 %	4.397,20	20.531,17	134.040,37	0,62 %	72.459,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.161,00	12.161,00	0,00	0,00	0,00 %	12.161,00	0,00	0,00	0,00 %	12.161,00
Assistência Comunitária	1.289.230,00	1.486.340,00	115.151,40	1.311.086,41	3,97 %	175.253,59	234.220,33	701.857,87	3,24 %	784.482,13
Previdência Social	2.468.000,00	2.468.000,00	548.535,21	1.194.770,36	3,62 %	1.273.229,64	232.343,27	825.228,97	3,81 %	1.642.771,03
Previdência do Regime Estatutário	2.468.000,00	2.468.000,00	548.535,21	1.194.770,36	3,62 %	1.273.229,64	232.343,27	825.228,97	3,81 %	1.642.771,03
Saúde	11.180.000,00	10.995.000,00	634.585,86	7.888.740,31	23,92 %	3.106.259,69	1.145.638,51	4.757.391,53	21,95 %	6.237.608,47
Atenção Básica	9.459.000,00	10.106.000,00	549.378,86	7.794.279,97	23,63 %	2.311.720,03	1.131.570,23	4.734.492,51	21,84 %	5.371.507,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.558.500,00	726.500,00	0,00	7.134,88	0,02 %	719.365,12	0,00	6.712,28	0,03 %	719.787,72
Vigilância Sanitária	162.500,00	162.500,00	85.207,00	87.325,46	0,26 %	75.174,54	14.068,28	16.186,74	0,07 %	146.313,26
Educação	5.386.297,00	5.755.297,00	856.724,84	3.681.610,43	11,16 %	2.073.686,57	763.370,24	1.937.735,55	8,94 %	3.817.561,45
Educação e Cultura	4.052.024,00	4.052.024,00	648.000,00	3.214.393,27	9,74 %	837.630,73	459.263,82	2.444.981,78	11,28 %	1.607.042,22
Ensino Fundamental	7.524.074,00	7.762.074,00	1.044.669,45	6.080.382,46	18,43 %	1.681.691,54	1.182.809,31	4.202.910,75	19,39 %	3.559.163,25
Ensino Infantil	1.656.329,00	1.459.329,00	0,00	305.550,00	0,93 %	1.153.779,00	0,00	89.965,98	0,42 %	1.369.363,02
Infra Estrutura Urbana	257.918,00	585.918,00	460.055,39	510.071,24	1,55 %	75.846,76	39.824,75	89.840,60	0,41 %	496.077,40
Cultura	3.669,00	3.669,00	0,00	0,00	0,00 %	3.669,00	0,00	0,00	0,00 %	3.669,00
Difusão Cultural	3.669,00	3.669,00	0,00	0,00	0,00 %	3.669,00	0,00	0,00	0,00 %	3.669,00
Urbanismo	7.059.080,00	5.026.680,00	-514.721,61	2.781.063,44	8,43 %	2.245.616,56	261.157,71	1.883.323,46	8,69 %	3.143.356,54
Infra Estrutura Urbana	2.854.190,00	2.073.337,90	-322.622,54	1.485.719,11	4,50 %	587.618,79	52.597,10	1.223.751,21	5,65 %	849.586,69
Serviços Urbanos	4.204.890,00	2.953.342,10	-192.099,07	1.295.344,33	3,93 %	1.657.997,77	208.560,61	659.572,25	3,04 %	2.293.769,85
Habitação	226.768,99	488,99	0,00	0,00	0,00 %	488,99	0,00	0,00	0,00 %	488,99
Habitação Urbana	226.768,99	488,99	0,00	0,00	0,00 %	488,99	0,00	0,00	0,00 %	488,99
Gestão Ambiental	1.479.045,00	894.145,00	0,00	0,00	0,00 %	894.145,00	0,00	0,00	0,00 %	894.145,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.479.045,00	894.145,00	0,00	0,00	0,00 %	894.145,00	0,00	0,00	0,00 %	894.145,00
Agricultura	415.599,00	415.599,00	0,00	0,00	0,00 %	415.599,00	0,00	0,00	0,00 %	415.599,00
Extensão Rural	415.599,00	415.599,00	0,00	0,00	0,00 %	415.599,00	0,00	0,00	0,00 %	415.599,00
Energia	450.058,00	519.558,00	0,00	212.793,64	0,65 %	306.764,36	44.053,34	48.805,34	0,23 %	470.752,66
Energia Elétrica	450.058,00	519.558,00	0,00	212.793,64	0,65 %	306.764,36	44.053,34	48.805,34	0,23 %	470.752,66
Transporte	1.383.469,00	1.363.739,00	184.745,01	859.971,24	2,61 %	503.767,76	198.320,00	380.628,03	1,76 %	983.110,97
Transporte Rodoviário	1.383.469,00	1.363.739,00	184.745,01	859.971,24	2,61 %	503.767,76	198.320,00	380.628,03	1,76 %	983.110,97
Desporto e Lazer	171.131,00	204.281,00	0,00	164.807,70	0,50 %	39.473,30	0,00	164.807,70	0,76 %	39.473,30
Desporto Comunitário	171.131,00	204.281,00	0,00	164.807,70	0,50 %	39.473,30	0,00	164.807,70	0,76 %	39.473,30
Encargos Especiais	204.324,00	519.324,00	130.831,62	490.340,73	1,49 %	28.983,27	115.449,53	444.395,66	2,05 %	74.928,34
Administração Geral	204.324,00	519.324,00	130.831,62	490.340,73	1,49 %	28.983,27	115.449,53	444.395,66	2,05 %	74.928,34
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.685.868,00	1.925.038,00	316.545,33	1.625.735,23	4,93 %	299.302,77	258.596,11	1.199.786,61	5,53 %	725.251,39
Administração	766.415,00	766.415,00	0,00	560.000,00	1,70 %	206.415,00	95.896,66	482.936,44	2,23 %	283.478,56
Administração Geral	739.523,00	739.523,00	0,00	560.000,00	1,70 %	179.523,00	95.896,66	482.936,44	2,23 %	256.586,56
Controle Interno	26.892,00	26.892,00	0,00	0,00	0,00 %	26.892,00	0,00	0,00	0,00 %	26.892,00
Assistência Social	17.690,00	46.860,00	28.795,08	46.485,08	0,14 %	374,92	7.652,05	24.519,75	0,11 %	22.340,25
Assistência Comunitária	17.690,00	46.860,00	28.795,08	46.485,08	0,14 %	374,92	7.652,05	24.519,75	0,11 %	22.340,25
Saúde	350.000,00	535.000,00	227.750,25	527.750,25	1,60 %	7.249,75	73.601,05	324.156,68	1,50 %	210.843,32
Atenção Básica	350.000,00	535.000,00	227.750,25	527.750,25	1,60 %	7.249,75	73.601,05	324.156,68	1,50 %	210.843,32
Educação	158.722,00	183.722,00	60.000,00	181.499,90	0,55 %	2.222,10	41.059,30	156.118,89	0,72 %	27.603,11
Educação e Cultura	393.041,00	393.041,00	0,00	310.000,00	0,94 %	83.041,00	40.387,05	212.054,85	0,98 %	180.986,15
Ensino Fundamental	459.996,00	519.996,00	60.000,00	491.499,90	1,49 %	28.496,10	81.446,35	368.173,74	1,70 %	151.822,26
Ensino Infantil	91.767,00	56.767,00	0,00	0,00	0,00 %	56.767,00	0,00	0,00	0,00 %	56.767,00

TOTAL (III) = (I + II)	48.161.362,99	48.161.362,99	3.675.981,75	32.985.095,83	100,00 %	15.176.267,16	5.383.703,23	21.677.292,27	100,00 %	26.484.070,72
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 27/set/2017 - 16h e 11m										
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL										

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:BCB93C98

SECRETARIA DE GOVERNO
04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	2.470.000,00	2.470.000,00	2.300.806,18	1.690.901,11
Receita de Contribuições dos Segurados	847.000,00	847.000,00	607.698,45	498.392,01
Civil	847.000,00	847.000,00	607.698,45	498.392,01
Ativo	841.000,00	841.000,00	596.427,80	497.936,02
Inativo	3.000,00	3.000,00	11.270,65	455,99
Pensionista	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.273.000,00	1.273.000,00	1.160.394,05	702.072,28
Civil	1.272.000,00	1.272.000,00	1.116.222,71	702.072,28
Ativo	1.270.000,00	1.270.000,00	1.116.222,71	702.072,28
Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	1.000,00	1.000,00	44.171,34	0,00
Receita Patrimonial	305.000,00	305.000,00	532.713,68	453.558,91
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	305.000,00	305.000,00	532.713,68	453.558,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	45.000,00	45.000,00	0,00	36.877,91
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	44.000,00	44.000,00	0,00	36.877,91
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	2.470.000,00	2.470.000,00	2.300.806,18	1.690.901,11

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	170.000,00	170.000,00	111.067,97	104.202,41	74.200,93	59.256,76	0,00	0,00
Despesas Correntes	155.000,00	155.000,00	111.067,97	102.522,41	74.200,93	57.576,76	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	1.680,00	0,00	1.680,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	2.298.000,00	2.298.000,00	1.083.702,39	355.402,24	751.028,04	350.538,24	0,00	0,00
Benefícios - Civil	730.000,00	730.000,00	1.052.908,02	343.402,24	737.274,99	343.402,24	0,00	0,00
Aposentadorias	500.000,00	500.000,00	923.129,51	300.623,72	642.374,55	300.623,72	0,00	0,00
Pensões	30.000,00	30.000,00	11.244,00	7.010,57	7.496,00	7.010,57	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	200.000,00	200.000,00	118.534,51	35.767,95	87.404,44	35.767,95	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.568.000,00	1.568.000,00	30.794,37	12.000,00	13.753,05	7.136,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.568.000,00	1.568.000,00	30.794,37	12.000,00	13.753,05	7.136,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	2.468.000,00	2.468.000,00	1.194.770,36	459.604,65	825.228,97	409.795,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	2.000,00	2.000,00	1.106.035,82	1.231.296,46	1.475.577,21	1.281.106,11		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES

	REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.996.501,78	4.591.883,68
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	396,00	64.245,00
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:94E9A3E3

SECRETARIA DE GOVERNO
08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				Em reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.462.682,00	5.462.682,00	2.824.928,43	51,71 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.483.341,00	2.483.341,00	1.051.982,91	42,36 %
1.1.1 - IPTU	1.984.623,00	1.984.623,00	781.070,81	39,36 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	498.718,00	498.718,00	270.912,10	54,32 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	855.646,00	855.646,00	160.072,00	18,71 %
1.2.1 - ITBI	855.646,00	855.646,00	160.072,00	18,71 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.691.734,00	1.691.734,00	1.046.732,02	61,87 %
1.3.1 - ISS	1.670.955,00	1.670.955,00	1.033.739,57	61,87 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.779,00	20.779,00	12.992,45	62,53 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	431.961,00	431.961,00	566.141,50	131,06 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.470.061,99	38.470.061,99	14.516.971,76	37,74 %
2.1 - Cota-Parte FPM	18.017.448,99	18.017.448,99	7.386.289,97	41,00 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.017.448,99	18.017.448,99	7.386.289,97	41,00 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	17.890.568,00	17.890.568,00	6.086.998,77	34,02 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C nº87/1996	61.117,00	61.117,00	18.078,40	29,58 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	122.234,00	122.234,00	50.143,74	41,02 %
2.5 - Cota-Parte ITR	1.645.284,00	1.645.284,00	248.488,93	15,10 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	733.410,00	733.410,00	726.971,95	99,12 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.932.743,99	43.932.743,99	17.341.900,19	39,47 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	831.199,00	831.199,00	378.255,47	45,51 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	268.917,00	268.917,00	173.712,07	64,60 %
5.2 - Transferências Diretas - PDEE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	427.823,00	427.823,00	78.810,00	18,42 %
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	134.459,00	134.459,00	125.733,40	93,51 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	305.588,00	305.588,00	95.960,52	31,40 %
6.1 - Transferências de Convênios	305.588,00	305.588,00	95.960,52	31,40 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.136.787,00	1.136.787,00	474.215,99	41,72 %
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.694.012,40	7.694.012,40	2.903.394,35	37,74 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.603.489,80	3.603.489,80	1.477.257,99	41,00 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.578.113,60	3.578.113,60	1.217.399,75	34,02 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.223,40	12.223,40	3.615,68	29,58 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	24.446,80	24.446,80	10.028,75	41,02 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	329.056,80	329.056,80	49.697,79	15,10 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	146.682,00	146.682,00	145.394,39	99,12 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.445.065,00	4.445.065,00	2.769.789,97	62,31 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.434.009,00	4.434.009,00	2.763.767,67	62,33 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.056,00	11.056,00	6.022,30	54,47 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-3.260.003,40	-3.260.003,40	-139.626,68	4,28 %

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.118.345,00	3.118.345,00	2.520.062,27	80,81 %	1.960.841,12	62,88 %
13.1 - Com Educação Infantil	499.178,00	499.178,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.619.167,00	2.619.167,00	2.520.062,27	96,22 %	1.960.841,12	74,87 %
14 - OUTRAS DESPESAS	1.326.720,00	1.326.720,00	1.004.331,00	75,70 %	696.195,51	52,47 %
14.1 - Com Educação Infantil	562.750,00	562.750,00	300.000,00	53,31 %	84.415,98	15,00 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	763.970,00	763.970,00	704.331,00	92,19 %	611.779,53	80,08 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.445.065,00	4.445.065,00	3.524.393,27	79,29 %	2.657.036,63	59,77 %

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 FUNDEB 60%	0,00
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.657.036,63
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,79
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,14
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,07

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	30.544,93
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DO EXERCICIO ATUAL {2}	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.711.609,00	1.514.609,00	305.550,00	20,17 %	89.965,98	5,94 %
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.2 - Pré-escola	1.711.609,00	1.514.609,00	305.550,00	20,17 %	89.965,98	5,94 %
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.061.928,00	1.061.928,00	300.000,00	28,25 %	84.415,98	7,95 %
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	649.681,00	452.681,00	5.550,00	1,23 %	5.550,00	1,23 %
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.861.835,00	7.969.835,00	6.274.882,46	78,73 %	4.383.775,47	55,00 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.383.137,00	3.383.137,00	3.224.393,27	95,31 %	2.572.620,65	76,04 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.478.698,00	4.586.698,00	3.050.489,19	66,51 %	1.811.154,82	39,49 %
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 +24 + 25 + 26 + 27)	9.573.444,00	9.484.444,00	6.580.432,46	69,38 %	4.473.741,45	47,17 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-139.626,68
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	6.022,30
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-133.604,38
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	4.607.345,83
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	268.917,00	268.917,00	173.712,07	64,60 %	173.712,07	64,60 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	44.805,00	123.287,83	275,17 %	13.596,95	30,35 %
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	268.917,00	313.722,00	296.999,90	94,67 %	187.309,02	59,71 %
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	9.842.361,00	9.798.166,00	6.877.432,36	70,19 %	4.661.050,47	47,57 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	64.178,69	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	64.178,69	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	30.544,93	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.763.767,67	173.712,07
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.642.538,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	2.642.538,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	151.774,60	173.712,07
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00

51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	151.774,60	173.712,07
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 27/set/2017 - 16h e 19m		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:9E29698C

SECRETARIA DE GOVERNO
11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1°, inciso III)							Em Reais
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS(b)	SALDO A REALIZAR(c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira					0,00	0,00	0,00
DESPESA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS(e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR(f)	SALDO A EXECUTAR(g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.974.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.974.145,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.959.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.959.145,00
Investimentos	3.826.811,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.826.811,00
Inversões Financeiras	1.002.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.002.328,00
Amortização da Dívida	130.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.006,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2016(h)	2017(i)= (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL(j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 27/set/2017 - 16h e 27m							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.							
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL							

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:9E0DCEE6

SECRETARIA DE GOVERNO
12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.462.682,00	5.462.682,00	2.824.928,43	51,71 %
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU	1.984.623,00	1.984.623,00	781.070,81	39,36 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	855.646,00	855.646,00	160.072,00	18,71 %
Imposto sobre Serviçoes de Qualquer Natureza - ISS	1.670.955,00	1.670.955,00	1.033.739,57	61,87 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	431.961,00	431.961,00	566.141,50	131,06 %
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.223,00	12.223,00	1.273,37	10,42 %
Dívida Ativa dos Impostos	440.045,00	440.045,00	222.032,01	50,46 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	67.229,00	67.229,00	60.599,17	90,14 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.470.061,99	38.470.061,99	14.516.971,76	37,74 %
Cota-Parte do FPM	18.017.448,99	18.017.448,99	7.386.289,97	41,00 %
Cota-Parte do ITR	1.645.284,00	1.645.284,00	248.488,93	15,10 %
Cota-Parte do IPVA	733.410,00	733.410,00	726.971,95	99,12 %
Cota-Parte do ICMS	17.890.568,00	17.890.568,00	6.086.998,77	34,02 %
Cota-Parte do IPI-Exportação	122.234,00	122.234,00	50.143,74	41,02 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)	61.117,00	61.117,00	18.078,40	29,58 %
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	43.932.743,99	43.932.743,99	17.341.900,19	39,47 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%

			(b)	(d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.278.000,00	1.278.000,00	393.152,54	30,76 %
Provenientes da União	959.000,00	959.000,00	259.051,59	27,01 %
Provenientes do Estado	319.000,00	319.000,00	134.100,95	42,04 %
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE	30.000,00	30.000,00	28.635,85	95,45 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.308.000,00	1.308.000,00	421.788,39	32,25 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	10.437.000,00	10.903.000,00	8.290.363,43	76,04 %	4.975.002,08	45,63 %
Pessoal e Encargos Sociais	5.160.500,00	5.092.500,00	4.800.122,81	94,26 %	3.173.918,25	62,33 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	5.276.500,00	5.810.500,00	3.490.240,62	60,07 %	1.801.083,83	31,00 %
DESPESAS DE CAPITAL	823.000,00	473.000,00	54.092,63	11,44 %	34.511,63	7,30 %
Investimentos	823.000,00	473.000,00	54.092,63	11,44 %	34.511,63	7,30 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.260.000,00	11.376.000,00	8.344.456,06	73,35 %	5.009.513,71	44,04 %

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.830.000,00	1.680.000,00	927.061,36	11,11 %	182.248,92	3,64
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.540.000,00	1.522.000,00	927.061,36	11,11 %	182.248,92	3,64
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	290.000,00	158.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	-	-	0,00	0,00 %	-	-
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]						
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.830.000,00	1.680.000,00	927.061,36	11,11 %	182.248,92	3,64 %
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.430.000,00	9.696.000,00	7.417.394,70	76,50 %	4.827.264,79	49,79 %
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4e5						27,84 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi - (15 x IIIb)/100) 6						2.225.979,76

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	9.539.000,00	10.487.000,00	8.249.995,72	98,87 %	4.986.614,69	99,54 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.558.500,00	726.500,00	7.134,88	0,09 %	6.712,28	0,13 %
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Sanitária	162.500,00	162.500,00	87.325,46	1,05 %	16.186,74	0,32 %
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL 100,00 %	11.260.000,00	11.376.000,00	8.344.456,06	100,00 %	5.009.513,71	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 27/set/2017 - 16h e 27m

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:B510A23A

SECRETARIA DE GOVERNO
13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO – 2017

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR(a)	REGISTROS EFETUADOS EM2017	
		No Bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	34.044.918,98	34.525.510,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00 %	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 27/set/2017 -16h e 29m											
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL											

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:B178D254

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2017 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.749.000,00	59.749.000,00	5.099.531,88	8,53	32.166.222,89	53,83	27.582.777,11
RECEITAS CORRENTES	54.052.450,00	54.052.450,00	5.075.277,91	9,38	32.076.714,95	59,34	21.975.735,05
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.520.000,00	3.520.000,00	827.821,13	23,51	2.502.119,56	71,08	1.017.880,44
Impostos	3.390.000,00	3.390.000,00	755.005,62	22,27	2.354.654,72	69,45	1.035.345,28
IPTU	520.000,00	520.000,00	270.151,55	51,95	271.892,80	52,28	248.107,20
ITBI	80.000,00	80.000,00	3.506,25	4,38	128.589,92	160,73	-48.589,92
ISS	2.140.000,00	2.140.000,00	353.578,14	16,52	1.496.619,66	69,93	643.380,34
Outros Impostos	650.000,00	650.000,00	127.769,68	19,65	457.552,34	70,39	192.447,66
Taxas	130.000,00	130.000,00	72.815,51	56,01	147.464,84	113,43	-17.464,84
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.395.000,00	2.395.000,00	145.466,79	6,07	1.298.448,91	54,21	1.096.551,09
Contribuições Sociais	1.495.000,00	1.495.000,00	0,00	0,00	645.787,44	43,19	849.212,56
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	900.000,00	900.000,00	145.466,79	16,16	652.661,47	72,51	247.338,53
RECEITA PATRIMONIAL	1.509.000,00	1.509.000,00	57.611,77	3,81	956.579,23	63,39	552.420,77

Receitas Imobiliárias	35.000,00	35.000,00	3.959,38	11,31	13.449,39	38,42	21.550,61
Receitas de Valores Mobiliários	1.474.000,00	1.474.000,00	53.652,39	3,63	943.129,84	63,98	530.870,16
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.299.200,00	46.299.200,00	3.978.037,00	8,59	27.013.955,18	58,34	19.285.244,82
Transferências Intergovernamentais	46.178.200,00	46.178.200,00	3.978.037,00	8,61	27.001.616,96	58,47	19.176.583,04
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	12.338,22	10,19	108.661,78
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	328.250,00	328.250,00	66.341,22	20,21	305.612,07	93,10	22.637,93
Multas e Juros de Mora	95.250,00	95.250,00	27.969,46	29,36	66.083,30	69,37	29.166,70
Indenizações e Restituições	15.000,00	15.000,00	82,66	0,55	118.552,11	790,34	-103.552,11
Receita da Dívida Ativa	206.000,00	206.000,00	38.289,10	18,58	118.574,66	57,56	87.425,34
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	2.402,00	20,01	9.598,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.696.550,00	5.696.550,00	24.253,97	0,42	89.507,94	1,57	5.607.042,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.696.550,00	5.696.550,00	24.253,97	0,42	89.507,94	1,57	5.607.042,06
Transferências Intergovernamentais	738.000,00	738.000,00	24.253,97	3,28	39.507,94	5,35	698.492,06
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.958.550,00	4.958.550,00	0,00	0,00	50.000,00	1,00	4.908.550,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.051.000,00	2.051.000,00	0,00	0,00	1.871.032,60	91,22	179.967,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.800.000,00	61.800.000,00	5.099.531,88	8,25	34.037.255,49	55,07	27.762.744,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	61.800.000,00	61.800.000,00	5.099.531,88	8,25	34.037.255,49	55,07	27.762.744,51
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	61.800.000,00	61.800.000,00	5.099.531,88	8,25	34.037.255,49	55,07	27.762.744,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	321.800,00	0,00	0,00	321.800,00	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	321.800,00	0,00	0,00	321.800,00	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o B(fi)mestre		No Bimestre	Até o B(him) estre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(VIII))	57.487.500,00	57.833.792,68	2.839.867,91	25.164.635,15	32.669.157,53	3.173.270,64	22.466.540,77	35.367.251,91	22.068.351,27
DESPESAS CORRENTES	43.743.950,00	44.235.687,00	2.731.867,91	24.397.171,39	19.838.515,61	3.044.938,71	22.027.661,11	22.208.025,89	21.658.526,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.256.500,00	25.512.487,00	1.895.212,12	14.546.363,96	10.966.123,04	1.895.212,12	14.546.363,96	10.966.123,04	14.416.098,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	6.249,00	0,00	0,00	6.249,00	0,00	0,00	6.249,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.477.450,00	18.716.951,00	836.655,79	9.850.807,43	8.866.143,57	1.149.726,59	7.481.297,15	11.235.653,85	7.242.427,78
DESPESAS DE CAPITAL	9.535.550,00	9.502.500,00	108.000,00	767.463,76	8.735.036,24	128.331,93	438.879,66	9.063.620,34	409.825,27
INVESTIMENTOS	9.435.550,00	9.402.500,00	108.000,00	767.463,76	8.635.036,24	128.331,93	438.879,66	8.963.620,34	409.825,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.208.000,00	4.095.605,68	0,00	0,00	4.095.605,68	0,00	0,00	4.095.605,68	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.896.500,00	1.893.500,00	121.383,98	1.199.032,85	694.467,15	121.383,98	1.166.096,95	727.403,05	1.001.765,24
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.384.000,00	59.727.292,68	2.961.251,89	26.363.668,00	33.363.624,68	3.294.654,62	23.632.637,72	36.094.654,96	23.070.116,51

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o B(fi)mestre		No Bimestre	Até o B(him) estre		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	400.000,00	400.777,76	24.888,88	399.555,52	1.222,24	104.740,30	350.921,60	49.856,16	350.921,60
Amortização da Dívida Interna	400.000,00	400.777,76	24.888,88	399.555,52	1.222,24	104.740,30	350.921,60	49.856,16	350.921,60
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	400.000,00	400.777,76	24.888,88	399.555,52	1.222,24	104.740,30	350.921,60	49.856,16	350.921,60
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	59.784.000,00	60.128.070,44	2.986.140,77	26.763.223,52	33.364.846,92	3.399.394,92	23.983.559,32	36.144.511,12	23.421.038,11
SUPERÁVIT (XIII)	2.016.000,00	1.671.929,56	0,00	7.274.031,97	-5.602.102,41	0,00	0,00	1.671.929,56	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	61.800.000,00	61.800.000,00	2.986.140,77	34.037.255,49	27.762.744,51	3.399.394,92	23.983.559,32	37.816.440,68	23.421.038,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.051.000,00	2.051.000,00	0,00	0,00	1.871.032,60	91,22	179.967,40
RECEITAS CORRENTES	2.051.000,00	2.051.000,00	0,00	0,00	1.871.032,60	91,22	179.967,40
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.051.000,00	2.051.000,00	0,00	0,00	1.871.032,60	91,22	179.967,40
Contribuições Sociais	2.051.000,00	2.051.000,00	0,00	0,00	1.871.032,60	91,22	179.967,40
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o B(fi)mestre		No Bimestre	Até o B(him) estre		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.896.500,00	1.893.500,00	121.383,98	1.199.032,85	694.467,15	121.383,98	1.166.096,95	727.403,05	1.001.765,24
DESPESAS CORRENTES	1.896.500,00	1.893.500,00	121.383,98	1.199.032,85	694.467,15	121.383,98	1.166.096,95	727.403,05	1.001.765,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.896.500,00	1.893.500,00	121.383,98	1.199.032,85	694.467,15	121.383,98	1.166.096,95	727.403,05	1.001.765,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:									

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal

NORMA LÚCY DE MELLO
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Contador

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:CA96EF1C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 – Registro de Preços

Aos 19 de setembro de 2017, na sede do Município de Miranda-MS, situada na Praça Agenor Carrilho, nº 222 centro, CEP 79.380-000, Miranda – MS, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª Marlene de Matos Bossay, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n° 637.258.941-91, e Cédula de Identidade n° 132876 SSP/MS, residente e domiciliada à Rua General Câmara nº 241, Centro, Miranda-MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

Proponente / Fornecedor	Representante	Situação
HELIDA ROMEIRO PAUROSI-ME – CNPJ: 07.493.597/0001-00	Adércio Gomes Paurosi	Habilitado

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 2565/2017 e nº 2233/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 128/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 039/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo da presente ATA é o registro para manutenções futura de Bombas e Bicos Injetores, das máquinas pertencentes à frota municipal, conforme quantidades e especificações descritas no termo de referencia e proposta de preço anexos do edital.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento de serviços e peças nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os serviços e produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as empresas, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
2.3. Colhidas as assinaturas, a o Município de Miranda providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
2.5. Caso a empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá o Usuário da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Miranda não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço ou peças, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo fornecido diretamente na empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
4.4. A **detentora da ata** deverá iniciar o fornecimento dos serviços e peças, **a partir da publicação da Ata de Registro de Preços**.
4.5. Os serviços serão executados no estabelecimento da detentora, sendo que, a entrega dos serviços não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Fornecimento.
4.6. Serão recusados os serviços e peças que não estejam em prefeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
4.7. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.8. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
4.9. Os serviços e peças, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços e peças constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Miranda, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Miranda - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos serão efetuados após as comprovações, pela(s) fornecedora(s), de estiver regular com as obrigações relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, aos Tributos Estaduais, através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, com a Caixa Econômica Federal através da Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e com a Justiça do Trabalho através da Certidão de Débitos Trabalhistas-CNDT.
7.2.1 A (s) fornecedora (s) que apresentar as certidões acima solicitadas com débitos, ou seja, Positiva, terão seus pagamentos também efetuados, porem terão um prazo de 15 dias para regularização das pendencias e apresentar novas certidões com plenas regularidades a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob pena de rescisão contrato, aplicação de multas e sanções cabíveis previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a ATA, retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Miranda - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Miranda - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas pelo Município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.
9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Miranda/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes dos serviços da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbanos da Prefeitura Municipal de Miranda – MS, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações:
02 - Poder Executivo
020501 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15.122.0900.2008.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Construção/Manutenção e Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais (FUNDERSUL)
26.782.0905.2022.0000 - Construção/Manutenção e Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais
3.3.90.30 - Material de Consumo
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

LOTE 1 - BOMBA BOSCH TIPO A e B						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA 132	UN	5,00	BOSCH	**241,40**	**1.207,00**
2	BATENTE DO LDA	UN	30,00	BOSCH	**100,30**	**3.009,00**
3	BICO INJETOR 1264	UN	30,00	BOSCH	**221,00**	**6.630,00**
4	BICO INJETOR 1266	UN	5,00	BOSCH	**215,90**	**1.079,50**
5	BICO INJETOR 907	UN	30,00	BOSCH	**108,80**	**3.264,00**
6	BICO INJETOR ELETR. 9612.014	UN	30,00	BOSCH	**2.617,15**	**78.514,50**
7	BOMBA ALIMENTADORA	UN	5,00	BOSCH	**541,45**	**2.707,25**
8	BOMBA MANUAL	UN	5,00	BOSCH	**45,90**	**229,50**
9	ELEMENTO	UN	30,00	BOSCH	**391,85**	**11.755,50**
10	ELEMENTO 096	UN	5,00	BOSCH	**109,65**	**548,25**
11	ELEMENTO 145	UN	5,00	BOSCH	**118,15**	**590,75**
12	ELEMENTO 405	UN	5,00	BOSCH	**119,85**	**599,25**
13	ELEMENTO 503	UN	5,00	BOSCH	**118,15**	**590,75**
14	PISTÃO 022	UN	5,00	BOSCH	**14,45**	**72,25**
15	PISTÃO 15G	UN	5,00	BOSCH	**8,50**	**42,50**
16	REGULAGEM DA BOMBA	SERV	5,00	MECANICA PAUROSI	**541,45**	**2.707,25**
17	REGULAGEM DOS BICOS	SERV	30,00	MECANICA PAUROSI	**41,65**	**1.249,50**
18	REMOVER E INSTALAR BOMBA E BICOS	SERV	5,00	MECANICA PAUROSI	**374,00**	**1.870,00**
19	REPARO DE BICO	UN	5,00	BOSCH	**70,55**	**352,75**
20	VÁLVULA 047	UN	30,00	BOSCH	**37,40**	**1.122,00**
21	VÁLVULA 055	UN	30,00	BOSCH	**52,70**	**1.581,00**
22	VÁLVULA 061	UN	30,00	BOSCH	**102,00**	**3.060,00**
23	VÁLVULA DE PRESSÃO	UN	5,00	BOSCH	**52,70**	**263,50**
TOTAL GERAL					**123.046,00**	

LOTE 2 - BOMBA BOSCH ROTATIVA VE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARRASTADOR	UN	5,00	BOSCH	**399,50**	**1.997,50**
2	ARRUELA DE FECHAMENTO	UN	5,00	BOSCH	**32,30**	**161,50**
3	BICO INJETOR P265	UN	30,00	BOSCH	**214,20**	**6.426,00**
4	BOMBA 308	UN	5,00	BOSCH	**391,85**	**1.959,25**
5	BUJÃO DE ROSCADO	UN	5,00	BOSCH	**7,65**	**38,25**
6	CARCAÇA DA BOMBA	UN	5,00	BOSCH	**1.016,60**	**5.083,00**
7	CORPO DISTRIBUIDOR	UN	5,00	BOSCH	**1.569,95**	**7.849,75**
8	EIXO DE ACIONAMENTO	UN	5,00	BOSCH	**2.035,75**	**10.178,75**
9	JOGO DE REPARO	UN	5,00	BOSCH	**391,85**	**1.959,25**
10	KAME DO COMANDO	UN	5,00	BOSCH	**663,00**	**3.315,00**
11	PINO E ROLETE	UN	5,00	BOSCH	**51,00**	**255,00**
12	REGULAGEM DA BOMBA	SERV	5,00	MECANICA PAUROSI	**466,65**	**2.333,25**
13	REGULAGEM DOS BICOS	SERV	30,00	MECANICA PAUROSI	**41,65**	**1.249,50**
14	REMOVER E INSTALAR BOMBA E BICOS	SERV	5,00	MECANICA PAUROSI	**419,90**	**2.099,50**
TOTAL GERAL					**44.905,50**	

LOTE 3 - BOMBA CATERPILLAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBA ALIMENTAÇÃO	UN	5,00	CATERPILLAR	**1.495,15**	**7.475,75**
2	ELEMENTO 9H-5797	UN	30,00	CATERPILLAR	**335,75**	**10.072,50**
3	ELEMENTO IW6541	UN	5,00	CATERPILLAR	**391,85**	**1.959,25**
4	INJETOR (TIPO CANETA) 8N7005	UN	5,00	CATERPILLAR	**494,70**	**2.473,50**
5	INJETOR 8M1584	UN	5,00	CATERPILLAR	**270,30**	**1.351,50**
6	JOGO DE ARRUELA	UN	5,00	CATERPILLAR	**40,80**	**204,00**
7	JOGO DE JUNTA	UN	5,00	CATERPILLAR	**588,20**	**2.941,00**
8	JOGO DE REPARO	UN	5,00	CATERPILLAR	**382,50**	**1.912,50**
9	REGULAGEM DA BOMBA	SERV	5,00	MECANICA PAUROSI	**653,65**	**3.268,25**
10	REGULAGEM DOS BICOS	SERV	30,00	MECANICA PAUROSI	**45,90**	**1.377,00**
11	REMOVER E INSTALAR BOMBA E BICOS	SERV	5,00	MECANICA PAUROSI	**466,65**	**2.333,25**
12	VÁLVULA 9H-5746	UN	30,00	CATERPILLAR	**73,95**	**2.218,50**
TOTAL GERAL					**37.587,00**	

LOTE 4 - BOMBA DELPHI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANEL 115	UN	5,00	DELPHI	**94,35**	**471,75**
2	ANEL 223	UN	5,00	DELPHI	**111,35**	**556,75**
3	ANEL RESALTO 309AA	UN	5,00	DELPHI	**719,10**	**3.595,50**
4	ANEL RESALTO 713F	UN	5,00	DELPHI	**644,30**	**3.221,50**
5	ANEL RESALTO 749G	UN	5,00	DELPHI	**677,45**	**3.387,25**
6	BICO INJETOR 6250	UN	30,00	DELPHI	**91,80**	**2.754,00**
7	BICO INJETOR 680-1064	UN	30,00	DELPHI	**222,70**	**6.681,00**
8	BICO INJETOR 680-1174	UN	30,00	DELPHI	**222,70**	**6.681,00**
9	CABEÇOTE 340R	UN	5,00	DELPHI	**1.158,55**	**5.792,75**
10	CABEÇOTE 340U	UN	5,00	DELPHI	**1.365,10**	**6.825,50**
11	CABEÇOTE 340W	UN	5,00	DELPHI	**1.336,20**	**6.681,00**
12	CABEÇOTE 345U	UN	5,00	DELPHI	**1.007,25**	**5.036,25**
13	CABEÇOTE 511L	UN	5,00	DELPHI	**1.480,70**	**7.403,50**
14	CABEÇOTE 800L	UN	5,00	DELPHI	**1.007,25**	**5.036,25**

15	CUBO DA ACIONAMENTO 980	UN	5,00	DELPHI	**153,00**	**765,00**
16	DIVERSOS	UN	5,00	DELPHI	**153,00**	**765,00**
17	EIXO DO ACELERADOR 770	UN	5,00	DELPHI	**45,90**	**229,50**
18	EIXO DO ACELERADOR 770A	UN	5,00	DELPHI	**56,95**	**284,75**
19	JOGO DE JUNTA 41A	UN	5,00	DELPHI	**90,95**	**454,75**
20	JOGO DE JUNTA A52	UN	5,00	DELPHI	**90,95**	**454,75**
21	KIT 374	UN	5,00	DELPHI	**401,20**	**2.006,00**
22	PLACA 180	UN	5,00	DELPHI	**199,75**	**998,75**
23	PLACA 35AB	UN	5,00	DELPHI	**401,20**	**2.006,00**
24	PORCA DO INJETOR 120/14	UN	5,00	DELPHI	**28,05**	**140,25**
25	PORCA DO RETORNO 120/7	UN	5,00	DELPHI	**24,65**	**123,25**
26	REGULAGEM DA BOMA	SERV	5,0'0	MECANICA PAUROSI	**447,95**	**2.239,75**
27	REGULAGEM DOS BICOS	SERV	30,00	MECANICA PAUROSI	**41,65**	**1.249,50**
28	REMOVER E INSTALAR BOMBA E BICOS	SERV	5,00	MECANICA PAUROSI	**279,65**	**1.398,25**
29	SOLENOÍDE 040	UN	5,00	DELPHI	**363,80**	**1.819,00**
30	VÁLVULA 490	UN	5,00	DELPHI	**118,15**	**590,75**
31	VÁLVULA 621E	UN	5,00	DELPHI	**236,30**	**1.181,50**
VALOR TOTAL					**R$ 80.830,75**	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº1969/2011 e 2565/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

ADÉRCIO GOMES PAUROSI
Detentora da Ata

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:5A4B0299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – Registro de Preços

Aos 15 de setembro de 2017, na sede do Município de Miranda-MS, situada na Praça Agenor Carrilho, nº 222 centro, CEP 79.380-000, Miranda – MS, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª Marlene de Matos Bossay, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n° 637.258.941-91, e Cédula de Identidade n° 132876 SSP/MS, residente e domiciliada à Rua General Câmara nº 241, Centro, Miranda-MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

Proponente / Fornecedor	Representante	Situação
ERIKA DE O. RANDO DE OLIVEIRA-ME CNPJ: 04.655.822/0001-61	ERIKA DE OLIVEIRA RANDO DA OLIVEIRA	Habilitado

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 2565/2017 e nº 2233/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 129/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 040/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA é o registro de preços para contratação futura em manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviço de mão de obra e substituição de peças nos ônibus escolares pertencentes a frota municipal, conforme quantidades e especificações descritas no item 11.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos serviços e produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a o Município de Miranda providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
3.2. Caberá o Usuário da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Miranda não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo fornecido diretamente na empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
4.4. A **detentora da ata** deverá iniciar a execução dos serviços e do fornecimento de peças, **a partir da publicação da Ata de Registro de Preços**.
4.5. O local de execução dos serviço serão nas dependências da CONTRATADA, será emitida uma requisição solicitando os serviços ou Fornecimento, conforme o Item.
4.6. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.7. O recebimento dos serviços ou peças se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93.
4.8. Serão recusados os serviços ou peças que não estejam em prefeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para uso.
4.9. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.10. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
4.11. Os serviços ou peças , objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.12. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.13. As despesas relativas à entrega dos serviços ou peças correrão por conta exclusiva da detentora da ata.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos e serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Miranda, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Miranda - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do objeto desta ATA, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos serão efetuados após as comprovações, pela(s) fornecedora(s), de estiver regular com as obrigações relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, aos Tributos Estaduais, através da certidão negativa de débitos estaduais, com a Caixa Econômica Federal através da Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e com a Justiça do Trabalho através da Certidão de Débitos Trabalhistas-CNDT.

7.2.1 A (s) fornecedora (s) que apresentar as certidões acima solicitadas com débitos, ou seja, Positiva, terão seus pagamentos também efetuados, porem terão um prazo de 15 dias para regularização das pendencias e apresentar novas certidões com plenas regularidades a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob pena de rescisão contrato, aplicação de multas e sanções cabíveis previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da CONTRATADA em assinar ATA ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Miranda - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Miranda - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas pelo Município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.
9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Miranda/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal Miranda-MS e suas respectivas Secretarias e Fundos, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

02 - Poder Executivo
0206 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
020603 - Fundo Municipal de Cultura
12.361.0601.2052.0000 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar
12.361.0608.2062.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
12.361.0600.2010.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3.3.90.30 - Material de Consumo
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	ERIKA DE O. RANDO DE OLIVEIRA-ME	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Produto/Serviço				
1	BORRACHA DO PARA BRISA Marca: CENTER FLEX	UN	8	875,00	7.000,00
2	CINTO DE SEGURANÇA Marca: REAL PAULISTA	UN	13	38,00	494,00
3	FAROL LADO D/E Marca: FORTLUX	UN	6	340,00	2.040,00
4	JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR DO PARA BRISA Marca: DYNA	UN	8	118,00	944,00
5	LANTERNA DIANTEIRA Marca: FORTLUX	UN	10	165,00	1.650,00
6	PARA BRISA LADO DIREITO E ESQUERDO Marca: VIDROFORTE	UN	20	1.230,00	24.600,00
7	RETROVIDORES LADOS E/D Marca: SARAIVA	UN	8	400,00	3.200,00
8	SERVIÇO DE ADESIVAGEM Marca: RR VEÍCULOS	SERV	5	482,00	2.410,00
9	SERVIÇO DE CONSERTO DE CHICOTE Marca: RR VEÍCULOS	SERV	4	1.780,00	7.120,00
10	SERVIÇO DE FUNILARIA Marca: RR VEÍCULOS	HR	80	210,00	16.800,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CINTO DE SEGURANÇA Marca: RR VEÍCULOS	SERV	10	105,00	1.050,00
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RETROVISOR Marca: RR VEÍCULOS	SERV	2	245,00	490,00
13	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO BSI Marca: RR VEÍCULOS	SERV	3	1.570,00	4.710,00
14	SERVIÇO DE REPROGRAMAÇÃO DO IMOBILIZADOR Marca: RR VEÍCULOS	SERV	3	1.570,00	4.710,00
15	SERVIÇO DE REPROGRAMAÇÃO DO MÓDULO Marca: RR VEÍCULOS	SERV	5	2.450,00	12.250,00
16	SERVIÇO DE REVISÃO DO SISTEMA DE ACELERAÇÃO Marca: RR VEÍCULOS	SERV	4	2.180,00	8.720,00
17	SERVIÇO DE REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO Marca: RR VEÍCULOS	SERV	6	2.730,00	16.380,00
18	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE PRESSÃO, REVISÃO E TESTE Marca: RR VEÍCULOS	SERV	4	1.150,00	4.600,00
19	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA DO TURBO Marca: RR VEÍCULOS	SERV	4	575,00	2.300,00
20	SERVIÇO DE TROCA DE FORRAÇÃO INTERNA Marca: RR VEÍCULOS	SERV	4	2.070,00	8.280,00
21	SERVIÇO DE TROCA DE PARA BRISA Marca: RR VEÍCULOS	SERV	10	680,00	6.800,00
22	SERVIÇO DE TROCA DE VIDRO LATERAL Marca: RR VEÍCULOS	SERV	5	230,00	1.150,00
23	SERVIÇO DE VALVULA REGULADORA Marca: RR VEÍCULOS	SERV	3	1.550,00	4.650,00
24	TRINCO DOS VIDROS LATERAIS Marca: CEFLEX	UN	9	75,00	675,00
25	VIDROS LATERAIS Marca: FANAVID	UN	10	350,00	3.500,00
Total do Proponente					**146.523,00**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº1969/2011 e 2565/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARLENE DE MATOS BOSSAY,
Prefeita Municipal

ERIKA DE OLIVEIRA RANDO DE OLIVEIRA,
Detentora da Ata

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:9C0CB33F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 – Registro de Preços

Aos 19 de setembro de 2017, na sede do Município de Miranda-MS, situada na Praça Agenor Carrilho, nº 222 centro, CEP 79.380-000, Miranda – MS, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª Marlene de Matos Bossay, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n° 637.258.941-91, e Cédula de Identidade n° 132876 SSP/MS, residente e domiciliada à Rua General Câmara nº 241, Centro, Miranda-MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada:

Proponente / Fornecedor	Representante	Situação
D&B - COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 15.506.123/0001-76	Diego Geleilate Breschigliari	Habilitado

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 2565/2017 e nº 2233/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 130/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 041/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo da presente ATA é o registro para aquisições futura de Materiais Esportivos, atendendo as Secretarias Municipais, nos eventos esportivos do Município de Miranda, nas quantidades e especificações descriminadas no item 11.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a o Município de Miranda providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul e pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

3.2. Caberá o Usuário da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Miranda não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Município de Miranda através do Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo fornecido diretamente na empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. A **detentora da ata** deverá iniciar o fornecimento dos Materiais Esportivos, **a partir da publicação da Ata de Registro de Preços**.

4.5. O local da entrega dos Materiais Esportivos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o Item, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Miranda.

4.6. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.7. O recebimento dos Materiais Esportivos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

4.8. Serão recusados os Materiais Esportivos que não estejam em prefeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.9. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.10. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.11. Os Materiais Esportivos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.12. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.13. As despesas relativas à entrega dos Materiais Esportivos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Miranda, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Miranda - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos serão efetuados após as comprovações, pela(s) fornecedora(s), de estiver regular com as obrigações relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, aos Tributos Estaduais, através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, com a Caixa Econômica Federal através da Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e com a Justiça do Trabalho através da Certidão de Débitos Trabalhistas-CNDT.
7.2.1 A (s) fornecedora (s) que apresentar as certidões acima solicitadas com débitos, ou seja, Positiva, terão seus pagamentos também efetuados, porem terão um prazo de 15 dias para regularização das pendencias e apresentar novas certidões com plenas regularidades a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob pena de rescisão contrato, aplicação de multas e sanções cabíveis previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.
8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a ATA e/ou contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Miranda - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Miranda - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas pelo Município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.
9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Miranda/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal Miranda-MS e suas respectivas Secretarias e Fundos, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações:
02 - Poder Executivo
020501 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
27.122.0700.2005.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
3.3.90.30 - Material de Consumo
02 - Poder Executivo
020601 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0600.2010.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3.3.90.30 -Material de Consumo
02 - Poder Executivo
0206 -Secretaria Municipal de Educação e Cultura
020602 - Fundo Municipal de Educação e Cultura
12.361.0608.2062.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30 - Material de Consumo
02 - Poder Executivo
0208 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
020803 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0801.2059.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS
3.3.90.30 -
11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	D&B - COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APITO FOX 40 Marca: ZONA LIVRE	UN	35	34,65	1.212,75
2	BAMBOLE DE PVC Marca: GOLDEN	UN	350	4,95	1.732,50
3	BOLA BASQUETE INFANTIL Marca: MAGUSSY	UN	15	336,60	5.049,00
4	BOLA BIACH VOLEI PRO Marca: PENALTY	UN	30	326,70	9.801,00
5	BOLA DE BASQUETE ADULTO OFICIAL Marca: POKER	UN	15	366,30	5.494,50
6	BOLA DE BORRACHA N. 6 Marca: WINNER	UN	60	31,68	1.900,80
7	BOLA DE BORRACHA N.10 Marca: WINNER	UN	60	39,60	2.376,00
8	BOLA DE BORRACHA N.12 Marca: WINNER	UN	60	58,41	3.504,60
9	BOLA DE BORRACHA N.14 Marca: WINNER	UN	60	62,37	3.742,20
10	BOLA DE BORRACHA N.8 Marca: WINNER	UN	60	35,64	2.138,40
11	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO N.3 C/C Marca: MAGUSSY	UN	20	148,50	2.970,00
12	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO N.4 C/C Marca: MAGUSSY	UN	20	158,40	3.168,00
13	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO N.5 C/C Marca: MAGUSSY	UN	20	207,90	4.158,00
14	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY Marca: MAGUSSY	UN	30	173,25	5.197,50
15	BOLA DE FUTSAL ADULTO VULCANIZADA 500 Marca: KEEPER	UN	30	163,35	4.900,50
16	BOLA DE FUTSAL INFANTIL 100 Marca: KEEPER	UN	30	143,55	4.306,50
17	BOLA DE FUTSAL INFANTIL VULCANIZADA 200 Marca: KEEPER	UN	30	148,50	4.455,00
18	BOLA DE FUTSAL PRÉ MIRIM VUCANIZADA 50 Marca: KEEPER	UN	30	138,60	4.158,00
19	BOLA DE HANDEBOL H1L Marca: KEEPER	UN	10	138,60	1.386,00
20	BOLA DE HANDEBOL H2L Marca: KEEPER	UN	10	148,50	1.485,00
21	BOLA DE HANDEBOL H3L Marca: KEEPER	UN	10	153,45	1.534,50
22	BOLA DE PING PONG Marca: SCALIBU	UN	200	4,851	970,20
23	BOLA DE VOLEI OFICIAL EM PU Marca: KEEPER	UN	35	257,40	9.009,00
24	BOLA ESPIRIBOL Marca: WINNER	UN	30	108,90	3.267,00
25	BOLSA DE MASSAGEM Marca: SCALIBU	UN	10	108,90	1.089,00
26	BOLSA PARA FARDAMENTO Marca: WINNER	UN	20	103,95	2.079,00
27	BOMBA INFLADOR DUPLA AÇÃO Marca: POKER	UN	30	38,61	1.158,30
28	COLETES PARA TREINO Marca: TERRA	UN	300	12,771	3.831,30
29	CONES GRANDES Marca: KTELI	UN	150	24,75	3.712,50
30	CONES PEQUENOS Marca: KTELI	UN	120	14,85	1.782,00
31	Cordas Marca: PANGUE	KG	180	9,90	1.782,00
32	JOGO DE CAMISA PARA FUTEBOL ADULTO Marca: TERRA	JG	12	1.386,00	16.632,00
33	JOGO DE CAMISA PARA FUTEBOL INFANTIL Marca: TERRA	JG	8	1.257,30	10.058,40
34	JOGO DE CAMISA PARA FUTEBOL JUVENIL Marca: TERRA	JG	7	1.336,50	9.355,50
35	JOGO DE DAMAS (TABULEIRO E PEÇAS) Marca: PANGUE	UN	200	48,51	9.702,00
36	JOGO DE XADREZ ESCOLAR (TABULEIRO E PEÇAS) Marca: PANGUE	UN	50	54,45	2.722,50
37	JOGO DOMINO Marca: SCALIBU	UN	100	11,88	1.188,00
38	Jogo Pega Varetas Marca: SCALIBU	UN	100	6,93	693,00
39	Jogo Quebra Cabeça Marca: XALINGO	JG	80	39,60	3.168,00
40	JOGO RESTA UM Marca: SCALIBU	UN	100	7,92	792,00

41	KIT BADMINTON C/ 4 RAQUETE Marca: VOLLO	UN	20	287,10	5.742,00
42	KIT BANDEIRINHA PARA AUXILIAR DE ARBITRO Marca: SCALIBU	JG	20	178,20	3.564,00
43	KIT DE BADMINTON C/2 RAQUETE Marca: VOLLO	UN	10	197,01	1.970,10
44	KIT DE BETS Marca: SCALIBU	JG	40	72,27	2.890,80
45	KIT DE UNIFORME PARA ARBITRO Marca: TERRA	JG	50	202,95	10.147,50
46	KIT PARA PING PONG Marca: PANGUE	UN	20	64,35	1.287,00
47	MEDALHAS 50MM OURO / PRATA / BRONZE Marca: CRESPAR	UN	1500	5,94	8.910,00
48	MESA DE PING PONG 15MM Marca: KLOPF	UN	10	980,10	9.801,00
49	RAQUETE DE PING PONG Marca: PANGUE	PAR	40	78,21	3.128,40
50	REDE DE VOLEI 4 FAIXA ALGODÃO Marca: PANGUE	UN	40	123,75	4.950,00
51	REDE FUTEBOL CAMPO FIO 4MM Marca: PANGUE	PAR	3	544,50	1.633,50
52	REDE FUTSAL 4MM Marca: PANGUE	PAR	20	217,80	4.356,00
53	REDE SOCIETY 5MTS FIO 4MM Marca: PANGUE	PAR	5	386,10	1.930,50
54	REDE SOCIETY 6MTS FIO 4MM Marca: PANGUE	PAR	5	435,60	2.178,00
55	SACO PARA GUARDAR BOLA Marca: PANGUE	UN	40	44,55	1.782,00
56	SQUIZZE Marca: SCALIBU	UN	90	21,78	1.960,20
57	SUPORTE PARA MESA DE PING PONG Marca: PANGUE	UN	15	34,65	519,75
58	SUPORTE PARA SQUIZZE Marca: SCALIBU	UN	15	64,35	965,25
59	TROFEU PARA 1º LUGAR COM 60CM Marca: JEBS	UN	80	116,82	9.345,60
60	TROFEU PARA 2º LUGAR COM 55CM Marca: JEBS	UN	80	113,85	9.108,00
61	TROFEU PARA 3º LUGAR COM 50 CM Marca: JEBS	UN	80	108,90	8.712,00
Total do Proponente					**252.544,05**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº1969/2011 e 2565/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

DIEGO GELEILATE BRESCHIGLIARI,
Detentora da Ata

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:2DC5C457

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 – Registro de Preços

Aos 27 de setembro de 2017, na sede do Município de Miranda-MS, situada na Praça Agenor Carrilho, nº 222 centro, CEP 79.380-000, Miranda – MS, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª Marlene de Matos Bossay, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n° 637.258.941-91, e Cédula de Identidade n° 132876 SSP/MS, residente e domiciliada à Rua General Câmara nº 241, Centro, Miranda-MS; e do outro lado à empresa a seguir descrita e qualificada:

Proponente / Fornecedor	**Representante Legal**	**Situação**
IMPORCATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	VALDIR JAIR DA SILVA	Sócio Administrativo
CNPJ: 00.885.566/0001-48	RG 1.001.609-6 SSP/PR	
	CPF 010.284.999-49	

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 2565/2017 e nº 2233/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 133/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 043/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo da presente ATA é o registro para aquisição futura de Peças para Máquinas Pesadas, pertencente a frota municipal, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nas quantidades e especificações descriminadas no item 11.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a o Município de Miranda providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.
2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Uranos, vinculada ao Município de Miranda, estado de Mato Grosso do Sul.
3.2. Caberá o Usuário da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
3.6. O Município de Miranda não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.
4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o veículo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo fornecido diretamente na empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
4.4. A **detentora da ata** deverá iniciar o fornecimento dos Peças para Máquinas Pesadas, **a partir da publicação da Ata de Registro de Preços**.
4.5. O local da entrega das peças será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o Item, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Miranda.
4.6. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
4.7. O recebimento das Peças se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93.
4.8. Serão recusados as Peças que não estejam em prefeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para uso.
4.9. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
4.10. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
4.11. As Peças para Máquinas Pesadas, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
4.12. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.13. As despesas relativas à entrega das peças ocorrerão por conta exclusiva da detentora da ata.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Miranda, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Miranda - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos serão efetuados após as comprovações, pela(s) fornecedora(s), de estiver regular com as obrigações relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, aos Tributos Estaduais, através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, com a Caixa Econômica Federal através da Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e com a Justiça do Trabalho através da Certidão de Débitos Trabalhistas-CNDT.
7.2.1 A (s) fornecedora (s) que apresentar as certidões acima solicitadas com débitos, ou seja, Positiva, terão seus pagamentos também efetuados, porem terão um prazo de 15 dias para regularização das pendencias e apresentar novas certidões com plenas regularidades a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob pena de rescisão contrato, aplicação de multas e sanções cabíveis previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Miranda - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Miranda - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas pelo Município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.
9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Miranda/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vinculada ao Município de Miranda-MS e suas respectivas Secretarias e Fundos, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações:
02 - Poder Executivo
020501 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15.122.0900.2008.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30 - Material de Consumo
02 - Poder Executivo
020501 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
26.782.0905.2022.0000 - Construção/Manutenção e Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais
3.3.90.30 - Material de Consumo

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

LOTE 01 - PA CARREGADEIRA 930T CATERPILLAR						
Item	**Produtos / Descrição**	**Unid.**	**Quat.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
1	JG DE BUCHA DO EIXO - 1X3304.Y SMG	JG	1	R$ 513,26	R$ 513,26	SMAGON
2	BUCHA - 7M4046.Y TOP TOPCO	UN	2	R$ 59,12	R$ 118,24	ITR
3	BUCHA - 9M5477.Y SMG SMAGON	UN	1	R$ 44,52	R$ 44,52	ITR
4	BOMBA OLEO MOTOR D6 - 4W2448 ITR	UN	1	R$ 1.482,74	R$ 1.482,74	ITR
5	RETENTOR TRASEIRO - 7C4297 WLD	UN	1	R$ 149,13	R$ 149,13	FP DIESEL
6	RETENTOR DIANTEIRO - 9Y9895 WLD	UN	1	R$ 136,87	R$ 136,87	FP DIESEL
7	BUCHA BIELA RETA - 8N0702 FPD	UN	4	R$ 21,42	R$ 85,68	MAHLE
8	ARRUELA DE ENCOSTO - 9S3037 CTP	UN	2	R$ 35,40	R$ 70,80	ITR
9	VIRABREQUIM 4CC - 2Y4515 SUS	UN	1	R$ 3.631,54	R$ 3.631,54	SUSIN
10	BIELA RETA 3304/06 PINO FINO (6) - 5S6360 ITR	UN	4	R$ 1.083,54	R$ 4.334,16	ITR
11	BRONZINA BIELA STD (4/6) - 8N8220 MAH	JG	4	R$ 39,92	R$ 159,68	MAHLE
12	BRONZINA MANCAL STD (5/7) - 8N8224 MAH	UN	5	R$ 41,06	R$ 205,30	MAHLE
13	FILTRO DO COMBUSTIVEL - 1P2299 DON	UN	10	R$ 57,03	R$ 570,30	DONALDSON
14	FILTRO LUB STD 3304/3306 (OPCAO) - 2P4004 DON	UN	10	R$ 79,84	R$ 798,40	DONALDSON
15	FILTRO AR PRIMARIO - 4M8047 DON	UN	5	R$ 182,49	R$ 912,45	DONALDSON
16	BOMBA DAGUA - 2W8002 ITR	UN	2	R$ 2.045,08	R$ 4.090,16	ITR
17	KIT MOTOR 3304/06 INJ DIRETA (4/6) - 5Y1933 MAH	JG	4	R$ 604,50	R$ 2.418,00	MAHLE
18	CABEÇOTE INJ DIRETA 3304 - 1N4304 MGA	UN	1	R$ 5.474,75	R$ 5.474,75	MAHLE
19	KIT JUNTAS C/PLACA C/ JTA CABEC - G706.003 WLD	JG	1	R$ 2.053,03	R$ 2.053,03	WORD GASKET
20	VALVULA ESCAPE - 6N9916 MAH	UN	4	R$ 45,62	R$ 182,48	MAHLE
21	VALVULA ADMISSAO - 6N9915 MAH	UN	4	R$ 45,62	R$ 182,48	MAHLE
22	FILTRO AR SECUNDARIO - 8N4901 DON	UN	5	R$ 205,30	R$ 1.026,50	DONALDSON
23	COLETOR ESCAPE 950 - 1P1216 LUF	UN	1	R$ 627,31	R$ 627,31	LUFER
24	TURBO COMPRESSOR - 1W5160 BIA	UN	1	R$ 3.649,83	R$ 3.649,83	MAHLE
25	REPARO CIL DIR 930/R/T P/930T - 7X2751 WLD	JG	4	R$ 205,30	R$ 821,20	WORD GASKET
26	REPARO CIL LEV 930/R/T P/930T - 7X2747 WLD	JG	4	R$ 216,71	R$ 866,84	WORD GASKET
27	REPARO CIL INCL 930/R/T P/930T - 7X2766 WLD	JG	4	R$ 205,30	R$ 821,20	WODR GASKET
28	GARFO 14 ESTRIAS - 6K7356 CGC	UN	2	R$ 1.050,37	R$ 2.100,74	CG
29	CRUZETA 930 4 CASTANHAS - 1S9670 ITR	UN	6	R$ 170,50	R$ 1.023,00	ITR
30	GARFO - 6K5899 ITR	UN	1	R$ 400,00	R$ 400,00	ITR
31	EIXO - 8R6830 CCD	UN	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	ITR
32	BOMBA - 3T4604 MED	UN	1	R$ 6.273,15	R$ 6.273,15	MEDAL
33	PASTILHA FREIO - 9C8022 MIB	UN	4	R$ 171,09	R$ 684,36	MIBA
34	PASTILHA FREIO - 9C8021 MIB	UN	4	R$ 171,09	R$ 684,36	MIBA
35	REPARO FREIO 930R/T (4) MOD - 4V6525 WLD WORLD	JG	4	R$ 81,61	R$ 326,44	WORD GASKET
36	LONA FREIO ESTAC (USE 3K9508) - 9C8681 TTF	JG	2	R$ 81,62	R$ 163,24	BRUNACCI
37	CILINDRO MESTRE 9C0166	UN	2	R$ 1.700,28	R$ 3.400,56	CTP
38	REPARO CILINDRO MESTRE - 4V5415	UN	2	R$ 158,65	R$ 317,30	WORD GASKET

LOTE 02 - MOTO NIVELADORA 120B CATERPILLAR						
Item	**Produto/Descrição**	**Unid.**	**Quat.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
1	JG DECALQUE 120B ANTIGO - 0A0120	UN	2	R$ 182,23	R$ 364,46	APC
2	BUJAO - 0L1024	UN	4	R$ 0,70	R$ 2,80	CG
3	PARAFUSO 3/4 X 3 UNF - 0S1575	UN	10	R$ 14,14	R$ 141,40	FEY
4	PARAFUSO 1/2 X 1.3/4 UNC - 0S1587	UN	10	R$ 1,36	R$ 13,60	FEY
5	PARAFUSO 7/16 X 1.1/4 UNC - 0T0320	UN	20	R$ 0,35	R$ 7,00	FEY
6	VALVULA TERMOSTATICA - 1118010	UN	2	R$ 179,27	R$ 358,54	ITR
7	RETENTOR UG - 1672294	UN	2	R$ 8,91	R$ 17,82	APC
8	JUNTA TAMPA CARTER - 1694200	UN	2	R$ 68,51	R$ 137,02	MV GASKET
9	ARRUELA - 1A5665	UN	10	R$ 2,07	R$ 20,70	CG
10	PARAFUSO ESP 1/2 X 1.1/8 UNF - 1A6766	UN	10	R$ 16,74	R$ 167,40	FEY
11	PARAFUSO 3/4 X 2.1/2 UNC - 1A8063	UN	10	R$ 2,51	R$ 25,10	FEY
12	RETENTOR - 1B0936	UN	2	R$ 22,09	R$ 44,18	APC
13	CAPA - 1B3909	UN	2	R$ 103,72	R$ 207,44	NTN
14	CAPA ROL TANDEM 120/140B (8) - 1B3931	UN	2	R$ 152,14	R$ 304,28	NTN
15	PORCA 3/4 NF - 1B4207	UN	10	R$ 1,09	R$ 10,90	FEY
16	PORCA CAST 7/8 UNF - 1B4438	UN	10	R$ 0,92	R$ 9,20	FEY
17	PORCA CAST 1" UNF - 1B4443	UN	10	R$ 2,52	R$ 25,20	FEY
18	PORCA CAST 1.1/4 UNF - 1B4444	UN	10	R$ 19,87	R$ 198,70	FEY
19	CHAVETA - 1B8714	UN	2	R$ 2,96	R$ 5,92	CG
20	BUCHA - 1D2611	UN	2	R$ 32,54	R$ 65,08	ITALBRONZE
21	PARAFUSO 7/8 X 3.1/2 UNC - 1D4629	UN	10	R$ 6,55	R$ 65,50	FEY
22	PORCA 1/2 UNC - 1D4719	UN	10	R$ 0,48	R$ 4,80	FEY
23	BUCHA - 1F1195	UN	2	R$ 33,02	R$ 66,04	ITALBRONZE
24	BUCHA - 1F1652	UN	2	R$ 38,57	R$ 77,14	ITALBRONZE
25	BUCHA - 1F1653	UN	2	R$ 42,09	R$ 84,18	ITALBRONZE
26	BUCHA - 1F2692	UN	2	R$ 24,07	R$ 48,14	ITALBRONZE

27	BUCHA - 1F2694	UN	2	R$ 35,39	R$ 70,78	ITALBRONZE
28	CIRCULO DIANTEIRO 120B - 1G0436.BT	UN	1	R$ 8.331,79	R$ 8.331,79	LUFER
29	JUNTA - 1G1878	UN	2	R$ 7,54	R$ 15,08	MV GASKET
30	PROTETOR - 1G2375	UN	2	R$ 16,83	R$ 33,66	CG
31	ANEL (N-75) 3.53 X 196.44 - 1H8278	UN	2	R$ 5,90	R$ 11,80	APC
32	ANEL (N-90) 1.83 X 10.52 - 1J9671	UN	2	R$ 0,33	R$ 0,66	APC
33	TRAVA EXT 0,91' - 1L8497	UN	2	R$ 1,36	R$ 2,72	CG
34	ANEL ACO - 1M2910	UN	2	R$ 95,78	R$ 191,56	SÃO CRISTOVÃO
35	CUBA PLASTICA - 1M7250	UN	4	R$ 45,67	R$ 182,68	PAMIR
36	ANEL RETANGULAR - 1P3706	UN	10	R$ 1,67	R$ 16,70	APC
37	ABRACADEIRA 16/27 (MI-3300133) - 1P4278	UN	2	R$ 4,57	R$ 9,14	CG
38	TORNEIRA TANQUE COMB 120B OP 5P4485 - 1S1830	UN	2	R$ 59,49	R$ 118,98	CG
39	ALAVANCA - 1S5927	UN	1	R$ 244,44	R$ 244,44	CG
40	MUNHAO ESFERICO - 2D0283	UN	1	R$ 113,11	R$ 113,11	CG
41	CRUZETA - 2D2978	UN	4	R$ 19,98	R$ 79,92	ITR
42	TUBO FREIO LE/LD 120B (2) - 2D3438	UN	4	R$ 29,19	R$ 116,76	VRN
43	TUBO FREIO LD/LE 120B (2) - 2D3439	UN	4	R$ 29,14	R$ 116,56	VRN
44	JUNTA - 2D3469.I	UN	2	R$ 29,88	R$ 59,76	MV GASKET
45	LUVA - 2D4134	UN	2	R$ 65,75	R$ 131,50	CG
46	BUCHA - 2D4187	UN	1	R$ 15,46	R$ 15,46	CG
47	ANEL - 2D4204	UN	10	R$ 0,55	R$ 5,50	APC
48	BLOCO - 2D4205	UN	2	R$ 42,54	R$ 85,08	CG
49	PINO - 2D4209	UN	2	R$ 89,80	R$ 179,60	CG
50	BRACO - 2D4211	UN	2	R$ 279,18	R$ 558,36	CG
51	MANGA EIXO LD 120B (1) - 2D4215	UN	2	R$ 1.385,03	R$ 2.770,06	BIZA
52	MANGA EIXO LE 120B (1) - 2D4216	UN	2	R$ 1.385,03	R$ 2.770,06	BIZA
53	PRISIONEIRO RODA 5/8NC X 2.5/8 - 2D5238	UN	32	R$ 4,24	R$ 135,68	CG
54	ARRUELA - 2D5792	UN	2	R$ 22,90	R$ 45,80	CG
55	LUVA - 2D5795	UN	2	R$ 231,01	R$ 462,02	LUFER
56	GRAXEIRO 3/8 X 45º LONGO - 2D5898	UN	20	R$ 1,12	R$ 22,40	CG
57	PINO - 2D5961	UN	1	R$ 167,14	R$ 167,14	BIZA
58	CALCO - 2D6361	UN	2	R$ 1,88	R$ 3,76	CG
59	CALCO - 2D6362	UN	2	R$ 1,61	R$ 3,22	CG
60	LUVA - 2D6377	UN	2	R$ 29,39	R$ 58,78	CG
61	JUNTA - 2D6380	UN	2	R$ 4,63	R$ 9,26	MV GASKET
62	PINHAO DESL LAT 9D 120/140B (1) - 2D6381	UN	2	R$ 542,52	R$ 1.085,04	BIZA
63	CARCACA CX REV CIRCULO - 2D7936	UN	1	R$ 1.370,19	R$ 1.370,19	BIZA
64	BUCHA - 2D7937	UN	2	R$ 28,20	R$ 56,40	ITALBRONZE
65	JUNTA - 2D7938	UN	2	R$ 3,47	R$ 6,94	MV GASKET
66	CASTANHA RODA - 2D8114	UN	32	R$ 28,55	R$ 913,60	CG
67	JUNTA - 2D8157.I	UN	2	R$ 33,82	R$ 67,64	MV GASKET
68	EIXO CX CONTROLE 120/140B (6) - 2D8657	UN	2	R$ 88,33	R$ 176,66	BIZA
69	RETENTOR - 2D9870	UN	6	R$ 10,21	R$ 61,26	SABO
70	ROLAMENTO TRANSM 120/140B (2/4 PC) - 2F5884	UN	2	R$ 323,09	R$ 646,18	NTN
71	GUARDA PÓ - 2F5947	UN	2	R$ 18,90	R$ 37,80	CG
72	ASSENTO - 2F6088	UN	2	R$ 15,82	R$ 31,64	CG
73	MOLA - 2F7743	UN	55	R$ 1,53	R$ 84,15	CG
74	MANCAL - 2F7999	UN	2	R$ 154,45	R$ 308,90	LUFER
75	EIXO - 2F8001	UN	2	R$ 43,37	R$ 86,74	LUFER
76	JUNTA - 2F8003	UN	2	R$ 2,96	R$ 5,92	MV GASKET
77	ROLAMENTO - 2F8084	UN	2	R$ 53,67	R$ 107,34	NTN
78	BLOCO - 2F9047	UN	2	R$ 52,31	R$ 104,62	CG
79	ELO - 2F9074	UN	2	R$ 212,65	R$ 425,30	CG
80	ANEL (N-75) 3.53 X 88.49 - 2H4145	UN	10	R$ 0,87	R$ 8,70	APC
81	RETENTOR - 2H9298	UN	2	R$ 19,24	R$ 38,48	APC
82	ANEL (N-75) 5.33 X 380.37 - 2M3340	UN	2	R$ 13,14	R$ 26,28	APC
83	JUNTA - 2M5407	UN	2	R$ 0,38	R$ 0,76	MV GASKET
84	ANEL - 2M9780	UN	2	R$ 1,01	R$ 2,02	APC
85	CINTA MUNHAO MOTOR 3304/06 - 2P1487	UN	2	R$ 28,55	R$ 57,10	APC
86	TUBO DE OLEO - 2P2519	UN	1	R$ 365,38	R$ 365,38	CG
87	BOMBA - 2P7830	UN	1	R$ 4.167,66	R$ 4.167,66	ITR
88	ANEL (N-90) 3.00 X 37.46 - 2S4078	UN	10	R$ 0,67	R$ 6,70	APC
89	PONTA MOTONIVELADORA - 2Y5397.AR1	UN	20	R$ 39,96	R$ 799,20	METISA
90	TINTA AMARELO CAT SEC EXTRA RAPIDO - 2Y5445.E	UN	2	R$ 114,18	R$ 228,36	BRASILUX
91	THINNER 5 LT - 2Y5446	UN	1	R$ 97,06	R$ 97,06	BRASILUX
92	BUJAO UG - 3B0645	UN	2	R$ 1,50	R$ 3,00	CG
93	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL - 3B3866	UN	2	R$ 117,82	R$ 235,64	CG
94	ARRUELA PRESSAO ½ - 3B4508	UN	10	R$ 0,12	R$ 1,20	FEY
95	ARRUELA PRESSAO ¾ - 3B4512	UN	10	R$ 0,50	R$ 5,00	FEY
96	CONTRAPINO 1/8 X 2.1/4 - 3B4622	UN	10	R$ 0,55	R$ 5,50	CG
97	CANTO 5F CURVO 1/2 (2) - 3B4757	UN	2	R$ 74,22	R$ 148,44	METISA
98	BUCHA DESL LAMINA 120/140B (1) - 3B5066	UN	2	R$ 64,67	R$ 129,34	BIZA
99	EIXO DESL LAMINA 120/140B (1) - 3B5067	UN	2	R$ 214,82	R$ 429,64	BIZA
100	CONTRAPINO 3/16 X 2.1/4 - 3B5302	UN	2	R$ 1,27	R$ 2,54	CG
101	BUCHA - 3B5673	UN	2	R$ 123,02	R$ 246,04	BIZA
102	JUNTA - 3B5683	UN	2	R$ 21,08	R$ 42,16	MV GASKET
103	CALCO - 3B6082	UN	2	R$ 4,19	R$ 8,38	CG
104	BUCHA - 3B6692	UN	2	R$ 35,42	R$ 70,84	ITALBRONZE
105	PINHAO - 3B6694	UN	1	R$ 1.347,91	R$ 1.347,91	LUFER
106	PINO - 3B6706	UN	10	R$ 40,12	R$ 401,20	CG
107	ARRUELA 1.3/4X57/64 X ¼ - 3B6824	UN	20	R$ 8,66	R$ 173,20	CG
108	LONA - 3B6966	UN	2	R$ 11,80	R$ 23,60	BRUNACCI
109	JUNTA - 3B8251	UN	1	R$ 0,29	R$ 0,29	MV GASKET
110	GRAXEIRO 3/8 RETO - 3B8489	UN	10	R$ 1,33	R$ 13,30	CG
111	PRISIONEIRO 1/2 X 71MM UNC - 3D0472	UN	5	R$ 4,69	R$ 23,45	CG
112	CILINDRO MESTRE 1.1/2 120B - 3D2219	UN	2	R$ 399,64	R$ 799,28	VARGA
113	ANEL (N-90) 2.95 X 23.47 - 3D2824	UN	2	R$ 0,79	R$ 1,58	APC
114	BUCHA - 3D2909	UN	2	R$ 25,58	R$ 51,16	CG
115	EIXO - 3D4443	UN	1	R$ 264,10	R$ 264,10	CG

116	EIXO CX CIRC 120/140B (1) - 3D4498	UN	2	R$ 120,82	R$ 241,64	CG
117	BUCHA - 3D4505	UN	2	R$ 73,91	R$ 147,82	CG
118	PORCA - 3D4904	UN	10	R$ 1,03	R$ 10,30	CG
119	BUCHA - 3D6222	UN	10	R$ 21,59	R$ 215,90	CG
120	SEDE - 3D7911	UN	10	R$ 32,83	R$ 328,30	CG
121	HASTE - 3D7912	UN	10	R$ 284,87	R$ 2.848,70	CG
122	TRAVA - 3D8358	UN	2	R$ 3,37	R$ 6,74	CG
123	JUNTA - 3D8799	UN	2	R$ 1,35	R$ 2,70	MV GASKET
124	MUNHAO ESFERICO - 3D9786	UN	1	R$ 297,51	R$ 297,51	BIZA
125	VÁLVULA BUZINA FIXAÇÃO C/2 PARAFUSOS - 3D9943	UN	2	R$ 91,35	R$ 182,70	BIZA
126	PARAFUSO LAMINA 5/8 X 2.1/4 UNC - 3F5108	UN	260	R$ 3,43	R$ 891,80	FIBAM
127	GUIA - 3F6029	UN	2	R$ 180,68	R$ 361,36	CG
128	PINO - 3F6030	UN	2	R$ 13,70	R$ 27,40	CG
129	GARFO - 3F6032	UN	2	R$ 224,63	R$ 449,26	CG
130	PINO - 3F6333	UN	2	R$ 10,57	R$ 21,14	CG
131	PONTEIRA - 3F6334	UN	2	R$ 151,57	R$ 303,14	CG
132	PONTEIRA - 3F6338	UN	2	R$ 375,38	R$ 750,76	CG
133	BUCHA - 3F8120	UN	2	R$ 42,34	R$ 84,68	CG
134	BUCHA - 3H8509	UN	2	R$ 24,59	R$ 49,18	BIZA
135	BUCHA - 3H8510	UN	2	R$ 20,78	R$ 41,56	BIZA
136	RETENTOR - 3J0378	UN	2	R$ 15,15	R$ 30,30	WORD GASKET
137	ANEL (N-90) 1.83 X 8.92 - 3J7354	UN	2	R$ 0,31	R$ 0,62	APC
138	RETENTOR - 3K6454	UN	2	R$ 41,60	R$ 83,20	WOR GASKET
139	VELA AQUECEDORA - 3T8706.N	UN	12	R$ 52,53	R$ 630,36	SPADA
140	ARRUELA 3/8 - 4B4278	UN	20	R$ 0,51	R$ 10,20	FEY
141	CONE - 4B5180	UN	2	R$ 140,09	R$ 280,18	NTN
142	EIXO - 4B5806	UN	2	R$ 46,70	R$ 93,40	BIZA
143	JUNTA - 4B8939	UN	2	R$ 5,46	R$ 10,92	MV GASKET
144	ESFERA 7/16 - 4B9783	UN	2	R$ 3,02	R$ 6,04	CG
145	TINTA PRETO FOSCO - 4C4183	UN	2	R$ 186,95	R$ 373,90	BRASILUX
146	ARTICULAÇÃO - 4D1476	UN	2	R$ 181,96	R$ 363,92	BIZA
147	BRACO - 4D1539	UN	1	R$ 1.216,22	R$ 1.216,22	BIZA
148	RETENTOR - 4D1608	UN	10	R$ 7,43	R$ 74,30	SABO
149	BUCHA - 4D1644	UN	2	R$ 15,94	R$ 31,88	BIZA
150	TRILHO - 4D2669	UN	2	R$ 356,65	R$ 713,30	BIZA
151	JUNTA - 4D2692	UN	2	R$ 14,96	R$ 29,92	MV GASKET
152	ESPACADOR ALAV CAMBIO 120B (1) - 4D2699	UN	1	R$ 456,73	R$ 456,73	BIZA
153	GUIA SAPATA FREIO 120/140B (4) - 4D3266	UN	4	R$ 5,14	R$ 20,56	CG
154	MOLA - 4D3267	UN	2	R$ 6,16	R$ 12,32	CG
155	TRAVA - 4D3269	UN	2	R$ 21,10	R$ 42,20	CG
156	CABO FREIO 120/140B (4) - 4D3270	UN	2	R$ 17,13	R$ 34,26	CG
157	SAPATA LD - 4D3273	UN	2	R$ 428,18	R$ 856,36	BIZA
158	SAPATA LE - 4D3274	UN	2	R$ 428,18	R$ 856,36	BIZA
159	CONE TANDEM 120/140B (4) - 4D3848	UN	2	R$ 514,96	R$ 1.029,92	NTN
160	LONA FREIO 120/140B 0.10 (4) - 4D4021.A	UN	4	R$ 91,35	R$ 365,40	BRUNACCI
161	EIXO - 4D5448	UN	1	R$ 1.454,30	R$ 1.454,30	BIZA
162	GUARDAPÓ - 4D5822	UN	2	R$ 17,81	R$ 35,62	MV GASKET
163	PORCA DA RODA 5/8 UNC - 4D6171	UN	2	R$ 1,69	R$ 3,38	FEY
164	ACOPLAMENTO - 4D6664	UN	2	R$ 41,51	R$ 83,02	BIZA
165	EIXO - 4D6665	UN	1	R$ 83,89	R$ 83,89	BIZA
166	ARRUELA - 4D6834	UN	1	R$ 1,61	R$ 1,61	CG
167	BUCHA - 4D6835	UN	2	R$ 38,70	R$ 77,40	BIZA
168	SEGMENTO - 4D6926	UN	2	R$ 422,62	R$ 845,24	LUFER
169	PINO - 4D7358	UN	2	R$ 39,44	R$ 78,88	CG
170	RETENTOR - 4D9641	UN	10	R$ 18,83	R$ 188,30	WORD GASKET
171	TRAVA - 4F2039	UN	2	R$ 2,06	R$ 4,12	CG
172	JUNTA - 4F2726	UN	1	R$ 2,33	R$ 2,33	MV GASKET
173	GARFO - 4F4763	UN	2	R$ 205,53	R$ 411,06	BIZA
174	BUCHA - 4F6424	UN	2	R$ 20,86	R$ 41,72	BIZA
175	CALCO - 4F6463	UN	2	R$ 0,53	R$ 1,06	CG
176	ARRUELA - 4F6464	UN	2	R$ 0,75	R$ 1,50	CG
177	ANEL (N-75) 3.53 X 32.92 - 4F7391	UN	2	R$ 1,05	R$ 2,10	APC
178	ANEL (N-75) 5.33 X 43.82 - 4F8824	UN	2	R$ 0,99	R$ 1,98	APC
179	MUNHÃO - 4H7805	UN	2	R$ 58,29	R$ 116,58	BIZA
180	ANEL (N-90) 3.53 X 32.92 - 4J0520	UN	2	R$ 0,44	R$ 0,88	APC
181	BUCHA - 4J4082	UN	2	R$ 12,49	R$ 24,98	CG
182	RETENTOR CIL DIR 950 (2) (8C9131) - 4J8979	UN	2	R$ 8,32	R$ 16,64	WORD GASKET
183	PORCA 5/8 UNC - 4K0367	UN	260	R$ 1,30	R$ 338,00	FIBAM
184	RETENTOR - 4N0636	UN	12	R$ 10,28	R$ 123,36	WORD GASKET
185	CALCO - 5D0435	UN	5	R$ 0,50	R$ 2,50	CG
186	RETENTOR - 5D0505	UN	2	R$ 21,19	R$ 42,38	WORD GASKET
187	JUNTA - 5D0972	UN	2	R$ 3,64	R$ 7,28	MV GASKET
188	ALAVANCA - 5D0979	UN	1	R$ 1.363,39	R$ 1.363,39	BIZA
189	BUCHA EIXO DIANT 120/140B (2) - 5D1705	UN	2	R$ 24,94	R$ 49,88	BIZA
190	SAPATA - 5D3963	UN	2	R$ 29,18	R$ 58,36	BIZA
191	CREMALHEIRA - 5D4010	UN	1	R$ 2.062,17	R$ 2.062,17	BIZA
192	PINO - 5D7462	UN	2	R$ 61,78	R$ 123,56	CG
193	CALCO - 5F8363	UN	10	R$ 3,37	R$ 33,70	CG
194	RETENTOR - 5H0033	UN	5	R$ 52,08	R$ 260,40	WORD GASKET
195	ANEL (N-75) 3.53 X 145.64 - 5H3252	UN	2	R$ 2,00	R$ 4,00	APC
196	ANEL (N-75) 3.53 X 69.44 - 5H8848	UN	2	R$ 4,92	R$ 9,84	APC
197	LAMINA 13 FUROS ATC - 5J6970	UN	60	R$ 534,16	R$ 32.049,60	METISA
198	TRAVA ESCARIFICADOR TIPO T - 5K1459	UN	20	R$ 20,55	R$ 411,00	CG
199	ANEL (N-90) 1.78 X 23.66 - 5K9090	UN	2	R$ 0,59	R$ 1,18	APC
200	TUBO - 5P1201	UN	1	R$ 1,14	R$ 1,14	CG
201	ANEL - 5P1935	UN	1	R$ 2,72	R$ 2,72	APC
202	ANEL (N-75) 2.62 X 82.22 - 5P3863	UN	1	R$ 0,98	R$ 0,98	APC
203	TUBO - 5P5630	UN	1	R$ 2,89	R$ 2,89	BIZA
204	RETENTOR - 5P6780	UN	1	R$ 16,83	R$ 16,83	WORD GASKET

205	KIT JUNTA BBA DAGUA - 5P9898	UN	5	R$ 137,02	R$ 685,10	WORD GASKET
206	VALVULA - 5S1218	UN	2	R$ 38,61	R$ 77,22	CG
207	DISCO EMBREAGEM 120/140B (2/3) - 6D2348	UN	4	R$ 260,24	R$ 1.040,96	UNITEC
208	JUNTA - 6D3356	UN	2	R$ 5,37	R$ 10,74	MV GASKET
209	TRILHO - 6D6444	UN	1	R$ 1.195,51	R$ 1.195,51	LUFER
210	SUPORTE - 6F1064	UN	2	R$ 101,12	R$ 202,24	BIZA
211	JUNTA - 6F1770	UN	1	R$ 1,39	R$ 1,39	MV GASKET
212	BUCHA - 6F2320	UN	2	R$ 26,88	R$ 53,76	CG
213	BUCHA - 6F3824	UN	2	R$ 30,88	R$ 61,76	CG
214	BUCHA - 6F5674	UN	2	R$ 16,45	R$ 32,90	CG
215	TAMPA - 6F6992	UN	2	R$ 73,55	R$ 147,10	CG
216	TAMPA - 6F6992	UN	1	R$ 124,97	R$ 124,97	CG
217	BUCHA - 6F8921	UN	2	R$ 43,06	R$ 86,12	CG
218	CONE - 6H3566	UN	2	R$ 63,71	R$ 127,42	NTN
219	CONE - 6H3566	UN	2	R$ 48,00	R$ 96,00	NTN
220	CAPA - 6I8860	UN	2	R$ 130,51	R$ 261,02	NTN
221	RETENTOR CIL DIR 930 (2) (USE 8C9122) - 6J9733	UN	2	R$ 3,12	R$ 6,24	WORD GASKET
222	PORCA AUTOTRAVANTE 7/8 UNC - 6K0545	UN	10	R$ 1,89	R$ 18,90	FEY
223	KIT JTA BBA INJETORA - 6N1133	UN	1	R$ 308,29	R$ 308,29	WORD GASKET
224	RETENTOR VALVULA 3304/3306 (12) - 6N7174	UN	12	R$ 3,77	R$ 45,24	WORD GASKET
225	ELEMENTO - 6N7527.DISA	UN	6	R$ 308,29	R$ 1.849,74	DISA
226	ELO - 7D2267	UN	1	R$ 659,16	R$ 659,16	LUFER
227	ELO - 7D2267	UN	1	R$ 366,31	R$ 366,31	LUFER
228	ALAVANCA - 7D3283	UN	1	R$ 251,20	R$ 251,20	LUFER
229	PLACA - 7D7204	UN	2	R$ 81,39	R$ 162,78	BIZA
230	ALAVANCA CX CONTR 120/140B (6) - 7D7714	UN	4	R$ 102,95	R$ 411,80	BIZA
231	SUPORTE - 7D7859	UN	1	R$ 2.071,42	R$ 2.071,42	BIZA
232	MANCAL ALUMINIO - 7F7935	UN	20	R$ 17,53	R$ 350,60	BIZA
233	ANEL (N-75) 3.53 X 53.57 - 7F8268	UN	2	R$ 0,52	R$ 1,04	APC
234	CORREIA V 120B/140B (JG 2 PC) - 7M0185	UN	4	R$ 194,11	R$ 776,44	GOODYEAR
235	ROLAMENTO TRANSM 120B/D6PS (1) - 7M1154.N	UN	1	R$ 399,64	R$ 399,64	NTN
236	ANEL (N-90) 2.95 X 29.74 - 7M8485	UN	10	R$ 0,46	R$ 4,60	APC
237	COLMEIA 930/120B 716 X 745 X 4RMC COBRE - 7S1085.CO	UN	1	R$ 4.338,93	R$ 4.338,93	MARECHAL
238	ENGRENAGEM BOMBA OLEO 120B 40D - 7W0490	UN	4	R$ 0,95	R$ 3,80	ITR
239	CONE CX CONTROLE 120/140B (2) - 8B2880	UN	2	R$ 106,06	R$ 212,12	NTN
240	CAPA ROL CX CONTROLE 120/140B (2) - 8B2881	UN	2	R$ 45,33	R$ 90,66	NTN
241	ANEL TRAVA - 8C3982	UN	1	R$ 7,43	R$ 7,43	CG
242	BARRA CONJUNTO - 8D0994	UN	1	R$ 364,59	R$ 364,59	BIZA
243	BARRA CONJUNTO - 8D0995	UN	1	R$ 530,38	R$ 530,38	BIZA
244	RETENTOR - 8D2327	UN	2	R$ 24,89	R$ 49,78	WORD GASKET
245	SEM FIM - 8F7425	UN	2	R$ 164,46	R$ 328,92	BIZA
246	PARAFUSO 1/2 X 5.3/4 UNC - 8F8804	UN	10	R$ 4,58	R$ 45,80	FEY
247	ANEL (N-75) 3.53 X 91.67 - 8H7521	UN	2	R$ 0,99	R$ 1,98	APC
248	RETENTOR - 8H9520	UN	2	R$ 21,66	R$ 43,32	APC
249	ROLAMENTO - 8H9789	UN	2	R$ 92,97	R$ 185,94	APC
250	BICO INJETOR - 8M1584.DISA	UN	12	R$ 159,00	R$ 1.908,00	DISA
251	ANEL (S-70) 3.53 X 31.34 -8M5254	UN	2	R$ 1,20	R$ 2,40	APC
252	CHAVETA - 8M5599	UN	2	R$ 3,12	R$ 6,24	CG
253	AMPERIMETRO 52 MM 50 AMPERES - 8M7892.N	UN	2	R$ 62,59	R$ 125,18	FEM
254	BRONZINA BIELA 0.10 (4/6) - 8N8221	UN	6	R$ 57,00	R$ 342,00	MAHLE
255	BRONZINA BIELA 0.20 (4/6) - 8N8222	UN	6	R$ 56,00	R$ 336,00	MAHLE
256	BRONZINA MANCAL 0,10 (5/7) - 8N8225	UN	7	R$ 77,43	R$ 542,01	MAHLE
257	BRONZINA MANCAL 0,20 (5/7) - 8N8226	UN	7	R$ 77,43	R$ 542,01	MAHLE
258	JUNTA CARTER 3306 (1) - 8S1965	UN	2	R$ 54,56	R$ 109,12	MV GASKET
259	PARAFUSO 5/8 X 2.1/4 UNC - 8S9092	UN	10	R$ 6,70	R$ 67,00	FEY
260	SUPORTE ESCARIFICADOR - 9F5124	UN	6	R$ 171,27	R$ 1.027,62	METISA
261	RETENTOR - 9H2257	UN	2	R$ 15,82	R$ 31,64	WORD GASKET
262	RETENTOR - 9H6079	UN	2	R$ 28,55	R$ 57,10	WORD GASKET
263	CORPO - 9L6863	UN	1	R$ 1.370,00	R$ 1.370,00	ITR
264	FILTRO - 9M2341	UN	1	R$ 51,72	R$ 51,72	DONALDSON
265	ANEL (S-70) 5.33 X 23.16 - 9M4849	UN	10	R$ 2,16	R$ 21,60	APC
266	ESPACADOR - 9S1385	UN	2	R$ 16,23	R$ 32,46	CG
267	BASE FILTRO LUBRIF 3306 (1) - 9Y7149	UN	1	R$ 1.084,00	R$ 1.084,00	ITR
268	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM - 9Y9895	UN	2	R$ 171,20	R$ 342,40	WORD GASKET
269	KIT JUNTAS ESPECIAL - HG3306	UN	1	R$ 1.010,00	R$ 1.010,00	WORD GASKET
270	CORRENTE TANDEM HP - 2Y2500	UN	4	R$ 1.890,00	R$ 7.560,00	DAIDO

LOTE 03 - MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR						
Item	**Produtos / Descrição**	**Unid.**	**Quat.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
1	LAMINA 13F 3/4 ESPESSURA ¾ - 7D1576	UM	40	R$ 590,45	R$ 23.618,00	METISA
2	PARAFUSO LAMINA 3/4 X 2.1/2 UNC – 5J4773	UN	500	R$ 5,23	R$ 2.615,00	FIBAM
3	PORCA 3/4 UNC - 2J3506	UN	500	R$ 3,74	R$ 1.870,00	FIBAM
4	CANTO 5F – 8E5529	UN	20	R$ 199,90	R$ 3.998,00	METISA
5	LAMINA 13 F RETA ESP ¾ FURO ¾ - 4T3033	UN	40	R$ 569,25	R$ 22.770,00	METISA
6	FILTRO – 1R1807	UN	2	R$ 105,00	R$ 210,00	DONALDSON
7	FILTRO – 3261644	UN	2	R$ 292,51	R$ 585,02	DONALDSON
8	FILTRO – 1R0751	UN	2	R$ 75,99	R$ 151,98	DONALDSON
9	FILTRO – 2456375	UN	2	R$ 298,03	R$ 596,06	DONALDSON
10	FILTRO – 2456376	UN	2	R$ 99,37	R$ 198,74	DONALDSON
11	DENTE – 1U3202	UN	20	R$ 81,86	R$ 1.637,20	ITR
12	PINO – 8E6208	UN	20	R$ 8,78	R$ 175,60	CG
13	TRAVA – 8E6209	UN	20	R$ 9,95	R$ 199,00	CG
14	TIRA – 1289654	UN	100	R$ 12,72	R$ 1.272,00	APC
15	TIRA – 5T2925	UN	100	R$ 130,37	R$ 13.037,00	BRASIL BRONZE
16	TIRA – 5T8366	UN	100	R$ 62,32	R$ 6.232,00	BRASIL BRONZE
17	TIRA – 1781685	UN	50	R$ 188,15	R$ 9.407,50	BRASIL BRONZE
18	DENTE RIPER – 6Y0309	UN	10	R$ 132,35	R$ 1.323,50	METISA
19	SUPORTE RIPER – 9J6586	UN	10	R$ 487,49	R$ 4.874,90	ECOPLAN

20	PINO DO DENTE – 1368308	UN	10	R$ 12,08	R$ 120,80	CG
21	TRAVA – 1140359	UN	10	R$ 10,77	R$ 107,70	CG

LOTE 04 - RETROESCAVADEIRA RANDON 406

Item	Produtos / Descrição	Unid.	Quat.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Correia 219001059	UN	2	R$ 221,59	R$ 443,18	GOODYEAR
2	Filtro 219000751	UN	2	R$ 431,51	R$ 863,02	DONALDSON
3	Anel vedação 219000490	UN	2	R$ 104,96	R$ 209,92	APC
4	Elemento filtrante 218002539	UN	2	R$ 97,97	R$ 195,94	DONALDSON
5	Elemento 219001057	UN	2	R$ 151,61	R$ 303,22	DONALDSON
6	Elemento 219001244	UN	2	R$ 513,15	R$ 1.026,30	DONALDSON
7	Bucha 219000784	UN	2	R$ 198,26	R$ 396,52	PAVONI
8	Bucha 219000034	UN	2	R$ 81,64	R$ 163,28	PAVONI
9	Anel 219000497	UN	2	R$ 142,28	R$ 284,56	APC
10	Mancal 211100388	UN	1	R$ 181,00	R$ 181,00	PAVONI
11	Arruela 219000044	UN	1	R$ 42,00	R$ 42,00	PAVONI
12	Arruela 219000040	UN	1	R$ 51,32	R$ 51,32	PAVONI
13	Anel 219000498	UN	2	R$ 200,60	R$ 401,20	PAVONI
14	Bucha 219000038	UN	2	R$ 128,29	R$ 256,58	PAVONI
15	Retentor 219000477	UN	2	R$ 151,61	R$ 303,22	APC
16	Anel 219000478	UN	2	R$ 18,66	R$ 37,32	APC
17	Anel encosto 210007071	UN	2	R$ 58,31	R$ 116,62	APC
18	Cruzeta 219000488	UN	4	R$ 443,18	R$ 1.772,72	PAVONI
19	Retentor 219000495	UN	2	R$ 489,83	R$ 979,66	PAVONI
20	Anel 219000499	UN	2	R$ 37,32	R$ 74,64	PAVONI
21	Bucha 219000047	UN	2	R$ 75,81	R$ 151,62	PAVONI
22	Retentor 210401264	UN	2	R$ 151,61	R$ 303,22	APC
23	Retentor 219001342	UN	2	R$ 480,48	R$ 960,96	APC
24	Reparo 219002262	UN	2	R$ 373,20	R$ 746,40	APC
25	Reparo 219002258	UN	2	R$ 431,51	R$ 863,02	APC
26	Reparo 219002259	UN	2	R$ 489,84	R$ 979,68	APC
27	Reparo 219001940	UN	2	R$ 583,14	R$ 1.166,28	APC
28	Reparo 219002257	UN	2	R$ 338,22	R$ 676,44	APC
29	Anel 210400184	UN	2	R$ 65,32	R$ 130,64	APC
30	Anel quadrado 210401318	UN	2	R$ 81,65	R$ 163,30	APC
31	JG. JUNTA SUPERIOR-219001508	JG	2	R$ 151,62	R$ 303,24	MV GASKET
32	JUNTA CARTER - 219001341	UN	2	R$ 186,62	R$ 373,24	MV GASKET
33	KIT MOTOR – 100000089081	JG	4	R$ 1.422,85	R$ 5.691,40	MWM
34	219000309 - UNHA	UN	40	R$ 87,46	R$ 3.498,40	METISA
35	5J4773 - PARAFUSO	UN	80	R$ 4,54	R$ 363,20	FEY
36	2J3506 - PORCA	UN	80	R$ 1,32	R$ 105,60	FEY
37	370160077 - LAMINA	UN	2	R$ 1.210,57	R$ 2.421,14	METISA

LOTE 05 - ESCAVADEIRA DX-140

Item	Produtos / Descrição	Unid.	Quat.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	ROLETE INFERIOR DOSSAN DX140LC - HY-81N3-11010	UN	50	R$ 1.777,36	R$ 88.867,80	ITM
2	PONTA - DO-71300057	UN	100	R$ 118,52	R$ 11.852,00	ECOPLAN
3	DUO CONE - VO-118100120	UN	50	R$ 298,50	R$ 14.925,00	CARBONELL
4	PINO E TRAVA - DO-27051020	UN	50	R$ 27,72	R$ 1.386,00	CG
5	FILTRO RACOR - DO-K1006530	UN	20	R$ 298,45	R$ 5.969,00	DONALDSON

LOTE 06 - PA CARREGADEIRA 924F CATERPILLAR

Item	Produtos / Descrição	Unid.	Quat.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	BRONZINA MANCAL 0.25MM 3116/3126 (6)	UM	5	R$ 120,58	R$ 602,90	MAHLE
2	BRONZINA MANCAL 0.25MM/0.10 EXT C/RA (6)	UN	5	R$ 101,14	R$ 505,68	MAHLE
3	ANEL (F-75) 2.62 X 26,64 INJETOR 3116 (6)	UN	2	R$ 0,28	R$ 0,57	APC
4	DISCO FIBRA TRANSM 924F (6)	UN	10	R$ 107,40	R$ 1.073,96	MIBA
5	DISCO SEP 924F/G/H (6)	UN	10	R$ 40,46	R$ 404,60	MIBA
6	ANEL TRANSM 120H (1)	UN	5	R$ 21,37	R$ 106,84	APC
7	FILTRO COMB SEP AGUA C-9 (3261644.S)	UN	2	R$ 245,50	R$ 490,99	DONALDSON
8	TRAVA VALVULA ADM/ESC (24) (USE CM-3900250)	UN	8	R$ 3,27	R$ 26,14	ITR
9	GUIA VALVULA 3114/16 (12)	UN	8	R$ 15,24	R$ 121,92	ITR
10	VALVULA ESCAPE 3114/16 (6)	UN	4	R$ 54,10	R$ 216,42	ITR
11	EIXO	UN	1	R$ 3.250,24	R$ 3.250,24	ITR
12	AMORTECEDOR	UN	2	R$ 104,88	R$ 209,77	CG
13	ANEL (N90) 1.78 X 12.42	UN	2	R$ 0,10	R$ 0,19	APC
14	BUCHA	UN	2	R$ 79,39	R$ 158,78	CG
15	VEDADOR	UN	2	R$ 27,38	R$ 54,76	WORD GASKET
16	PLACA	UN	10	R$ 70,68	R$ 706,84	MIBA
17	ANEL	UN	2	R$ 8,05	R$ 16,11	APC
18	TUBO	UN	2	R$ 313,64	R$ 627,28	BIZA
19	BASE FILTRO	UN	1	R$ 708,16	R$ 708,16	ITR
20	SEDE ADMISSAO 3114/16 (6)	UN	4	R$ 15,48	R$ 61,90	ITR
21	TURBO 924F/446B 3114 (1)	UN	2	R$ 4.784,69	R$ 9.569,37	MAHLE
22	LUVA	UN	2	R$ 837,96	R$ 1.675,93	BIZA
23	ISOLADOR DO EIXO BALANCEIRO 924F	UN	1	R$ 1,49	R$ 1,49	ITR
24	BUCHA COMANDO = 2165586	UN	2	R$ 133,70	R$ 267,40	ITR
25	DISCO TRANSM 924G/H (12)	UN	10	R$ 69,73	R$ 697,30	MIBA
26	ROLAMENTO	UN	2	R$ 279,26	R$ 558,52	NTN
27	VEDADOR	UN	2	R$ 51,21	R$ 102,43	WORD GASKET
28	CALCO	UN	2	R$ 3,06	R$ 6,12	CG
29	BUCHA	UN	2	R$ 24,94	R$ 49,87	CG
30	CLIPE	UN	2	R$ 11,44	R$ 22,87	CG
31	JG DACALQUE 924F	UN	1	R$ 360,75	R$ 360,75	APC
32	ARRUELA	UN	2	R$ 11,44	R$ 22,87	FEY
33	CALCO	UN	2	R$ 4,19	R$ 8,39	CG
34	SEDE ESCAPE 3114/16 (6)	UN	4	R$ 30,99	R$ 123,96	ITR
35	KIT JUNTAS COMPLETO 3114	UN	1	R$ 1.749,50	R$ 1.749,50	WORD GASKET

36	BUCHA	UN	2	R$ 79,01	R$ 158,02	BIZA
37	BUCHA	UN	2	R$ 85,87	R$ 171,74	BIZA
38	COXIM RADIADOR 924F (2)	UN	4	R$ 312,50	R$ 1.250,00	CG
39	COXIM RADIADOR (D4/924/966/988F)	UN	2	R$ 16,66	R$ 33,33	CG
40	BUCHA COMANDO 3114/16 (4/6)	UN	2	R$ 133,70	R$ 267,40	MAHLE
41	ANEL (N-75) 2.62 X 249,50	UN	2	R$ 26,16	R$ 52,32	APC
42	DISCO FIBRA TRANSM 924F (8)	UN	10	R$ 73,80	R$ 738,00	MIBA
43	ANEL	UN	10	R$ 41,80	R$ 417,99	APC
44	TRAVA	UN	2	R$ 17,86	R$ 35,71	CG
45	ANEL (N-90) 2.46 X 19.18	UN	2	R$ 0,26	R$ 0,52	APC
46	FILTRO HIDR STD (9T5916)	UN	2	R$ 86,36	R$ 172,72	DONALDSON
47	DISCO	UN	10	R$ 26,00	R$ 260,04	MIBA
48	PARAFUSO FLANGEADO 3/8 X 1 UNC	UN	2	R$ 0,78	R$ 1,57	CG
49	FILTRO COMB ADV (C9/C15/3126/3176/3456)	UN	2	R$ 108,58	R$ 217,17	DONALDSON
50	SENSOR	UN	1	R$ 620,02	R$ 620,02	ITR
51	RETENTOR VALVULA 3114/16 (12)	UN	2	R$ 24,24	R$ 48,49	WORD GASKET
52	BUJAO CABECOTE 3114/3126B (12)	UN	2	R$ 3,83	R$ 7,66	CG
53	CABECOTE MOTOR 3114	UN	1	R$ 10.569,12	R$ 10.569,12	MARINGA
54	BROZINA BIELA 0.25 3114/16 (6)	UN	2	R$ 81,46	R$ 162,91	MAHLE
55	ANEL (N-75) 3.53 X 316.87	UN	2	R$ 28,55	R$ 57,11	APC
56	PORCA CAST 1.1/4 UNF	UN	1	R$ 13,21	R$ 13,21	CG
57	JUNTA	UN	2	R$ 4,77	R$ 9,53	MV GASKET
58	ANEL (F-75) 2.21 X 16.36	UN	2	R$ 1,64	R$ 3,29	APC
59	JUNTA	UN	2	R$ 1,01	R$ 2,02	MV GASKET
60	MANGUEIRA RADIADOR ÓLEO TRANSM 924F	UN	1	R$ 255,28	R$ 255,28	CG
61	ANEL (N-75) 2.62 X 66.34	UN	2	R$ 1,25	R$ 2,50	APC
62	ANEL (F-90) 2.62 X 26,64 (6)	UN	2	R$ 5,83	R$ 11,65	APC
63	ROLAMENTO	UN	1	R$ 57,05	R$ 57,05	NTN
64	BOMBA DE ÓLEO	UN	1	R$ 957,27	R$ 957,27	ITR
65	FILTRO SEPARADOR DAGUA	UN	2	R$ 99,14	R$ 198,29	DONALDSON
66	ANEL	UN	2	R$ 9,05	R$ 18,09	APC
67	FILTRO LUBRIFICANTE 924F (1)	UN	1	R$ 70,82	R$ 70,82	DONALDSON
68	ANEL	UN	2	R$ 1,81	R$ 3,63	APC
69	MANCAL	UN	2	R$ 98,44	R$ 196,89	CG
70	CALCO	UN	2	R$ 1,63	R$ 3,25	CG
71	JG DE ANEIS MOTOR 3116	UN	4	R$ 227,76	R$ 911,02	MAHLE
72	BOMBA OLEO	UN	1	R$ 3.765,15	R$ 3.765,15	ITR
73	ARRUELA PRESSAO 5/8	UN	2	R$ 0,44	R$ 0,89	FEY
74	TAMPA	UN	2	R$ 195,91	R$ 391,83	CG
75	BRONZINA MANCAL CENTRAL 0.25	UN	2	R$ 225,65	R$ 451,30	MAHLE
76	ANEL (F-90) 1.98 X 11.890	UN	2	R$ 1,85	R$ 3,70	ITR
77	RETENTOR	UN	4	R$ 13,10	R$ 52,42	APC
78	VALVULA ADMISSAO 3116 (6)	UN	4	R$ 88,76	R$ 355,03	MAHLE
79	ANEL	UN	2	R$ 2,65	R$ 5,30	APC
80	ANEL (N-90) 1.78 X 18.94	UN	2	R$ 0,73	R$ 1,45	APC
81	ANEL	UN	2	R$ 121,44	R$ 242,89	APC
82	FILTRO HIDRAULICO	UN	2	R$ 10,58	R$ 21,15	DONALDSON
83	DISCO TRANSM 924G/H (28)	UN	10	R$ 51,52	R$ 515,16	MIBA
84	VIDRO TRASEIRO (BAIXO)140H	UN	1	R$ 1.042,42	R$ 1.042,42	ATUAL VIDROS
85	RETENTOR	UN	2	R$ 20,92	R$ 41,85	APC
86	ANEL (N-90) 2.62 X 107.62	UN	2	R$ 2,15	R$ 4,30	APC
87	ANEL TRAVA	UN	2	R$ 9,76	R$ 19,53	APC
88	EIXO (P/FUSO)	UN	2	R$ 40,12	R$ 80,24	ITR
89	EIXO	UN	1	R$ 48,31	R$ 48,31	ITR
90	BUCHA LEV LAMINA 120/140B (2)	UN	2	R$ 123,83	R$ 247,65	CG
91	GARFO	UN	2	R$ 201,39	R$ 402,78	CG
92	SOLEINOIDE	UN	6	R$ 6.672,00	R$ 40.032,00	ITR
93	PARAFUSO ALLEN 6 X 1.0 X 25MM	UN	2	R$ 3,97	R$ 7,93	FEY
94	PINO	UN	2	R$ 11,09	R$ 22,17	CG
95	REPARO PEDAL FREIO 924F	UN	4	R$ 130,53	R$ 522,11	APC
96	JUNTA	UN	4	R$ 0,75	R$ 2,98	MV GASKET
97	JUNTA	UN	2	R$ 3,42	R$ 6,84	MV GASKET
98	RETENTOR	UN	2	R$ 14,16	R$ 28,33	APC
99	CALCO	UN	2	R$ 1,83	R$ 3,67	CG
100	ESPACADOR	UN	4	R$ 1,55	R$ 6,19	CG
101	RESPIRO	UN	2	R$ 9,50	R$ 18,99	BIZA
102	BUCHA	UN	2	R$ 60,15	R$ 120,30	CG
103	CILINDRO RODA	UN	4	R$ 166,56	R$ 666,24	VARGA
104	JUNTA	UN	2	R$ 3,58	R$ 7,16	MV GASKET
105	JUNTA	UN	2	R$ 2,87	R$ 5,74	MV GASKET
106	BLOCO	UN	2	R$ 284,22	R$ 568,44	CG
107	EMBOLO	UN	2	R$ 29,67	R$ 59,33	CG
108	ANEL (N-75) 3.53 X 72.62	UN	2	R$ 2,10	R$ 4,19	APC
109	ANEL GUIA NYLON	UN	2	R$ 26,67	R$ 53,35	APC
110	ANEL (F-75) X 3.53 X 98.02	UN	2	R$ 1,17	R$ 2,34	APC
111	PARAFUSO	UN	2	R$ 0,36	R$ 0,72	FEY
112	ANEL (N-90) 1.78 X 9.25	UN	2	R$ 0,30	R$ 0,61	APC
113	ANEL TRAVA	UN	4	R$ 1,71	R$ 6,83	APC
114	PINO	UN	2	R$ 29,48	R$ 58,96	CG
115	CAVILHA	UN	2	R$ 8,82	R$ 17,64	CG
116	LUVA	UN	2	R$ 751,44	R$ 1.502,87	CG
117	ANEL	UN	2	R$ 20,97	R$ 41,94	APC
118	CALCO	UN	2	R$ 1,60	R$ 3,19	CG
119	PARAFUSO	UN	2	R$ 1,57	R$ 3,13	CG
120	CALCO	UN	2	R$ 0,90	R$ 1,80	CG
121	CALCO	UN	2	R$ 0,91	R$ 1,82	CG
122	PORCA	UN	2	R$ 76,26	R$ 152,51	FEY
123	ANEL	UN	2	R$ 123,81	R$ 247,61	CG
124	VIDRO	UN	2	R$ 1.065,08	R$ 2.130,15	ATUAL VIDROS

125	MANGUEIRA	UN	2	R$ 436,23	R$ 872,46	CG
126	VARETA OLEO TRANSM 924F	UN	2	R$ 164,30	R$ 328,61	CG
127	PARAFUSO 1.1/8X3 5/8 NF	UN	2	R$ 6,37	R$ 12,73	CG
128	ARRUELA	UN	1	R$ 21,04	R$ 21,04	CG
129	ANEL	UN	2	R$ 23,57	R$ 47,14	APC

LOTE 07 – CARREGADEIRA L70F VOLVO						
Item	**Produtos / Descrição**	**Unid.**	**Quat.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
1	PONTA – VO 11081953	UN	50	R$ 261,34	R$ 13.067,00	METISA
2	PARAFUSO – 1J6762	UN	150	R$ 5,55	R$ 832,50	FEY
3	PORCA – 2J3506	UN	150	R$ 1,75	R$ 262,50	FEY
4	LAMINA SEGMENTO – VO-11156674	UN	21	R$ 309,75	R$ 6.504,75	SOMAX
5	PLACA – VO-11156838	UN	4	R$ 708,312	R$ 2.833,25	SOMAX

LOTE 08 - TRATOR DE ESTEIRA AD7B FIAT						
Item	**Produtos / Descrição**	**Unid.**	**Quat.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
1	DISCO DE EMBREAGEM - 2Y4654	UN	4	R$ 227,85	R$ 911,40	UNITEC
2	PLATO - 594550	UN	2	R$ 303,00	R$ 606,00	RICAMBI
3	BOMBA DA EMBREAGEM - 587664	UN	2	R$ 1.454,31	R$ 2.908,62	MEDAL
4	CHAVETA - 10619521	UN	4	R$ 2,54	R$ 10,16	RICAMBI
5	LONA DE FREIO - C585467	UN	4	R$ 31,95	R$ 127,80	FRASLI
6	REBITE - 13876940	UN	24	R$ 0,18	R$ 4,44	RICAMBI
7	JUNTA - 575930	UN	4	R$ 42,16	R$ 168,64	MV GASKET
8	TUBO CONJUNTO - 8321713	UN	2	R$ 462,74	R$ 925,48	RICAMBI
9	DEFLETOR - 594557	UN	4	R$ 26,44	R$ 105,76	RICAMBI
10	DEFLETOR - 594558	UN	4	R$ 28,65	R$ 114,59	RICAMBI
11	PARAFUSO - 10902321	UN	20	R$ 0,18	R$ 3,70	FEY
12	ARRUELA - 10516477	UN	20	R$ 0,09	R$ 1,88	FEY
13	PORCA - 15896211	UN	20	R$ 0,09	R$ 1,88	FEY
14	FILTRO – 585480	UN	4	R$ 24,22	R$ 96,88	MC FILTER
15	ANEL - 14471080	UN	4	R$ 2,18	R$ 8,72	APC
16	ANEL - 6V5586	UN	4	R$ 0,18	R$ 0,72	APC
17	JUNTA - 585964	UN	4	R$ 3,21	R$ 12,84	APC
18	ANEL - 559567	UN	4	R$ 0,18	R$ 0,72	APC
19	LAMINA 10 FUROS - 75209227-10	UN	6	R$ 447,12	R$ 2.682,72	METISA
20	LAMINA 9 FUROS - 75209227.9	UN	6	R$ 391,15	R$ 2.346,90	METISA
21	CANTO - 8321319	UN	6	R$ 171,70	R$ 1.030,20	METISA
22	CANTO - 8321320	UN	6	R$ 171,70	R$ 1.030,20	METISA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº1969/2011 e 2565/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARLENE DE MATOS BOSSAY,
Prefeita Municipal

VALDIR JAIR DA SILVA,
Detentora da Ata

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:048B5888

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 – Registro de Preços

Aos 28 de setembro de 2017, na sede do Município de Miranda-MS, situada na Praça Agenor Carrilho, nº 222 centro, CEP 79.380-000, Miranda – MS, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª Marlene de Matos Bossay, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n° 637.258.941-91, e Cédula de Identidade n° 132876 SSP/MS, residente e domiciliada à Rua General Câmara nº 241, Centro, Miranda-MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas:

Proponente / Fornecedor	**Representantes**	**Situação**
AUTO VANS RUI BARBOSA PEÇAS AUTOM. EIRELI	Enodis Gonçalves de Farias Junior	Procurador
AV Eduardo Elias Zahran, 705, Jardim Allah, Campo Grande/MS	RG: 1478738 SSP/MS	
	CPF: 0140.853.641-75	
EVOLUSOM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – ME	Leandro Longo Frone	Sócio Administrador
R Maria de Lourdes da Conceição Gonçalves, 135, Vila Alice Miranda/MS	RG: 1345530	
	CPF: 969.828.611-04	

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 2565/2017 e nº 2233/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, os representados acima qualificados inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no

Processo Administrativo n° 134/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 044/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo da presente ATA é o registro para aquisição futura de Peças para Veículos Leves, pertencente a frota municipal, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nas quantidades e especificações descriminadas no item 11.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a o Município de Miranda providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais do Município de Miranda, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social, do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá o Usuário da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. As Usuárias da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Miranda não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Prefeitura Municipal de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias Municipais, através do Departamento de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o veículo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo fornecido diretamente na empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. A **detentora da ata** deverá iniciar o fornecimento dos Peças para Veículos Leves, **a partir da publicação da Ata de Registro de Preços**.

4.5. O local da entrega das peças será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o Item, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Miranda.

4.6. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.7. O recebimento das Peças se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

4.8. Serão recusados as Peças que não estejam em prefeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para uso.

4.9. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.10. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.11. As Peças para Veículos Leves, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.12. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.13. As despesas relativas à entrega das peças ocorrerão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Miranda, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Miranda - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos serão efetuados após as comprovações, pela(s) fornecedora(s), de estiver regular com as obrigações relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, aos Tributos Estaduais, através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, com a Caixa Econômica Federal através da Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e com a Justiça do Trabalho através da Certidão de Débitos Trabalhistas-CNDT.
7.2.1 A (s) fornecedora (s) que apresentar as certidões acima solicitadas com débitos, ou seja, Positiva, terão seus pagamentos também efetuados, porem terão um prazo de 15 dias para regularização das pendencias e apresentar novas certidões com plenas regularidades a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob pena de rescisão contrato, aplicação de multas e sanções cabíveis previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a ATA e/ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.
8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
8.11. Competirá a Prefeitura Municipal de Miranda - MS, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.
8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Miranda - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas pelo Município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.
9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Miranda/MS quando:
9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;
9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.
9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal Miranda-MS e suas respectivas Secretarias e Fundos, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações:

02 - Poder Executivo / 0201 - Gabinete da Prefeita / 04.122.0200.2002.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete / 3.3.90.30 - Material de Consumo	02 - Poder Executivo / 020201 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças / 04.122.0400.2003.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças / 3.3.90.30 - Material de Consumo
02 - Poder Executivo / 020301 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / 27.122.0700.2005.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer 3.3.90.30 - Material de Consumo	02 - Poder Executivo / 020401 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural / 20.122.1000.2006.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural / 3.3.90.30 - Material de Consumo
02 - Poder Executivo / 020501 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 15.122.0900.2008.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.30 - Material de Consumo	02 - Poder Executivo / 020901 - Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos / 04.122.1100.2090.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente / 3.3.90.30 - Material de Consumo
02 - Poder Executivo / 020601 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 12.361.0600.2010.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 3.3.90.30 - Material de Consumo	02 - Poder Executivo / 0206 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 020603 - Fundo Municipal de Educação / 12.361.0608.2062.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental / 3.3.90.30 - Material de Consumo
02 - Poder Executivo / 020701 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento / 10.122.0500.2054.0000 - Manutenção da Secretaria e Desenvolvimento das Ações e Serviços de Saúde / 3.3.90.30 - Material de Consumo	02 - Poder Executivo / 0207 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento / 020702 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.0502.2077.0000 - FIS Saúde / 3.3.90.30 - Material de Consumo
02 - Poder Executivo / 0207 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento / 10.302.0503.2058.0000 - Gerenciamento do Bloco de Média e Alta Complexidade 3.3.90.30 - Material de Consumo	02 - Poder Executivo / 020801 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho / 08.244.0800.2053.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social / 3.3.90.30 - Material de Consumo

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

LOTE 02 - AMBULANCIA FIAT DOBLO 1.4 ANO 2003 / LOTE 03 - AMBULANCIA FIAT FIORINO 1.3 ANO 2010 / **LOTE 04 - AMBULANCIA FIAT FIORINO 1.3 ANO 2008** / LOTE 06 - AMBULANCIA FIAT STRADA 1.4 ANO 2007 / **LOTE 07 - AMBULANCIA PARTNER PEUGEOT 1.6 ANO 2008** / LOTE 08 - AMBULANCIA FURGÃO BOXER PEUGEOT ANO 2012/13 / **LOTE 10 - FIAT PRISMA 1.0 ANO 2017** / LOTE 11 - FIAT PALIO WEEKEND ADV 1.8 ANO 2007 / **LOTE 12 - CHEVROLET CORSA 1.0 ANO 2004** / LOTE 13 - VW KOMBI ANO 2010/2011 / **LOTE 14 - FIAT UNO 1.0 ANO 2005** / LOTE 15 - FIAT UNO 1.0 ANO 2008 / **LOTE 17 - FIAT UNO WAY 1.0 ANO 2012/13** / LOTE 18 - FIAT UNO 1.0 WAY ANO 2014 / **LOTE 19 - FIAT STRADA 1.4 ANO 2010** / LOTE 20 - TOYOTA HILLUX C.S ANO 2006 / **LOTE 21 - FORD RANGER XL ANO 2001** / LOTE 22 - IVECO VAN FURGÃO ANO 2011.

EMPRESAS CLASSIFICADAS COM PREÇOS REGISTRADOS				**1º CLASSIFICADA – AUTO VANS RUI BARBOSA PEÇAS AUTOM. EIRELI**	2º CLASSIFICADA – EVOLUSOM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
Item	**Produtos / Descrição**	**Unid.**	**Quat.**	**Valor Unit.**	Valor Unit.
1	ABRAÇADEIRAS METÁLICAS	UN	180	**R$ 11,45**	R$ 11,54
2	ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS	UN	180	**R$ 7,63**	R$ 7,69
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	30	**R$ 401,07**	R$ 404,05
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO VEÍCULO FORD RANGER XL / HILUX C.S.	UN	04	**R$ 534,76**	R$ 538,73
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO VEÍCULO PARTNER PEUGEOT 1.6	UN	02	**R$ 635,99**	R$ 640,71
6	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	30	**R$ 429,72**	R$ 432,91
7	AMORTECEDOR TRASEIRO VEÍCULO FORD RANGER XL / HILUX C.S.	UN	04	**R$ 534,76**	R$ 538,73
8	AMORTECEDOR TRASEIRO VEÍCULO PARTNER PEUGEOT 1.6	UN	02	**R$ 525,22**	R$ 529,12
9	BARRA AXIAL DA DIREÇÃO	UN	36	**R$ 95,49**	R$ 96,20
10	BARRA DE DIREÇÃO	UN	18	**R$ 92,63**	R$ 93,31
11	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	36	**R$ 52,52**	R$ 52,91
12	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	36	**R$ 92,63**	R$ 93,31
13	BATERIA 100AH	UN	04	**R$ 572,96**	R$ 577,22
14	BATERIA 60AH	JG	14	**R$ 381,98**	R$ 384,81
15	BOBINA DE INGNIÇÃO	UN	18	**R$ 481,28**	R$ 484,86
16	BOMBA D´ÁGUA	UN	18	**R$ 541,45**	R$ 545,47
17	BOMBA D'AGUA FOR RANGER XL	UN	14	**R$ 162,33**	R$ 163,54
18	BOMBA D'AGUA IVECO VAN FURGÃO	UN	01	**R$ 267,37**	R$ 269,37
19	BOMBA D'AGUA TOYOTA HILLUX C.S.	UN	01	**R$ 267,37**	R$ 269,37
20	BOMBAS D'AGUA PARA VEÍCULO FURGÃO BOXER PEUGEOT	UN	01	**R$ 381,98**	R$ 384,81
21	CABEÇOTE DA TOYOTA HILLUX C.S.	UN	01	**R$ 267,37**	R$ 269,37
22	CABEÇOTES	UN	01	**R$ 4.583,73**	R$ 4.617,76
23	CABO DE FREIO DE MÃO	UN	17	**R$ 3.628,78**	R$ 3.655,72
24	CABO DE VELAS KIT C/ 4 CABOS	UN	18	**R$ 149,92**	R$ 151,04
25	CABO DO ACELERADOR	UN	18	**R$ 229,18**	R$ 230,88
26	CABO EMBREAGEM	UN	18	**R$ 139,42**	R$ 140,45
27	CÁRTER DO MOTOR	UN	18	**R$ 150,88**	R$ 152,00
28	CÁRTER DO MOTOR TOYOTA HILLUX C.S.	UN	16	**R$ 744,85**	R$ 750,38
29	CÁRTER DO MOTOR VEÍCULO FOR RANGER XL	UN	01	**R$ 1.909,88**	R$ 1.924,06
30	CHICOTE DE INGNIÇÃO	UN	01	**R$ 1.718,90**	R$ 1.731,66
31	CHICOTE DE INGNIÇÃO FURGÃO BOXER PEUGEOT	UN	14	**R$ 1.145,93**	R$ 1.154,44

32	CHICOTE DE INGNIÇÃO IVECO VAN FURGÃO	UN	01	**R$ 1.661,60**	R$ 1.673,93
33	CHICOTE DE INGNIÇÃO TOYOTA HILLUX C.S.	UN	01	**R$ 1.661,60**	R$ 1.673,93
34	CHICOTE DE INGNIÇÃO VEÍCULO FOR RANGER XL	UN	01	**R$ 1.661,60**	R$ 1.673,93
35	CILINDRO DA RODA DIANTEIRA	UN	01	**R$ 1.661,60**	R$ 1.673,93
36	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UN	18	**R$ 162,33**	R$ 163,54
37	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UN	18	**R$ 146,10**	R$ 147,19
38	CILINDRO MESTRE DE FREIO FURGÃO BOXER PEUGEOT	UN	14	**R$ 429,72**	R$ 432,91
39	CILINDRO MESTRE DE FREIO IVECO VAN FURGÃO	UN	01	**R$ 639,81**	R$ 644,56
40	CILINDRO MESTRE DE FREIO TOYOTA HILLUX C.S.	UN	01	**R$ 639,81**	R$ 644,56
41	CILINDRO MESTRE DE FREIO VEÍCULO FORD RANGER XL	UN	01	**R$ 639,81**	R$ 644,56
42	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UN	01	**R$ 639,81**	R$ 644,56
43	COIFA DA HOMOCINÉTICA	JG	18	**R$ 47,74**	R$ 48,09
44	COIFA DA TULIPA	JG	36	**R$ 54,42**	R$ 54,83
45	COMANDO DE VÁLVULA FORD RANGER XL / HILLUX C.S.	JG	36	**R$ 60,16**	R$ 60,61
46	COMANDO VALVULA	JG	02	**R$ 1.623,40**	R$ 1.635,45
47	CORREIA DENTADA	JG	16	**R$ 1.050,43**	R$ 1.058,23
48	CORREIA DENTADA FORD RANGER XL	JG	28	**R$ 93,58**	R$ 94,27
49	CORREIA DENTADA FURGÃO BOXER PEUGEOT	JG	02	**R$ 238,73**	R$ 240,51
50	CORREIA DENTADA IVECO VAN FURGÃO	JG	02	**R$ 238,73**	R$ 240,51
51	CORREIA DENTADA TOYOTA HILLUX C.S.	UN	02	**R$ 238,73**	R$ 240,51
52	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	02	**R$ 171,89**	R$ 173,16
53	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	18	**R$ 83,07**	R$ 83,69
54	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD RANGER XL	JG	28	**R$ 171,89**	R$ 173,16
55	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FURGÃO BOXER PEUGEOT	JG	02	**R$ 315,13**	R$ 317,47
56	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO VAN FURGÃO	JG	02	**R$ 315,13**	R$ 317,47
57	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO TOYOTA HILLUX C.S.	UN	02	**R$ 315,13**	R$ 317,47
58	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	02	**R$ 315,13**	R$ 317,47
59	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO FORD RANGER XL	UN	28	**R$ 152,79**	R$ 153,92
60	BOBINA DE INGNIÇÃO	UN	02	**R$ 315,11**	R$ 317,46
61	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO FURGÃO BOXER PEUGEOT	JG	02	**R$ 315,13**	R$ 317,48
62	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO VAN FURGÃO	JG	02	**R$ 315,13**	R$ 317,48
63	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO TOYOTA HILLUX C.S.	UN	02	**R$ 315,13**	R$ 317,48
64	COXIM DO ESCAPAMENTO	UN	36	**R$ 76,39**	R$ 76,95
65	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UN	18	**R$ 381,98**	R$ 384,81
66	CUBO DA RODA TRASEIRA	UN	18	**R$ 362,87**	R$ 365,56
67	DISCO DA EMBREAGEM	JG	14	**R$ 405,85**	R$ 408,87
68	DISCO DE EMBREAGEM FORD RANGER XL	UN	01	**R$ 668,45**	R$ 673,42
69	DISCO DE EMBREAGEM FURGÃO BOXER PEUGEOT	UN	01	**R$ 668,45**	R$ 673,42
70	DISCO DE EMBREAGEM IVECO VAN FURGÃO	UN	01	**R$ 668,45**	R$ 673,42
71	DISCO DE EMBREAGEM TOYOTA HILLUX C.S.	UN	01	**R$ 668,45**	R$ 673,42
72	DISCO DE FREIO	UN	36	**R$ 106,95**	R$ 107,74
73	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	UN	18	**R$ 506,11**	R$ 509,87
74	ESCAPAMENTOS DIANTEIRO	UN	18	**R$ 572,96**	R$ 577,22
75	FAROL	UN	36	**R$ 649,35**	R$ 654,17
76	FECHADURA DA PORTA DO CARONA	UN	18	**R$ 143,24**	R$ 144,30
77	FECHADURA DA PORTA DO MOTORISTA	UN	18	**R$ 171,89**	R$ 173,16
78	FECHADURA DO PORTA MALAS/PORTA TRASEIRA	UN	18	**R$ 331,37**	R$ 333,83
79	HOMOCINÉTICA	UN	32	**R$ 210,09**	R$ 211,65
80	JOGO DE ANEIS DO PISTÃO	UN	18	**R$ 362,87**	R$ 365,56
81	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	UN	18	**R$ 188,12**	R$ 189,52
82	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL	UN	18	**R$ 203,88**	R$ 205,39
83	JOGO DE BUCHAS DA BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	JG	36	**R$ 54,42**	R$ 54,83
84	JOGO DE BUCHAS DA BANDEJA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UN	36	**R$ 83,07**	R$ 83,69
85	JOGO DE CAMISAS	UN	18	**R$ 525,22**	R$ 529,12
86	JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR DO PARA BRISA	UN	36	**R$ 76,39**	R$ 76,95
87	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO	UN	72	**R$ 105,04**	R$ 105,82
88	JOGO DE PISTÃO	JG	18	**R$ 929,16**	R$ 936,06
89	JOGO REPARO DA CAIXA DIREÇÃO	JG	18	**R$ 143,24**	R$ 144,30
90	JUNTA CABEÇOTE	UN	18	**R$ 190,98**	R$ 192,40
91	JUNTA DO CARTER	UN	18	**R$ 138,47**	R$ 139,49
92	JUNTA TAMPA VALVULA	UN	18	**R$ 162,33**	R$ 163,54
93	KIT DE BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	JG	18	**R$ 106,95**	R$ 107,74
94	KIT DE COXINS DO MOTOR/CAMBIO	JG	18	**R$ 716,20**	R$ 721,52
95	KIT DE MANGUEIRAS DO RADIADOR	JG	18	**R$ 630,26**	R$ 634,94
96	MANCAL DE BIÉLA	UN	18	**R$ 381,98**	R$ 384,81
97	MOLA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	18	**R$ 267,38**	R$ 269,37
98	MOLA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	18	**R$ 296,03**	R$ 298,23
99	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	UN	18	**R$ 668,46**	R$ 673,42
100	PIVO DA BANDEJA	UN	36	**R$ 93,58**	R$ 94,27
101	PLATO DA EMBREAGEM	UN	18	**R$ 238,73**	R$ 240,51
102	POLIA DA CORREIA DENTADA	UN	18	**R$ 162,33**	R$ 163,54
103	RADIADOR D´ÁGUA	UN	18	**R$ 587,29**	R$ 591,65
104	REPARO DA ALAVANCA DO CAMBIO KT COMPLETO	UN	18	**R$ 190,98**	R$ 192,40
105	RETROVISOR LE / LD	UN	18	**R$ 182,39**	R$ 183,74
106	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UN	36	**R$ 109,82**	R$ 110,63
107	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UN	36	**R$ 186,21**	R$ 187,59
108	ROLAMENTO DA POLIA DA CORREIA DENTADA	UN	18	**R$ 114,59**	R$ 115,44
109	ROLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	36	**R$ 111,72**	R$ 112,55
110	ROLAMENTO EMBREAGEM	UN	18	**R$ 143,24**	R$ 144,30
111	SENSOR DE VELOCIDADE	UN	18	**R$ 219,63**	R$ 221,26
112	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO	UN	18	**R$ 649,29**	R$ 654,17
113	SONDA LAMBDA	UN	18	**R$ 398,03**	R$ 400,98
114	SUPORTE DA BARRA TENSORA	UN	18	**R$ 176,67**	R$ 177,98
115	TAMBOR DE FREIO	UN	18	**R$ 121,27**	R$ 122,17
116	TENSOR CORREIA DENTADA	UN	18	**R$ 248,28**	R$ 250,12
117	TERMINAL DIREÇÃO	UN	36	**R$ 86,89**	R$ 87,46
118	TRIZETA DO CAMBIO	UN	36	**R$ 174,75**	R$ 175,86

119	TULIPA DO CAMBIO	UN	36	**R$ 572,96**	R$ 577,21
120	VELAS DE INGNIÇÃO KIT C/ 4 VELAS	UN	18	**R$ 152,79**	R$ 153,92
121	VIDRO DO PARABRISA	UN	18	**R$ 697,11**	R$ 702,28
122	VIDRO LATERAL	UN	18	**R$ 515,67**	R$ 519,49
123	VIDRO TRASEIRO	UN	18	**R$ 544,31**	R$ 548,35
124	VIRABREQUIM	UN	18	**R$ 3.055,81**	R$ 3.075,26

LOTE 01 - AMBULANCIA FIAT DOBLO 1.4 ANO 2012 / LOTE 05 - AMBULANCIA FIAT FIORINO 1.3 ANO 2014 / **LOTE 09 - FIAT FIORINO 1.4 ANO 2014** / LOTE 16 - FIAT UNO 1.0 ANO 2010.					
EMPRESAS CLASSIFICADAS COM PREÇOS REGISTRADOS				**1º CLASSIFICADA – EVOLUSOM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME**	2º CLASSIFICADA – AUTO VANS RUI BARBOSA PEÇAS AUTOM. EIRELI
Item	**Produtos / Descrição**	**Unid.**	**Quat.**	**Valor Unit.**	Valor Unit.
1	ABRAÇADEIRAS METÁLICAS	UN	180	**R$ 11,51**	R$ 11,53
2	ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS	UN	180	**R$ 7,67**	R$ 7,69
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	30	**R$ 403,20**	R$ 403,84
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	04	**R$ 432,00**	R$ 432,68
5	BARRA AXIAL DA DIREÇÃO	UN	02	**R$ 96,00**	R$ 96,15
6	BARRA DE DIREÇÃO	UN	30	**R$ 93,12**	R$ 93,26
7	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	04	**R$ 52,80**	R$ 52,88
8	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	02	**R$ 93,12**	R$ 93,26
9	BATERIA 60AH	UN	36	**R$ 384,00**	R$ 384,61
10	BIELA DO MOTOR	UN	18	**R$ 483,84**	R$ 484,60
11	BOBINA DE INGNIÇÃO	UN	36	**R$ 544,32**	R$ 545,18
12	BOMBA D´ÁGUA	UN	36	**R$ 163,19**	R$ 163,45
13	CABEÇOTES	UN	04	**R$ 3.648,02**	R$ 3.653,79
14	CABO DE FREIO DE MÃO	JG	14	**R$ 150,72**	R$ 150,96
15	CABO DE VELAS KIT C/ 4 CABOS	UN	18	**R$ 230,40**	R$ 230,76
16	CABO DO ACELERADOR	UN	18	**R$ 140,16**	R$ 140,38
17	CABO EMBREAGEM	UN	14	**R$ 151,68**	R$ 151,92
18	CÁRTER DO MOTOR	UN	01	**R$ 748,80**	R$ 750,23
19	CHICOTE DE INGNIÇÃO	UN	01	**R$ 1.152,00**	R$ 1.154,19
20	CILINDRO DA RODA DIANTEIRA	UN	01	**R$ 163,19**	R$ 163,50
21	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	UN	01	**R$ 146,88**	R$ 147,16
22	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UN	01	**R$ 432,00**	R$ 432,82
23	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UN	17	**R$ 47,99**	R$ 48,08
24	COIFA DA HOMOCINÉTICA	UN	18	**R$ 54,71**	R$ 54,82
25	COIFA DA TULIPA	UN	18	**R$ 60,48**	R$ 60,59
26	COMANDO VALVULA	UN	18	**R$ 1.056,00**	R$ 1.058,01
27	CORREIA DENTADA	UN	18	**R$ 94,07**	R$ 94,25
28	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	16	**R$ 83,51**	R$ 83,67
29	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	01	**R$ 172,80**	R$ 173,12
30	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	01	**R$ 153,60**	R$ 153,89
31	COXIM DO ESCAPAMENTO	UN	14	**R$ 76,79**	R$ 76,94
32	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UN	01	**R$ 384,00**	R$ 384,73
33	CUBO DA RODA TRASEIRA	UN	01	**R$ 364,79**	R$ 365,49
34	DISCO DA EMBREAGEM	UN	01	**R$ 408,00**	R$ 408,78
35	DISCO DE FREIO	UN	01	**R$ 107,52**	R$ 107,72
36	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	UN	18	**R$ 508,80**	R$ 509,76
37	ESCAPAMENTOS DIANTEIRO	UN	18	**R$ 576,00**	R$ 577,09
38	FAROL	UN	14	**R$ 652,80**	R$ 654,04
39	FECHADURA DA PORTA DO CARONA	UN	01	**R$ 144,00**	R$ 144,27
40	FECHADURA DA PORTA DO MOTORISTA	UN	01	**R$ 172,80**	R$ 173,12
41	FECHADURA DO PORTA MALAS/PORTA TRASEIRA	UN	01	**R$ 333,12**	R$ 333,75
42	HOMOCINÉTICA	UN	01	**R$ 211,20**	R$ 211,60
43	JOGO DE ANEIS DO PISTÃO	JG	18	**R$ 364,79**	R$ 365,49
44	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	JG	36	**R$ 189,12**	R$ 189,48
45	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL	JG	36	**R$ 204,96**	R$ 205,35
46	JOGO DE BUCHAS DA BANDEJA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	JG	02	**R$ 54,71**	R$ 54,82
47	JOGO DE BUCHAS DA BANDEJA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	JG	16	**R$ 83,51**	R$ 83,67
48	JOGO DE CAMISAS	JG	28	**R$ 528,00**	R$ 529,01
49	JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR DO PARA BRISA	JG	02	**R$ 76,79**	R$ 76,94
50	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO	JG	02	**R$ 105,59**	R$ 105,79
51	JOGO DE PISTÃO	UN	02	**R$ 934,09**	R$ 935,86
52	JOGO REPARO DA CAIXA DIREÇÃO	UN	02	**R$ 144,00**	R$ 144,27
53	JUNTA CABEÇOTE	UN	18	**R$ 191,99**	R$ 192,36
54	JUNTA DO CARTER	JG	28	**R$ 139,20**	R$ 139,46
55	JUNTA TAMPA VALVULA	JG	02	**R$ 163,19**	R$ 163,50
56	KIT DE BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	JG	02	**R$ 107,52**	R$ 107,72
57	KIT DE COXINS DO MOTOR/CAMBIO	UN	02	**R$ 720,00**	R$ 721,37
58	KIT DE MANGUEIRAS DO RADIADOR	UN	02	**R$ 633,60**	R$ 634,80
59	MANCAL DE BIÉLA	UN	28	**R$ 384,00**	R$ 384,73
60	MOLA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	02	**R$ 268,80**	R$ 269,31
61	MOLA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	02	**R$ 297,60**	R$ 298,17
62	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	JG	02	**R$ 672,00**	R$ 673,28
63	PIVO DA BANDEJA	UN	02	**R$ 94,07**	R$ 94,25
64	PLATO DA EMBREAGEM	UN	36	**R$ 240,00**	R$ 240,46
65	POLIA DA CORREIA DENTADA	UN	18	**R$ 163,19**	R$ 163,50
66	RADIADOR D´ÁGUA	UN	18	**R$ 590,40**	R$ 591,52
67	REPARO DA ALAVANCA DO CAMBIO KT COMPLETO	JG	14	**R$ 191,99**	R$ 192,36
68	RETROVISOR LE / LD	UN	01	**R$ 183,36**	R$ 183,71
69	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UN	01	**R$ 110,39**	R$ 110,61
70	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UN	01	**R$ 187,18**	R$ 187,55
71	ROLAMENTO DA POLIA DA CORREIA DENTADA	UN	01	**R$ 115,20**	R$ 115,41
72	ROLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	36	**R$ 112,30**	R$ 112,52
73	ROLAMENTO EMBREAGEM	UN	18	**R$ 144,00**	R$ 144,27
74	SENSOR DE VELOCIDADE	UN	18	**R$ 220,79**	R$ 221,21
75	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO	UN	36	**R$ 652,80**	R$ 654,02
76	SONDA LAMBDA	UN	18	**R$ 400,14**	R$ 400,89
77	SUPORTE DA BARRA TENSORA	UN	18	**R$ 177,60**	R$ 177,94

78	TAMBOR DE FREIO	UN	18	**R$ 121,91**	R$ 122,16
79	TENSOR CORREIA DENTADA	UN	32	**R$ 249,59**	R$ 250,07
80	TERMINAL DIREÇÃO	UN	18	**R$ 87,35**	R$ 87,53
81	TRIZETA DO CAMBIO	UN	18	**R$ 175,67**	R$ 176,00
82	TULIPA DO CAMBIO	UN	18	**R$ 575,99**	R$ 577,09
83	VELAS DE INGNIÇÃO KIT C/ 4 VELAS	JG	36	**R$ 153,60**	R$ 153,93
84	VIDRO DO PARABRISA	UN	36	**R$ 700,80**	R$ 702,13
85	VIDRO LATERAL	UN	18	**R$ 518,67**	R$ 519,38
86	VIDRO TRASEIRO	UN	36	**R$ 547,49**	R$ 548,24
87	VIRABREQUIM	UN	72	**R$ 3.072,02**	R$ 3.077,89

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº1969/2011 e 2565/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARLENE DE MATOS BOSSAY,
Prefeita Municipal

ENODIS GONÇALVES DE FARIAS JUNIOR,
Detentora

LEANDRO LONGO FRONE,
Detentora

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:104801F0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.802.279,00	132.802.279,00	19.497.378,31	14,68	74.939.254,73	56,43	57.863.024,27
RECEITAS CORRENTES	130.067.580,00	130.067.580,00	19.477.378,31	14,97	74.722.209,62	57,45	55.345.370,38
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.671.326,00	12.671.326,00	2.251.861,29	17,77	8.848.143,69	69,83	3.823.182,31
Impostos	11.113.145,00	11.113.145,00	2.108.015,37	18,97	8.029.487,16	72,25	3.083.657,84
Taxas	1.526.181,00	1.526.181,00	143.845,92	9,43	818.656,53	53,64	707.524,47
Contribuição de Melhoria	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.720.000,00	10.720.000,00	924.739,61	8,63	5.422.185,70	50,58	5.297.814,30
Contribuições Sociais	7.720.000,00	7.720.000,00	489.903,90	6,35	3.491.280,90	45,22	4.228.719,10
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	3.000.000,00	3.000.000,00	434.835,71	14,49	1.930.904,80	64,36	1.069.095,20
RECEITAS PATRIMONIAIS	4.585.400,00	4.585.400,00	531.103,51	11,58	2.233.172,91	48,70	2.352.227,09
Receitas Imobiliárias	18.000,00	18.000,00	23,40	0,13	716,40	3,98	17.283,60
Receitas de Valores Mobiliários	4.564.400,00	4.564.400,00	528.087,31	11,57	2.221.951,71	48,68	2.342.448,29
Receita de Concessões e Permissões	3.000,00	3.000,00	2.992,80	99,76	10.504,80	350,16	-7.504,80
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.766.954,00	91.766.954,00	15.260.859,73	16,63	56.400.898,90	61,46	35.366.055,10
Transferências Intergovernamentais	91.642.954,00	91.642.954,00	15.183.470,13	16,57	56.323.509,30	61,46	35.319.444,70
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	124.000,00	124.000,00	77.389,60	62,41	77.389,60	62,41	46.610,40
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.322.700,00	10.322.700,00	508.814,17	4,93	1.817.808,42	17,61	8.504.891,58
Multas e Juros de Mora	637.800,00	637.800,00	97.580,34	15,30	347.788,53	54,53	290.011,47
Indenizações e Restituições	81.900,00	81.900,00	30.622,22	37,39	173.198,56	211,48	-91.298,56
Receita da Dívida Ativa	6.920.000,00	6.920.000,00	350.503,94	5,07	1.209.968,14	17,49	5.710.031,86
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	2.683.000,00	2.683.000,00	30.107,67	1,12	86.853,19	3,24	2.596.146,81
RECEITAS DE CAPITAL	2.734.699,00	2.734.699,00	20.000,00	0,73	217.045,11	7,94	2.517.653,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	-10.800,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	-10.800,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.734.699,00	2.734.699,00	20.000,00	0,73	206.245,11	7,54	2.528.453,89
Transferências Intergovernamentais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.534.699,00	2.534.699,00	20.000,00	0,79	206.245,11	8,14	2.328.453,89
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.920.000,00	1.920.000,00	524.607,86	27,32	1.528.974,10	79,63	391.025,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	134.722.279,00	134.722.279,00	20.021.986,17	14,86	76.468.228,83	56,76	58.254.050,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	134.722.279,00	134.722.279,00	20.021.986,17	14,86	76.468.228,83	56,76	58.254.050,17
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	134.722.279,00	134.722.279,00	20.021.986,17	14,86	76.468.228,83	56,76	58.254.050,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	23.569.030,50			833.775,20		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		23.569.030,50			833.775,20		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

MUNICÍPIO DE PARANAIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	128.761.379,00	130.072.044,45	11.895.875,11	100.239.318,10	29.832.726,35	18.108.401,74	71.299.583,56	58.772.460,89	68.761.051,04
DESPESAS CORRENTES	118.023.405,00	119.366.092,37	11.983.140,38	96.564.672,30	22.801.420,07	17.661.853,21	68.806.423,16	50.559.669,21	66.309.825,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.013.524,25	58.013.235,05	7.254.477,00	43.821.839,24	14.191.395,81	9.465.286,29	37.714.469,03	20.298.766,02	37.374.716,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000.000,00	3.004.500,00	-22.709,32	2.981.737,27	22.762,73	189.298,83	1.529.672,78	1.474.827,22	1.529.105,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.009.880,75	58.348.357,32	4.751.372,70	49.761.095,79	8.587.261,53	8.007.268,09	29.562.281,35	28.786.075,97	27.406.004,45
DESPESAS DE CAPITAL	8.136.274,00	8.399.488,08	-87.265,27	3.674.645,80	4.724.842,28	446.548,53	2.493.160,40	5.906.327,68	2.451.225,27
INVESTIMENTOS	5.317.274,00	5.437.188,08	33.125,16	837.481,82	4.599.706,26	170.789,71	360.801,56	5.076.386,52	319.318,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.819.000,00	2.962.300,00	-120.390,43	2.837.163,98	125.136,02	275.758,82	2.132.358,84	829.941,16	2.131.906,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.601.700,00	2.306.464,00	0,00	0,00	2.306.464,00	0,00	0,00	2.306.464,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.960.900,00	5.680.485,40	84.186,28	5.093.104,47	587.380,93	94.510,41	1.565.064,84	4.115.420,56	1.543.521,94
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	134.722.279,00	135.752.529,85	11.980.061,39	105.332.422,57	30.420.107,28	18.202.912,15	72.864.648,40	62.887.881,45	70.304.572,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	134.722.279,00	135.752.529,85	11.980.061,39	105.332.422,57	30.420.107,28	18.202.912,15	72.864.648,40	62.887.881,45	70.304.572,98
SUPERÁVIT (XIII)		-		-	-	-	-	3.603.580,43	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	134.722.279,00	135.752.529,85	11.980.061,39	105.332.422,57	30.420.107,28	18.202.912,15	76.468.228,83	59.284.301,02	70.304.572,98

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Paranaíba - 29/set/2017 - 10h e 42m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Página 2 de 2

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:CE2F7AF1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.761.379,00	130.072.044,45	11.895.875,11	100.239.318,10	95,16	29.832.726,35	18.108.401,74	71.299.583,56	97,85	58.772.460,89
Legislativa	5.114.800,00	5.144.800,00	836.405,46	3.266.979,74	3,10	1.877.820,26	933.565,02	3.080.889,59	4,23	2.063.910,41
Ação Legislativa	5.114.800,00	5.144.800,00	836.405,46	3.266.979,74	3,10	1.877.820,26	933.565,02	3.080.889,59	4,23	2.063.910,41
Judiciária	1.171.100,00	1.135.617,93	124.343,68	830.921,18	0,79	304.696,75	150.512,51	698.504,64	0,96	437.113,29
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.171.100,00	1.135.617,93	124.343,68	830.921,18	0,79	304.696,75	150.512,51	698.504,64	0,96	437.113,29
Administração	9.449.710,00	9.221.158,83	1.092.597,76	6.473.104,07	6,15	2.748.054,76	1.210.587,03	5.209.618,56	7,15	4.011.540,27
Administração Geral	6.107.280,00	6.215.075,72	826.890,20	4.324.785,92	4,11	1.890.289,80	884.768,10	3.455.826,42	4,74	2.759.249,30
Administração Financeira	2.090.900,00	1.842.559,34	92.331,96	1.091.452,50	1,04	751.106,84	141.719,57	826.541,71	1,13	1.016.017,63
Controle Interno	194.100,00	187.110,00	26.876,78	138.225,54	0,13	48.884,46	32.295,74	127.197,05	0,17	59.912,95
Administração de Receitas	1.057.430,00	976.413,77	146.498,82	918.640,11	0,87	57.773,66	151.803,62	800.053,38	1,10	176.360,39
Defesa Nacional	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Defesa Civil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Segurança Pública	110.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Policiamento	110.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência Social	5.472.645,00	5.239.664,83	388.916,93	4.058.356,30	3,85	1.181.308,53	701.539,84	2.512.681,94	3,45	2.726.982,89
Assistência ao Idoso	62.396,00	63.536,51	0,00	61.896,00	0,06	1.640,51	3.698,00	26.568,00	0,04	36.968,51
Assistência ao Portador de Deficiência	78.695,00	106.549,20	0,00	92.071,80	0,09	14.477,40	18.875,40	55.342,80	0,08	51.206,40
Assistência à Criança e ao Adolescente	428.200,00	471.606,99	36.312,12	363.331,27	0,34	108.275,72	65.163,25	262.061,06	0,36	209.545,93
Assistência Comunitária	4.853.354,00	4.541.472,13	352.604,81	3.484.698,87	3,31	1.056.773,26	613.803,19	2.112.351,72	2,90	2.429.120,41
Fomento ao Trabalho	50.000,00	56.500,00	0,00	56.358,36	0,05	141,64	0,00	56.358,36	0,08	141,64
Previdência Social	10.850.000,00	11.010.000,00	19.732,36	9.832.497,74	9,33	1.177.502,26	944.436,61	5.757.968,70	7,90	5.252.031,30
Previdência Básica	10.850.000,00	11.010.000,00	19.732,36	9.832.497,74	9,33	1.177.502,26	944.436,61	5.757.968,70	7,90	5.252.031,30
Saúde	34.746.518,75	35.560.172,04	5.172.478,72	32.217.481,09	30,59	3.342.690,95	6.408.648,47	22.900.975,49	31,43	12.659.196,55
Administração Geral	12.650.784,75	11.465.273,80	2.694.389,70	10.921.380,08	10,37	543.893,72	2.247.295,94	8.176.553,09	11,22	3.288.720,71
Atenção Básica	5.371.973,00	6.578.452,22	440.909,20	5.003.810,43	4,75	1.574.641,79	826.420,28	3.616.304,06	4,96	2.962.148,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.295.812,00	15.462.870,27	1.853.994,02	14.500.259,53	13,77	962.610,74	3.123.362,74	10.546.791,07	14,47	4.916.079,20
Suporte Profilático e Terapêutico	811.174,00	1.206.123,58	120.059,00	1.184.564,59	1,12	21.558,99	61.703,38	232.595,51	0,32	973.528,07
Vigilância Sanitária	202.833,00	201.189,16	8.984,20	98.548,84	0,09	102.640,32	4.284,62	32.349,27	0,04	168.839,89
Vigilância Epidemiológica	413.942,00	646.263,01	54.142,60	508.917,62	0,48	137.345,39	145.581,51	296.382,49	0,41	349.880,52
Educação	32.715.511,25	32.462.947,89	3.364.274,55	23.659.271,29	22,46	8.803.676,60	4.705.449,44	17.380.396,21	23,85	15.082.551,68
Alimentação e Nutrição	2.630.000,00	2.795.708,36	37.437,50	2.396.102,14	2,27	399.606,22	284.720,17	949.494,59	1,30	1.846.213,77
Ensino Fundamental	20.113.511,25	19.926.844,06	1.645.479,62	14.961.060,66	14,20	4.965.783,40	2.579.722,99	11.333.931,85	15,55	8.592.912,21
Ensino Superior	300.100,00	260.100,00	125.000,00	170.100,00	0,16	90.000,00	9,40	52,60	0,00	260.047,40
Educação Infantil	9.442.900,00	9.218.785,47	1.545.573,05	6.007.396,18	5,70	3.211.389,29	1.835.462,22	5.071.702,23	6,96	4.147.083,24
Educação Básica	229.000,00	261.510,00	10.784,38	124.612,31	0,12	136.897,69	5.534,66	25.214,94	0,03	236.295,06
Cultura	724.630,00	572.122,29	43.805,74	301.109,86	0,29	271.012,43	83.462,64	210.558,12	0,29	361.564,17
Difusão Cultural	724.630,00	572.122,29	43.805,74	301.109,86	0,29	271.012,43	83.462,64	210.558,12	0,29	361.564,17
Direitos da Cidadania	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Urbanismo	8.282.630,00	8.252.358,76	173.319,55	4.571.466,58	4,34	3.680.892,18	1.052.233,22	3.543.365,35	4,86	4.708.993,41
Infra Estrutura Urbana	6.733.130,00	6.718.487,80	116.291,58	4.155.527,79	3,95	2.562.960,01	981.808,25	3.282.050,76	4,50	3.436.437,04
Serviços Urbanos	1.549.500,00	1.533.870,96	57.027,97	415.938,79	0,39	1.117.932,17	70.424,97	261.314,59	0,36	1.272.556,37
Habitação	113.000,00	82.000,00	0,00	77.760,00	0,07	4.240,00	12.960,00	12.960,00	0,02	69.040,00
Habitação Urbana	113.000,00	82.000,00	0,00	77.760,00	0,07	4.240,00	12.960,00	12.960,00	0,02	69.040,00
Saneamento	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Infra Estrutura Urbana	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Gestão Ambiental	1.180.800,00	1.127.590,27	28.440,39	567.159,50	0,54	560.430,77	51.957,68	310.752,96	0,43	816.837,31
Preservação e Conservação Ambiental	1.180.800,00	1.127.590,27	28.440,39	567.159,50	0,54	560.430,77	51.957,68	310.752,96	0,43	816.837,31
Agricultura	724.890,00	705.249,95	50.087,06	398.424,27	0,38	306.825,68	66.054,36	276.151,71	0,38	429.098,24
Promoção da Produção Vegetal	724.890,00	705.249,95	50.087,06	398.424,27	0,38	306.825,68	66.054,36	276.151,71	0,38	429.098,24
Indústria	100.000,00	32.470,00	0,00	0,00	0,00	32.470,00	0,00	0,00	0,00	32.470,00
Promoção Industrial	100.000,00	32.470,00	0,00	0,00	0,00	32.470,00	0,00	0,00	0,00	32.470,00
Comércio e Serviços	361.824,00	363.324,00	0,00	0,00	0,00	363.324,00	0,00	0,00	0,00	363.324,00
Turismo	361.824,00	363.324,00	0,00	0,00	0,00	363.324,00	0,00	0,00	0,00	363.324,00
Energia	2.993.700,00	2.979.169,64	32.365,73	2.393.198,77	2,27	585.970,87	347.626,82	1.378.312,52	1,89	1.600.857,12
Energia Elétrica	2.993.700,00	2.979.169,64	32.365,73	2.393.198,77	2,27	585.970,87	347.626,82	1.378.312,52	1,89	1.600.857,12
Transporte	3.366.890,00	3.234.295,10	409.032,89	2.179.661,76	2,07	1.054.633,34	483.743,73	1.361.929,11	1,87	1.872.365,99
Transporte Rodoviário	3.366.890,00	3.234.295,10	409.032,89	2.179.661,76	2,07	1.054.633,34	483.743,73	1.361.929,11	1,87	1.872.365,99
Desporto e Lazer	1.004.430,00	1.159.553,20	93.965,80	405.765,21	0,39	753.787,99	85.692,84	296.784,10	0,41	862.769,10
Desporto Comunitário	1.004.430,00	1.159.553,20	93.965,80	405.765,21	0,39	753.787,99	85.692,84	296.784,10	0,41	862.769,10
Encargos Especiais	7.419.100,00	9.205.585,72	66.108,49	9.006.160,74	8,55	199.424,98	869.931,53	6.367.734,56	8,74	2.837.851,16
Serviço da Dívida Interna	6.187.000,00	8.044.285,72	44.958,07	7.844.910,32	7,45	199.375,40	690.364,97	5.648.926,05	7,75	2.395.359,67
Outros Encargos Especiais	1.232.100,00	1.161.300,00	21.150,42	1.161.250,42	1,10	49,58	179.566,56	718.808,51	0,99	442.491,49
Reserva de Contingência	2.601.700,00	2.306.464,00	0,00	0,00	0,00	2.306.464,00	0,00	0,00	0,00	2.306.464,00

Reserva de Contingência	2.601.700,00	2.306.464,00	0,00	0,00	0,00	2.306.464,00	0,00	0,00	0,00	2.306.464,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.960.900,00	5.680.485,40	84.186,28	5.093.104,47	4,84	587.380,93	94.510,41	1.565.064,84	2,15	4.115.420,56
Legislativa	250.000,00	220.000,00	42.649,61	135.745,40	0,13	84.254,60	42.649,61	135.745,40	0,19	84.254,60
Ação Legislativa	250.000,00	220.000,00	42.649,61	135.745,40	0,13	84.254,60	42.649,61	135.745,40	0,19	84.254,60
Judiciária	123.300,00	123.300,00	0,00	82.318,80	0,08	40.981,20	-531,92	22.788,04	0,03	100.511,96
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	123.300,00	123.300,00	0,00	82.318,80	0,08	40.981,20	-531,92	22.788,04	0,03	100.511,96
Administração	575.300,00	568.800,00	7.240,41	448.323,27	0,43	120.476,73	9.143,61	129.367,09	0,18	439.432,91
Administração Geral	374.800,00	374.800,00	3.035,17	290.175,96	0,28	84.624,04	839,56	83.543,40	0,11	291.256,60
Administração Financeira	134.400,00	127.900,00	4.479,00	93.321,07	0,09	34.578,93	7.982,68	23.758,80	0,03	104.141,20
Controle Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração de Receitas	65.100,00	65.100,00	-273,76	64.826,24	0,06	273,76	321,37	22.064,89	0,03	43.035,11
Assistência Social	240.400,00	240.400,00	0,00	239.107,00	0,23	1.293,00	-1.396,47	60.888,26	0,08	179.511,74
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00	7.000,00	0,00	6.654,00	0,01	346,00	-1,04	1.773,49	0,00	5.226,51
Assistência Comunitária	233.400,00	233.400,00	0,00	232.453,00	0,22	947,00	-1.395,43	59.114,77	0,08	174.285,23
Saúde	1.586.000,00	1.342.085,40	13.237,47	1.325.866,44	1,26	16.218,96	-4.399,99	379.684,39	0,52	962.401,01
Administração Geral	1.100.000,00	915.043,84	6.266,54	912.923,47	0,87	2.120,37	2.235,34	249.400,24	0,34	665.643,60
Atenção Básica	475.000,00	416.041,56	6.970,93	401.942,97	0,38	14.098,59	-6.530,55	125.444,29	0,17	290.597,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,01	0,00	-104,78	4.839,86	0,01	6.160,14
Educação	2.708.500,00	2.708.500,00	17.847,55	2.430.083,52	2,31	278.416,48	50.458,21	712.242,19	0,98	1.996.257,81
Ensino Fundamental	2.164.000,00	2.164.000,00	12.518,58	1.945.904,86	1,85	218.095,14	47.284,23	581.862,97	0,80	1.582.137,03
Educação Infantil	539.500,00	539.500,00	5.328,97	484.178,66	0,46	55.321,34	3.173,98	130.379,22	0,18	409.120,78
Educação Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	26.500,00	26.500,00	0,00	26.496,06	0,03	3,94	-354,04	7.448,88	0,01	19.051,12
Difusão Cultural	26.500,00	26.500,00	0,00	26.496,06	0,03	3,94	-354,04	7.448,88	0,01	19.051,12
Urbanismo	197.000,00	197.000,00	3.211,24	162.438,82	0,15	34.561,18	853,78	50.807,72	0,07	146.192,28
Infra Estrutura Urbana	178.000,00	178.000,00	3.084,10	144.074,46	0,14	33.925,54	946,94	42.174,78	0,06	135.825,22
Serviços Urbanos	19.000,00	19.000,00	127,14	18.364,36	0,02	635,64	-93,16	8.632,94	0,01	10.367,06
Gestão Ambiental	25.100,00	25.100,00	0,00	22.256,16	0,02	2.843,84	-146,92	5.664,35	0,01	19.435,65
Preservação e Conservação Ambiental	25.100,00	25.100,00	0,00	22.256,16	0,02	2.843,84	-146,92	5.664,35	0,01	19.435,65
Página 1 de 2										

MUNICÍPIO DE PARANAIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Agricultura	24.400,00	24.400,00	0,00	24.400,00	0,02	0,00	-561,26	7.145,39	0,01	17.254,61
Promoção da Produção Vegetal	24.400,00	24.400,00	0,00	24.400,00	0,02	0,00	-561,26	7.145,39	0,01	17.254,61
Energia	25.000,00	25.000,00	0,00	19.426,00	0,02	5.574,00	-110,79	5.951,80	0,01	19.048,20
Energia Elétrica	25.000,00	25.000,00	0,00	19.426,00	0,02	5.574,00	-110,79	5.951,80	0,01	19.048,20
Transporte	166.000,00	166.000,00	0,00	164.502,00	0,16	1.498,00	-997,38	42.972,06	0,06	123.027,94
Transporte Rodoviário	166.000,00	166.000,00	0,00	164.502,00	0,16	1.498,00	-997,38	42.972,06	0,06	123.027,94
Desporto e Lazer	13.400,00	13.400,00	0,00	12.141,00	0,01	1.259,00	-96,03	4.359,27	0,01	9.040,73
Desporto Comunitário	13.400,00	13.400,00	0,00	12.141,00	0,01	1.259,00	-96,03	4.359,27	0,01	9.040,73
TOTAL (III) = (I + II)	134.722.279,00	135.752.529,85	11.980.061,39	105.332.422,57	100,00	30.420.107,28	18.202.912,15	72.864.648,40	100,00	62.887.881,45
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Paranaíba - 29/set/2017 - 10h e 43m										
Parâmetro CONSOLIDAÇÃO GERAL:										
Página 2 de 2										

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:19AA505E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DES. DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				Em reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	18.391.245,00	18.391.245,00	9.413.082,23	51,18
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.820.900,00	5.820.900,00	4.344.642,65	74,64
1.1.1 - IPTU	3.600.000,00	3.600.000,00	3.022.371,91	83,95
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.220.900,00	2.220.900,00	1.322.270,74	59,54
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	1.730.355,00	1.730.355,00	1.294.620,07	74,82
1.2.1 - ITBI	1.730.355,00	1.730.355,00	1.294.620,07	74,82
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.057.200,00	9.057.200,00	2.625.311,28	28,99
1.3.1 - ISS	4.000.000,00	4.000.000,00	2.563.986,95	64,10
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.057.200,00	5.057.200,00	61.324,33	1,21
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.782.790,00	1.782.790,00	1.148.508,23	64,42

1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.900.000,00	58.900.000,00	34.466.529,95	58,52
2.1 - Cota-Parte FPM	26.600.000,00	26.600.000,00	16.614.633,11	62,46
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.000.000,00	25.000.000,00	15.570.728,97	62,28
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	1.043.904,14	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	13.004.211,50	54,18
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	80.000,00	80.000,00	43.015,20	53,77
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	130.967,67	59,53
2.5 - Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	291.724,48	9,72
2.6 - Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	4.381.977,99	87,64
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	77.291.245,00	77.291.245,00	43.879.612,18	56,77
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.460.500,00	1.460.500,00	943.209,41	64,58
5.1 - Transferências do Salário-Educação	690.000,00	690.000,00	510.619,03	74,00
5.2 - Transferências Diretas - PDEE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	620.000,00	620.000,00	326.367,60	52,64
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	121.000,00	121.000,00	58.361,70	48,23
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	29.500,00	29.500,00	47.861,08	162,24
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	124.000,00	124.000,00	42.389,60	34,19
6.1 - Transferências de Convênios	124.000,00	124.000,00	42.389,60	34,19
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.784.500,00	1.784.500,00	985.599,01	55,23

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.460.000,00	11.460.000,00	6.684.525,16	58,33
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.000.000,00	5.000.000,00	3.114.145,79	62,28
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.800.000,00	4.800.000,00	2.600.842,30	54,18
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	8.603,04	53,77
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	44.000,00	44.000,00	26.193,53	59,53
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	600.000,00	600.000,00	58.344,90	9,72
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.000.000,00	1.000.000,00	876.395,60	87,64
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.056.000,00	15.056.000,00	9.509.490,94	63,16
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	15.000.000,00	15.000.000,00	9.466.333,65	63,11
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	56.000,00	56.000,00	43.157,29	77,07
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.540.000,00	3.540.000,00	2.781.808,49	78,58
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.340.000,00	10.340.000,00	7.751.999,22	74,97	7.506.569,13	72,60
13.1 - Com Educação Infantil	5.028.000,00	4.920.800,00	2.474.071,66	50,28	2.233.254,64	45,38
13.2 - Com Ensino Fundamental	5.312.000,00	5.419.200,00	5.277.927,56	97,39	5.273.314,49	97,31
14 - OUTRAS DESPESAS	4.716.000,00	4.716.000,00	4.065.301,52	86,20	2.050.152,97	43,47
14.1 - Com Educação Infantil	715.000,00	715.000,00	559.181,60	78,21	415.864,22	58,16
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.001.000,00	4.001.000,00	3.506.119,92	87,63	1.634.288,75	40,85
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	15.056.000,00	15.056.000,00	11.817.300,74	78,49	9.556.722,10	63,47

MUNICIPIO DE PARANAIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 FUNDEB 60%	0,00
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	9.556.722,10
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,94
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,56
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,50
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DO EXERCICIO ATUAL {2}	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	9.982.400,00	9.758.285,47	6.491.574,84	66,52	5.202.081,45	53,31
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.982.400,00	9.758.285,47	6.491.574,84	66,52	5.202.081,45	53,31
22.2 - Pré-escola	5.743.000,00	5.635.800,00	3.033.253,26	53,82	2.649.118,86	47,01
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.239.400,00	4.122.485,47	3.458.321,58	83,89	2.552.962,59	61,93
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	22.277.511,25	22.090.844,06	16.906.965,52	76,53	11.915.794,82	53,94
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.313.000,00	9.420.200,00	8.784.047,48	93,25	6.907.603,24	73,33
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.964.511,25	12.670.644,06	8.122.918,04	64,11	5.008.191,58	39,53
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	32.259.911,25	31.849.129,53	23.398.540,36	73,47	17.117.876,27	53,75

28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 +24 + 25 + 26 + 27)	VALOR
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	2.781.808,49
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	43.157,29
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	2.824.965,78
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	14.292.910,49
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	29.500,00	29.500,00	47.861,08	162,24	47.861,08	162,24
	690.000,00	690.000,00	510.619,03	74,00	510.619,03	74,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.444.600,00	2.602.818,36	2.132.334,34	81,92	416.282,02	15,99
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.164.100,00	3.322.318,36	2.690.814,45	80,99	974.762,13	29,34
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	35.424.011,25	35.171.447,89	26.089.354,81	74,18	18.092.638,40	51,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	131.151,95	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	131.151,95	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

Página 2 de 3

Grupo Assessor Público®

MUNICIPIO DE PARANAIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.466.333,65	510.619,03
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.659.222,10	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	9.556.722,10	0,00
48.2 Restos a Pagar	102.500,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	47.861,08
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-192.888,45	558.480,11
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-192.888,45	558.480,11

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Paranaíba - 29/set/2017 - 10h e 47m

Notas: {1} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício {2} Art. 21, § 2°, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1° do art. 6°

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Grupo Assessor Público® Página 3 de 3

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:2A53CC86

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)						R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			18.391.245,00	18.391.245,00	9.413.082,23	51,18
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU			3.600.000,00	3.600.000,00	3.022.371,91	83,95
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI			1.730.355,00	1.730.355,00	1.294.620,07	74,82
Imposto sobre Serviçoes de Qualquer Natureza - ISS			4.000.000,00	4.000.000,00	2.563.986,95	64,10
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			1.782.790,00	1.782.790,00	1.148.508,23	64,42
Imposto Territorial Rural - ITR			0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			50.600,00	50.600,00	14.544,82	28,74
Dívida Ativa dos Impostos			6.870.000,00	6.870.000,00	1.143.708,27	16,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			357.500,00	357.500,00	225.341,98	63,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			57.300.000,00	57.300.000,00	33.422.625,81	58,33
Cota-Parte do FPM			25.000.000,00	25.000.000,00	15.570.728,97	62,28
Cota-Parte do ITR			3.000.000,00	3.000.000,00	291.724,48	9,72
Cota-Parte do IPVA			5.000.000,00	5.000.000,00	4.381.977,99	87,64
Cota-Parte do ICMS			24.000.000,00	24.000.000,00	13.004.211,50	54,18
Cota-Parte do IPI-Exportação			220.000,00	220.000,00	130.967,67	59,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais			0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração do ICMS(LC 87/96)			80.000,00	80.000,00	43.015,20	53,77
Outras			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II			75.691.245,00	75.691.245,00	42.835.708,04	56,59
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			20.997.734,00	20.997.734,00	14.583.141,88	69,45
Provenientes da União			13.974.516,00	13.974.516,00	9.776.503,91	69,96
Provenientes do Estado			6.802.218,00	6.802.218,00	4.625.779,66	68,00
Provenientes de Outros Municípios			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS			221.000,00	221.000,00	180.858,31	81,84
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			20.997.734,00	20.997.734,00	14.583.141,88	69,45
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	35.955.018,75	35.637.426,63	33.013.142,08	92,64	23.162.703,33	65,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.332.933,00	10.118.396,26	9.459.720,54	93,49	7.941.899,79	78,49
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.622.085,75	25.519.030,37	23.553.421,54	92,30	15.220.803,54	59,64
DESPESAS DE CAPITAL	377.500,00	1.264.830,81	530.205,45	41,92	117.956,55	9,33
Investimentos	377.500,00	1.264.830,81	530.205,45	41,92	117.956,55	9,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	36.332.518,75	36.902.257,44	33.543.347,53	90,90	23.280.659,88	63,09
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	22.421.579,00	23.372.587,01	20.240.085,26	60,34	14.454.521,89	62,09
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	22.421.579,00	23.298.847,72	20.166.345,97	60,12	14.380.782,60	61,77
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	73.739,29	73.739,29	0,22	73.739,29	0,32
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0	0	0,00	0,00	0	0
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	22.421.579,00	23.372.587,01	20.240.085,26	60,34	14.454.521,89	62,09
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	13.910.939,75	13.529.670,43	13.303.262,27	98,33	8.826.137,99	65,24
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						20,60
4 e 5 VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi - (15 x IIIb)/100) 6						2.400.781,78

MUNICÍPIO DE PARANAIBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE			**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		

DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	5.846.973,00	6.994.493,78	5.405.753,40	16,12	3.741.748,35	16,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.306.812,00	15.473.870,27	14.511.259,53	43,26	10.551.630,93	45,32
Suporte Profilático e Terapêutico	811.174,00	1.206.123,58	1.184.564,59	3,53	232.595,51	1,00
Vigilância Sanitária	202.833,00	201.189,16	98.548,84	0,29	32.349,27	0,14
Vigilância Epidemiológica	413.942,00	646.263,01	508.917,62	1,52	296.382,49	1,27
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	13.750.784,75	12.380.317,64	11.834.303,55	35,28	8.425.953,33	36,19
TOTAL 100,00 %	36.332.518,75	36.902.257,44	33.543.347,53	100,00 %	23.280.659,88	100,00

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Paranaíba - 29/set/2017 - 10h e 57m

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/20125

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Página 2 de 2

Publicado por:
Elaine Maciel Rodrigues
Código Identificador:4E44085F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL Nº 13/DEPTRAN/2017

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) c.c o inciso I, § 1º, do art. 12, da Resolução do CONTRAN nº 404/2012, **tendo em vista em que os correios não conseguiu efetuar a entrega da notificação de autuação,** foi expedido o presente edital para **notificar os proprietários e/ou condutores dosveículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao código de Trânsito Brasileiro,** para que querendo efetue defesa de autuação ou indique o condutor até o dia 16/10/2017.

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS02194149	545-2	29/07/2017	NRX7408
MS02194451	704-8	01/08/2017	HSX5571
MS02194801	573-8	20/08/2017	OOR7883
MS02194963	583-5	11/08/2017	HSV1893
MS02194964	605-0	11/08/2017	HSV1893
MS02194965	573-8	11/08/2017	HSV1893
MS02207906	548-7	31/07/2017	FXO6404
MS02209351	653-0	06/08/2017	HSE3803
MS02209359	605-0	22/08/2017	AET2413
MS02209371	546-0	29/08/2017	HSJ4410
MS02209448	762-5	30/08/2017	QAF8279
MS02236948	736-6	11/08/2017	BNB2160
MS02282531	581-9	10/08/2017	NRV7276
MS02282540	518-5	22/08/2017	NRU2348
MS02282544	763-3	25/08/2017	DKP1609
MS02282546	518-5	25/08/2017	EUC8039
MS02282671	518-5	23/08/2017	OOR7847
MS02282842	605-0	21/08/2017	HTK2639
MS02283069	519-3	18/08/2017	dez/07
MS02283074	763-3	25/08/2017	OOG0396
MS02283076	763-3	25/08/2017	HTE1211
MS02283086	736-6	31/08/2017	OOL0860
MS02283121	763-3	29/08/2017	OOJ5742
MS02283182	518-5	31/08/2017	HTC5240
MS02283545	518-5	12/08/2017	DIJ0530
MS02283547	763-3	12/08/2017	ERZ3110

MS02283550	518-5	15/08/2017	QAE4314
MS02283601	518-5	24/08/2017	HSA1409
MS02283603	583-5	25/08/2017	NRL6916
MS02283604	548-7	25/08/2017	NRL6916
MS02283608	736-6	25/08/2017	QAC3962
MS02283610	763-3	25/08/2017	HTT8974
MS02283611	518-5	25/08/2017	EDE0067
MS02283618	736-6	31/08/2017	HSR6266
MS02283652	561-4	16/08/2017	HTI6538
MS02283657	583-5	17/08/2017	DIO5354
MS02283658	521-5	17/08/2017	DIO5354
MS02283665	518-5	22/08/2017	HSA1391
MS02283667	518-5	22/08/2017	CWL6952
MS02283702	519-3	16/08/2017	FBP3042
MS02283704	519-3	16/08/2017	OOP6732
MS02283706	736-6	17/08/2017	HSU7308
MS02283708	518-5	17/08/2017	BLN4002
MS02283711	518-5	21/08/2017	NRP1438
MS02283714	518-5	23/08/2017	HQT0566
MS02283721	763-3	25/08/2017	MWC9975
MS02283726	556-8	28/08/2017	NRL7188
MS02283742	763-3	30/08/2017	ALW9828
MS02283743	518-5	30/08/2017	BKV5690
MS02283746	573-8	31/08/2017	OOQ8670
MS02283752	518-5	16/08/2017	CWQ7212
MS02283757	605-0	17/08/2017	HTS4562
MS02284506	736-6	29/08/2017	HRW3486
MS02284562	542-8	02/09/2017	EAG6452
MS02284604	763-3	31/08/2017	HMP4588
MS02284707	518-5	01/09/2017	NRH3810
MS02284723	519-3	06/09/2017	NRH2282
MS02285031	548-7	10/08/2017	NSA2074
MS02285034	548-7	10/08/2017	NBN0379
MS02285039	518-5	16/08/2017	NRH2282
MS02285040	518-5	18/08/2017	DIL6925
MS02285050	705-6	23/08/2017	HSO0915
MS02285135	518-5	26/08/2017	NRQ0385
MS02285139	518-5	30/08/2017	NRL7272
MS02285162	602-5	14/08/2017	NSA0120
MS02285164	518-5	15/08/2017	OPL3278
MS02285175	685-8	22/08/2017	HSA2290
MS02285178	704-8	28/08/2017	HTK6233
MS02285186	736-6	22/08/2017	OOU2796
MS02285228	518-5	09/08/2017	NRU2155
MS02285230	518-5	10/08/2017	CQX5445
MS02285231	518-5	10/08/2017	HTJ1790
MS02285236	573-8	10/08/2017	HTM1216
MS02285245	763-3	12/08/2017	NJN5094
MS02285247	561-4	12/08/2017	HSI5355
MS02285266	704-8	27/07/2017	OOQ8571
MS02285296	581-9	11/08/2017	HSM0744
MS02285298	685-8	12/08/2017	HTC8656
MS02285300	519-3	12/08/2017	EIG4040
MS02285318	763-3	09/08/2017	NRY4049
MS02285326	601-7	16/08/2017	ECT2701
MS02285327	518-5	17/08/2017	OOP6755
MS02285334	763-3	24/08/2017	HTH3160
MS02285336	736-6	25/08/2017	NRT0878
MS02285338	519-3	25/08/2017	QAE8370
MS02285339	561-4	25/08/2017	OOU3049
MS02285349	561-4	29/08/2017	OOU2813
MS02285351	550-9	17/08/2017	HHK5743
MS02285355	518-5	23/08/2017	HLP4049
MS02285356	708-0	23/08/2017	HRT7886
MS02285360	518-5	29/08/2017	DIF4144
MS02285406	736-6	12/08/2017	FLU1560
MS02285410	581-9	21/08/2017	CKR6994
MS02285411	581-9	21/08/2017	CNF9214
MS02285412	583-5	21/08/2017	CNF9214
MS02285418	518-5	25/08/2017	DYI0911
MS02285427	518-5	29/08/2017	HSI6997
MS02285428	736-6	29/08/2017	HSI6997
MS02285429	583-5	29/08/2017	HSI6997
MS02285430	736-6	30/08/2017	OOI8207
T000011939	518-5	21/08/2017	NRY3959
T000011941	518-5	24/08/2017	HRE6220
T000011943	583-5	24/08/2017	HTP7214
T000013069	763-3	17/08/2017	PWT6274
T000013070	704-8	18/08/2017	NRV7274
T000013072	545-2	18/08/2017	DKP0248
T000013075	518-5	21/08/2017	NRL1720
T000013084	736-6	22/08/2017	BKV6578
T000013086	763-3	23/08/2017	DTA0350
T000013090	518-5	24/08/2017	NSB9657
T000015034	573-8	22/07/2017	ESJ7149
T000015067	518-5	17/08/2017	NRU6609
T000015068	573-8	18/08/2017	NRX9692
T000015072	763-3	22/08/2017	OOU2891
T000015079	763-3	25/08/2017	QAG3725

TRÊS LAGOAS - MS, 29 de setembro de 2017.

DIRCEU DEGUTI VIEIRA FILHO
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4C0E5F1E



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA DE GOVERNO
03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL(ÚLTIMO 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.653.319,48	3.225.168,82	3.616.528,28	4.931.688,95	3.051.226,58	3.312.140,51	2.988.686,76	3.036.264,81	3.060.837,84	3.026.731,21	4.071.721,44	2.912.553,73	39.886.868,41	57.081.484,99
RECEITA TRIBUTÁRIA	250.408,95	186.828,37	199.604,75	239.954,08	263.396,67	258.156,07	297.359,06	187.442,39	170.231,91	339.769,23	931.039,72	267.390,47	3.591.581,67	5.188.099,00
IPTU	10.578,04	14.360,43	12.788,17	19.811,92	1.988,41	156,76	147,15	69,05	2.384,19	73.909,65	657.954,62	44.460,98	838.609,37	1.984.623,00
ISS	220.319,09	146.701,64	191.487,45	165.336,56	195.587,48	119.703,11	129.653,60	158.911,38	102.122,63	106.476,69	116.248,29	105.036,39	1.757.584,31	1.670.955,00
ITBI	3.100,00	5.228,35	3.196,00	7.928,68	30.563,16	14.273,44	37.000,26	5.618,15	15.200,00	33.089,20	15.259,16	9.068,63	179.525,03	855.646,00
IRRF	8.454,77	12.753,80	7.078,16	41.268,76	25.237,05	64.069,70	109.526,08	21.777,82	73.686,25	100.212,77	85.679,09	85.952,74	635.696,99	431.961,00
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	7.957,05	7.784,15	-14.945,03	5.608,16	10.020,57	59.953,06	21.031,97	1.065,99	-23.161,16	26.080,92	55.898,56	22.871,73	180.165,97	244.914,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	70.319,95	49.956,83	94.152,81	121.124,39	137.747,98	129.747,02	126.130,98	134.071,85	136.965,56	127.733,22	117.311,39	118.440,40	1.363.702,38	1.297.058,00
RECEITA PATRIMONIAL	74.945,51	47.137,89	38.848,53	148.278,96	86.755,83	136.095,98	73.973,46	34.408,78	38.792,75	35.036,47	168.439,15	93.095,97	975.809,28	571.349,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	4,28	0,00	0,00	85,60	49,61	250.146,08	24,67	142,27	9,42	70,46	250.532,39	55.006,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.246.989,05	2.924.736,10	3.269.279,50	4.238.166,75	2.542.801,82	2.735.539,69	2.433.048,01	2.386.586,74	2.642.550,55	2.504.037,21	2.821.030,35	2.405.846,74	33.150.612,51	49.406.971,99
COTA-PARTE DO FPM	603.292,42	732.309,37	1.336.088,15	1.642.972,59	883.917,38	1.132.997,26	709.892,24	855.299,47	970.189,63	894.239,06	1.154.600,29	785.154,64	11.700.952,50	18.017.448,99
COTA-PARTE DO ICMS	871.384,25	872.184,34	821.704,40	892.833,01	762.687,60	440.687,91	922.682,76	733.742,30	849.487,28	718.130,10	881.080,46	778.500,36	9.545.104,77	17.890.568,00
COTA-PARTE DO IPVA	41.572,72	23.082,84	23.144,89	11.115,51	27.381,08	382.783,01	43.867,35	70.534,88	53.480,55	70.661,35	36.901,24	41.362,49	825.887,91	733.410,00
COTA-PARTE DO ITR	27.978,72	481.452,90	295.022,87	253.494,37	213.275,15	4.221,06	10.973,80	2.284,30	12.650,57	1.812,38	1.829,45	1.442,22	1.306.437,79	1.645.284,00
TRANSFERÊNCIA DA LC 87/1996	2.911,15	2.911,15	2.911,15	2.911,15	2.385,35	2.510,89	2.510,89	2.510,89	2.510,89	2.510,89	2.510,89	627,71	29.723,00	61.117,00
TRANSFERÊNCIA DA LC 61/1989	7.222,94	7.909,55	8.359,99	18.032,00	0,00	8.034,90	7.620,42	5.988,31	7.230,90	6.784,61	6.821,49	7.663,11	91.668,22	122.234,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	305.403,25	349.762,26	365.854,70	420.921,35	368.031,64	317.604,59	373.474,85	327.696,99	374.115,90	324.012,12	354.007,29	324.824,29	4.205.709,23	4.434.009,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	387.223,60	455.123,69	416.193,35	995.886,77	285.123,62	446.700,07	362.025,70	388.529,60	372.884,83	485.886,70	383.279,24	466.271,92	5.445.129,09	6.502.901,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.656,02	16.509,63	14.638,41	184.164,77	20.524,28	52.516,15	58.125,64	43.608,97	72.272,40	20.012,81	33.891,41	27.709,69	554.630,18	563.001,00
DEDUÇÕES (II)	371.429,21	467.728,32	585.298,06	674.044,57	464.646,16	387.122,63	402.594,32	391.540,57	451.226,59	394.428,85	385.947,93	385.350,59	5.361.357,80	11.907.836,00
CONTRIB. PLANO PREV. ASSIST. SOCIAL SERVIDOR	70.319,95	49.956,83	94.152,81	121.124,39	92.193,13	71.039,26	73.382,45	72.773,24	84.258,99	71.110,43	70.735,28	72.205,67	943.252,43	847.000,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVID.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	301.109,26	417.771,49	491.145,25	552.920,18	372.453,03	316.083,37	329.211,87	318.767,33	366.967,60	323.318,42	315.212,65	313.144,92	4.418.105,37	11.059.836,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.281.890,27	2.757.440,50	3.031.230,22	4.257.644,38	2.586.580,42	2.925.017,88	2.586.092,44	2.644.724,24	2.609.611,25	2.632.302,36	3.685.773,51	2.527.203,14	34.525.510,61	45.173.648,99
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 27/set/2017 - 16h e 12m														
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL														

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:12EDC7C9

SECRETARIA DE GOVERNO
07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF , art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total L = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	486.364,18	610.388,63	532.899,58	0,00	563.853,23	9.334,65	20.489,80	18.971,00	18.971,00	0,00	10.853,45	574.706,68
EXECUTIVO												
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.996,00	0,00	0,00	0,00	9.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.996,00
G.E.A.M.A.T.	2.689,11	0,00	0,00	0,00	2.689,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.689,11
GABINETE DA PREFEITA	1.158,38	0,00	0,00	0,00	1.158,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158,38
GERENCIA MUN DE ADM. FIN. OB. SERV. PÚB. E DESENV	10.635,25	0,00	0,00	0,00	10.635,25	985,38	0,00	0,00	0,00	0,00	985,38	11.620,63
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPO1R4T.5E1S3,62	14.513,62	0,00	0,00	0,00	14.513,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.513,62
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.975,00	18.971,00	18.971,00	0,00	4,00	4,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,56	0,00	0,00	0,00	0,00	46,56	46,56
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	62.509,20	33.398,40	21.048,40	0,00	74.859,20	6.965,41	0,00	0,00	0,00	0,00	6.965,41	81.824,61
SECRETARIA DE GOVERNO	94.154,59	60.685,86	27.740,55	0,00	127.099,90	1.337,30	1.514,80	0,00	0,00	0,00	2.852,10	129.952,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	39.405,40	22.203,10	20.776,10	0,00	40.832,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.832,40
SECRETARIA DE SAÚDE	251.302,63	494.101,27	463.334,53	0,00	282.069,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.069,37
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	486.364,18	610.388,63	532.899,58	0,00	563.853,23	9.334,65	20.489,80	18.971,00	18.971,00	0,00	10.853,45	574.706,68
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - 27/set/2017 - 16h e 17m												
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL												

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:15F724B1

